



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
003/2011

Onde se lê Campos e Campos Carneiro LTDA, inscrita no CNPJ 07.321.606/0001-78, localizada na rua: Walquir Vieira de Rezende. Deve se lê Betânia Borges Mariano Berigo – ME, inscrita no CNPJ 10.580.627/0001-12, localizada na Rua: Florisvaldo Souza Porto.

Publicado por:
Lucidaria Paes Ferreira Nunes
Código Identificador:9AB45225

PREVIMAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE ALTO ARAGUAIA
PORTARIA N.º 039/2011

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 011/2011 que trata da reversão do benefício de aposentadoria por invalidez concedida a Sra. Dirce Rodrigues de Carvalho.”

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2011/2012

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal

1º vice-presidente: Filemon Gomes Costa Limoeiro – São Félix do Araguaia

2º vice-presidente: Beatriz de Fátima Sueck – Nova Monte Verde

3º vice-presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira

4º vice-presidente: Dirceu Martins Comiran – Campos de Júlio

5º vice-presidente: Silvio Souto Felisbino – Santo Afonso

Secretário-Geral: Juviano Lincoln – Diamantino

1º secretário: Carlos Roberto Torremocha – Aripuanã

2º secretário: Nelci Capitani – Colniza

Tesoureiro Geral: Milton Geller – Tapurah

1º Tesoureiro: Nilton Borges Borgato – Glória D'Oeste

2º Tesoureiro: Osvaldo Katsuo Minakami – Salto do Céu

Conselho Fiscal

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Aparecido Marques Moreira – Ribeirãozinho

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

Suplentes

Juracyr Resende Da Cunha – General Carneiro

José Carlos Junqueira de Araújo – Rondonópolis

Maria Manea da Cruz – Lambari D'Oeste

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Editoração Eletrônica e Atendimento

Noides Cenio da Silva

Silvio Luiz Gomes da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

(65) 2123-1228

A Diretora Executiva do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a cessação da enfermidade motivadora da concessão do benefício de aposentadoria por invalidez a Sra. Dirce Rodrigues de Carvalho pela Portaria n.º 019/2005 de 29 de setembro de 2005, publicado no jornal em setembro de 2005 que dispõe da retificação da Portaria n.º 006/2005 de 01 de julho de 2005, e;

Considerando o disposto no art. 36, §1º c/c art. 37 da Lei Municipal n.º 1.079 de 05 de novembro de 1997, que institui o Regime Jurídico único dos servidores públicos do município de Alto Araguaia e de suas autarquias e fundações públicas;

Considerando o teor do Laudo Médico Pericial do Processo Administrativo n.º 2010.RV.002.R1;

Resolve:

Art. 1º Revogar o benefício de aposentadoria por invalidez concedida a Sra. Dirce Rodrigues de Carvalho, portadora da cédula de identidade RG n.º 336.426,, SSP/MT e do CPF n.º 079.461.201-68, retornando-a aos exercícios da atividade do Cargo de Contínua, Nível “ANEI – 1”, Referência “A”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 12 de agosto de 2011.

NEIA CARVALHO SILVA MAIA

Diretora Executiva do PREVIMAR

Homologo:

ALCIDES BATISTA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela da Silva Ribeiro
Código Identificador:7498F7E0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO 015/2011

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2011, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA VERA CLECI TAUBE MONTIEL.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº 975 – Vila Real, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **WANDERLEY IDERLAN PERIN**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º

1067388-7 emitida pela SSP-PR e CPF n.º 175.859.889-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sra. **VERA CLECI TAUBE MONTIEL**, brasileira, portador do CPF 545.897.621-53 e do RG 8018174667 – SSP/RS, residente nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao Contrato 015/2011, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 05(cinco) meses, devido os serviços do contratado serem de primeira qualidade, necessários a população e atender todas as necessidades da administração, “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COMERCIAL construído em alvenaria, de propriedade do(a) Contratado(a), situado à Avenida 3 de Outubro, s/n, Centro, o qual será utilizado exclusivamente para o funcionamento como sala de reunião para atendimento dos programas do CRAS(Centro de Referência de Assistência Social), não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresse consentimento da contratante.”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 015/2011.

2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

2.1.2 – A Administração Municipal sentiu a necessidade de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois os serviços oferecidos pelo **CONTRATADO** são de primeira qualidade, continuam necessários a população e atendem todas as necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 05(cinco) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 01 de Agosto de 2011 a 31 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser pagas em 05(cinco) parcelas de R\$ 400,00(quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Julho de 2011.

WANDERLEY IDERLAN PERIN

Prefeito Municipal
Contratante

VERA CLECI TAUBE MONTIEL

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G. nº

Nome:
R.G. nº

Publicado por:

Cristiano Rubin Parizotto

Código Identificador:B217F0C7

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

Nomeia QUELI JANICE JOST no cargo de chefe de divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar na Coordenação das atividades do Cadastro Único e da Gestão do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT**, em exercício, **SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA**, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com os termos da Portaria GM/MDS nº 246/2005, de 20/05/2005 e,

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente para a operacionalização adequada do Programa Bolsa Família, financiado pelo Governo Federal através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), que beneficia inúmeros municípios e suas famílias em Alto Garças e,

CONSIDERANDO a substituição da ex - servidora **DANIELE APARECIDA FAGUNDES**, que não atua mais nessa administração.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **QUELI JANICE JOST** no cargo de chefe de divisão da Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuar Coordenação das atividades do Cadastro Único e da Gestão do **PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, e da outras providências, em substituição à Servidora **DANIELE APARECIDA FAGUNDES**, pela razão exposta no segundo parágrafo da Considerata em epígrafe.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Portaria Ministerial GM/MDS nº 246/2005, de 20 de maio de 2005 e eventuais alterações.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo, na Gestão Municipal do Programa Bolsa Família, servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, e não implicará na alteração da sua remuneração estabelecida em contrato legal vigente e devidamente formalizado, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades administrativas competentes do Poder Executivo procederem as providências aplicáveis, e à Chefia do Poder Executivo editar Ofício ao Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), informando a alteração do Gestor no Sistema de Adesão, em que constem: os números do CPF/MF e do DI/RG/SSP da Gestora Municipal designada nesta Portaria e juntar ao mesmo o Anexo II da Portaria GM/MDS nº 246/2005, preenchido manualmente e assinado pelo Prefeito Municipal e pela Gestora designada, enviando-os exclusivamente via ECT/Correios ao endereço estabelecido.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, corroborados os seus efeitos anteriores e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, em 17 de Agosto de 2011.

SUELY MARIA ARAÚJO BARBOSA

Prefeita Municipal em exercício

Publicado por:

Cristiane

Código Identificador:3989CF0F

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 050/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011
TIPO: COMPRAS E SERVIÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, no exercício das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 001/2011, torna Público, que está Prorrogando o prazo de abertura da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 035/2011 cujo o Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSIM COMO A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES DESTA MUNICIPALIDADE., cuja abertura se dará no dia 24/08/2011, às 09:00 horas, no endereço Rua Dom Aquino, 346 – centro, Alto Garças – MT.

Alto Garças - MT, 17 de Agosto de 2011.

Portaria nº 017/2011

REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria nº 17/2011

De acordo:

CARLOS EDUARDO ZANCHET GIRARDELLO

Advogado – OAB/MT nº 11.033/MT

Procurador Geral

Publicado por:

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira

Código Identificador:3CD69FDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 086/2011

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano 2012, e dá outras providências.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito do Município de Alto Paraguai (MT) usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Alto Paraguai(MT), relativas ao exercício financeiro de 2012, compreendendo:

- I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;
- II - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e
- V - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente Lei as metas e riscos fiscais, as prioridades e metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:

- I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- II - municipalização integral do ensino fundamental, da primeira à quarta série;
- III - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;
- IV - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;
- V - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;
- VI - assistência à criança e ao adolescente;
- VII - melhoria da infra-estrutura urbana.
- VIII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º, 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

- I - o orçamento fiscal;
- II - o orçamento de investimento das empresas;
- III - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo, por elemento econômico, de acordo com o que dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2012, obedecerá as seguintes disposições:

- I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;
- II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;
- III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;
- IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2011;

VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, suas propostas parciais até o dia 31 de julho de 2011.

Parágrafo único. As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito, montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas aquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao Poder Executivo para promover, por Decreto:

I - a transposição, transferência ou remanejamento de recursos, desde que dentro do mesmo órgão e dentro do mesmo programa, obedecida a categoria de programação;

II - a alteração da fonte de recursos, mediante o comportamento do efetivo ingresso das receitas, para melhor atender à programação dela constante.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, a transposição, transferência ou remanejamento de recursos e a alteração da fonte de recursos não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais.

Art. 9º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. A concessão de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;
II - destinar-se-ão à ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 10. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no artigo 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 11. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 12. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2010 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 13. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 14. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 15. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 16. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2012 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2012 e na sua execução.

Parágrafo único. Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas a despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 17. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
- II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
- III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;
- IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
- V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18. O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

- I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;
- III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 19. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:
 - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 1º. Caso a Lei Orçamentária de 2012 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no caput deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º. No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 21. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 22. O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e distribuição de água;

Art. 23. Excepcionalmente, o Anexo de Prioridades e Metas de que trata o art. 16 desta Lei, será encaminhado ao Poder Legislativo juntamente com o projeto de lei do Plano Plurianual - PPA, relativo ao período 2010-2013, e do projeto de lei do Orçamento Anual para o exercício de 2012.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa orçada, multiplicados pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, 27 de julho de 2011

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:5A6C8746

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

4º ADITIVO/2011
CONTRATO Nº 055/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: Barão Construtora LTDA
OBJETO: Execução e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água em diversas ruas do perímetro Urbano
Data: 15/08/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:FFB0924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

4º ADITIVO/2011
CONTRATO Nº 056/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: Barrão Construtora LTDA
OBJETO: Execução e Melhorias Sanitárias Domiciliares em diversas propriedades Urbanas
Data: 15/08/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:75805786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

4º ADITIVO/2011
CONTRATO Nº 057/2011
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
CONTRATADO: Barrão Construtora LTDA
OBJETO: Execução de Sistemas de Esgotamento Sanitário em ruas e Avenidas Urbanas.
Data: 15/08/2011

Publicado por:
Jose Marques da Silva
Código Identificador:87862EF4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2011

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, com sede na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, licitação na modalidade supracitada, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço na oferta global, **contratação de empresa para REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, junto a Secretaria de Obras do município de Araputanga/MT. Dia: 02/09/2011.** Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas (horário de Mato Grosso). Informações detalhadas e edital completo poderão ser obtidas no endereço supracitado, de segunda à sexta-feira, nos horários de 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento das custas inerente ao valor da reprodução do edital e seus anexos que é de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, não reembolsável, ou gratuitamente através do site

www.araputanga.mt.gov.br. Araputanga MT, 17 de Agosto de 2011.

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:94A808AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2011

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DA SERVIDORA EFETIVA, VANUSA MARIANO SANTIAGO SCHIAVINATO, LOTADO NO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NESTE MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º. Declarar a vacância do cargo de Apoio Administrativo Educacional, ocupado pela servidora VANUSA MARIANO SANTIAGO SCHIAVINATO, matrícula nº 913, em razão de posse em outro cargo inacumulável junto ao Estado de Mato Grosso, nos termos do art.35, inciso VI, da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos onze (11) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e onze (2011).

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:DC0CC121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 113/2011

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO.

VANO JOSE BATISTA, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sr.ª ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES, para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:82808B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 07/2011

Tomou posse no dia 01 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 97/2011 datada de 28 de julho de 2011, a Senhora, PATRICIA DA ROCHA GENELHU, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:3A9E3A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 73/2011

Tomou posse no dia 17 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 108/2011 datada de 09 de agosto de 2011, o Senhor, GLEDSON ALMEIDA GOMES, aprovado em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de ZELADOR, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:B74C42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE N.º 74/2011

Tomou posse no dia 17 de agosto de 2011, através da Portaria n.º 104/2011 datada de 03 de agosto de 2011, a Senhora, JAQUELINE CRISTINA FRAGA, aprovada em concurso publico n.º 01/2011, para preenchimento do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em caráter efetivo, perante o Prefeito Municipal, o Secretário de Administração e o Diretor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

VANO JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal

ODILSON MAMEDES DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

OVÍDIO DE FREITAS GODOY
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Fabiana da Silva Ramos
Código Identificador:A4DF46EC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2011

OBJETO: O Objeto da presente dispensa de licitação é a Doação de Bem Imóvel com Encargos, destinados instalação de empreendimento econômico que vise a geração de emprego e incremento da atividade econômica no Município de Arenápolis, justificado pelo interesse social.

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Doação de Bens Imóveis com Encargos, destinados instalação de empreendimento econômico que vise a geração de emprego e incremento da atividade econômica no Município de Arenápolis, justificado pelo interesse social, em favor da empresa: BAP PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME, inscrita no CNPJ N.º 12.849.239/0001-10, no valor total dos lotes R\$ R\$ 17.561,12 (dezesete mil e quinhentos e sessenta e um reais e doze centavos), com base no Art.24 Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa n.º 002/2011. Arenápolis - MT, 16 de agosto 2011.

FARID TENÓRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:669EFBE4

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: N.º 140/2011

OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços técnico-profissionais especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT
CONTRATADO (A): EMPRESA ACPI ASSESDORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 10/08/2011

VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2011

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9332D760

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO MÊS DE JULHO DO EXTRATO DOS
CONTRATOS

Retificação do extrato referente ao mês de Julho de 2011.

Inserir-se extrato de contratos referente ao mês Julho não publicados oportunamente junto aos demais.

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 250/2011

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: ARIPUANÃ TUR TRANSPORTES LTDA; VALOR GLOBAL: 71.400,00 ; VIGÊNCIA: 28/07/2011 A 30/12/2011; PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2011;

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 251/2011

REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: D.J.

DOS SANTOS - ME; VALOR GLOBAL: R\$ 66.620,00 ;
VIGÊNCIA: 28/07/2011 A 30/12/2011; PREGÃO PRESENCIAL Nº.
003/2011;

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 253/2011

REF: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ;**
CONTRATANTE: PREF. DE ARIPUANÃ; CONTRATADA: **CONSELVAN TRANSPORTES E TURISMO LTDA – ME;**
VALOR GLOBAL: R\$ 57.460,00 ; VIGÊNCIA: 28/07/2011 A 30/12/2011; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2011;

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:972B2C7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2011**

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.
RETIFICAÇÕES AOS EDITAIS 001/2011 E 002/2011.

A Comissão de Concurso Público n.º 001/2011 do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Nº 5.089/2011, de 07 de julho de 2011, no uso de suas atribuições, em conformidade com o item 11.1 e 11.2 do Edital de Concurso Público nº. 001/2011,

RESOLVE:

1. Nos anexos I e II do Edital Complementar 002/2011, cancelar a vaga destinada a Portador de Necessidades Especiais (PNE) no cargo de Vigia, transferindo a referida vaga para o cargo de Auxiliar de Enfermagem;
2. Retificar no item 11 do Edital 002/2011 o nome do cargo de “Controlador Público Interno” (Câmara de Vereadores), cuja denominação correta é “Auditor Público Interno” (Câmara de Vereadores) conforme consta em todos os outros documentos do concurso;
3. Acrescentar legislação específica aos conteúdos referentes ao Cargo de Auditor Público Interno (Câmara de Vereadores), do Grupo 4 – Cargos de Nível Superior, em seus conteúdos específicos relacionados à Legislação referente ao município de Aripuanã. Em substituição à legislação especificada nos Editais 001/2011 e 002/2011, o candidato deverá ter conhecimento das seguintes leis:

LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ:

Lei Complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor; Lei Orgânica do Município de Aripuanã;

Lei nº. 009/00 – Código de Posturas do Município;

Resolução nº. 024/2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Aripuanã;

Decreto Legislativo nº. 006/2008 - Regulamenta a Aplicação da Lei nº. 721/07;

Lei nº. 721/2007- Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Aripuanã.

4. Informar que 1 (uma) das vagas para Agente Comunitário de Saúde é destinada à Localidade de Guariba, conforme especificado no Anexo I do Edital 001/2011 e excluída, despropositadamente, do Edital Complementar 002/2011.

5. Alteram-se os termos acima especificados, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos dos Editais 001/2011 e 002/2011.

Aripuanã - MT, 17 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

ROGÉRIA ROSÁRIA PARRA MERINO DE MACÊDO

Presidente da Comissão de Concurso Público

Publicado por:

Greice Elly Fritsch

Código Identificador:29D76934

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 045/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 045/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 04/08/2011, sagraram-se vencedoras as empresas **Rotilli & Machado Ltda, Dental Centro Oeste Ltda e Distribuidora Brasil Comercial de Produtos Médico Hospitalares Ltda - ME.**
Aripuanã-MT, 17 de Agosto de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:2F3C1B91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 046/2011**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial de que trata o Edital nº. 046/2011, levado a efeito às 09 (nove) horas do dia 10/08/2011, sagrou-se vencedora a empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRÁULICOS LTDA.**
Aripuanã-MT, 17 de agosto de 2011.

ELSA HENKE

Pregoeira

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:33ECA32E

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADO: Plínio Loeopoldino Dias Neto

OBJETO: Fornecimento de Pernoite e alimentação para o atendimentos aos Programas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, quando em serviços na Comunidade de São Pedro de Joselandia e adjacências, Zona Rural Distrito de Barão de Melgaço

PRAZO: 31/12/2011

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

ASSINADO EM: 02/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:49E2B3F6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço

CONTRATADO: Rosa Maria da Silva Gonçalves

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro: Barro Duro, Barao de Melgaço-MT.

PRAZO: 31/12/2011

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (Dois Mil e Oitocentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa física

ASSINADO EM: 05/05/2011

VIGENCIA: 31/12/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:26E7FBBE**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
 CONTRATADO: Mimoplan Construções e Terraplanagem LTDA-ME
 OBJETO: Locação de uma Máquina Escavadeira PC, pelo período de 40 (quarenta horas).
 PRAZO: 00/00/2011
 VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 ASSINADO EM: 31/05/2011
 VIGENCIA: 11/06/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:AE81877E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
 CONTRATADO: Davi da Silva Barros
 OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Eugenio Figueiredo, nº 96, Centro, Barão de Melgaço-MT.
 PRAZO: 31/12/2011
 VALOR GLOBAL: R\$ 3.045,00 (três mil e quarenta e cinco reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
 ASSINADO EM: 01/06/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:5D60CFBF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
 CONTRATADO: Pousada Peixe Vivo Ltda
 OBJETO: Fornecimento de refeições tipo marmitex e refeições comerciais para atendimento da s necessidades da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT
 PRAZO: 31/12/2011
 VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 ASSINADO EM: 01/06/2011
 VIGENCIA: 31/12/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:728A2BF6**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
 CONTRATADO: Plínio Leopoldino Dias Neto

OBJETO: Prestação de Serviços de suporte logístico para a 9ª Cavalgada Pantaneira “Os Melgacenses”, de Barão de Melgaço a São Pedro de Joselândia, no período de 27 a 29 de junho de 2011.

PRAZO: 29/06/2011

VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

ASSINADO EM: 22/06/2011

VIGENCIA: 29/06/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:918ADB9E**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2011**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço
 CONTRATADO: Jhonny Everson Produções Artísticas e Eventos LTDA.
 OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para fornecimento de três (03) shows regionais. No período de 01/07 a 03/07/2011, em festividades públicas no município de Barão de Melgaço-MT.
 PRAZO: 03/07/2011
 VALOR GLOBAL: R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
 ASSINADO EM: 01/07/2011
 VIGENCIA: 03/07/2011

MARCELO RIBEIRO ALVES

Prefeito Municipal de Barão de Melgaço

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:8F8DA62A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2011**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO – MT, através do seu Pregoeiro Oficial, Senhor MARCELINO VIEIRA CARDOSO, torna público o Pregão Presencial nº 15/2011, para Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços especializados de geração, avaliação e protocolização de 05 (cinco) cargas do APLIC, de agosto a dezembro pertinentes ao exercício de 2011, mais as cargas tempestivas, para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, bem como recuperação de banco de dados e alimentação de informações nos sistemas informatizados necessários ao envio das cargas do APLIC, no dia 30 de agosto de 2011, às 09:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, na Avenida Augusto Leverger, nº 1.410, Centro, Barão de Melgaço/MT. Demais informações pelo E_mail: Marcelino_vc@hotmail.com e pelo Fone/Fax (65) 3331 1407, das 07:00 às 13:00 horas, em conformidade com a Legislação vigente.

Barão de Melgaço/MT, 17 de agosto de 2011

MARCELINO VIEIRA CARDOSO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Marcelino Viera Cardoso

Código Identificador:FC09D448**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
LEI COMPLEMENTAR 023/2011**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
(COMAM) E DÁ PROVIDÊNCIAS**

A Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 193, e em obediência ao que determina o artigo 174, e seus incisos III, IV e V, ambos da Constituição Estadual, e considerando o que dispõe a Resolução CONSEMA n.º 04/08, Aprova e o Prefeito Municipal Aloisio Irineu Jakobi, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Para implementar a Política Municipal de Meio Ambiente, fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM – junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como órgão colegiado, deliberativo, consultivo, normatizador, e fiscalizador, integrado pelo Poder Público e por vários segmentos da Sociedade Civil, com vistas à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, cultural, urbano e do trabalho.

Parágrafo único: O órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente – aqui representado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) será mantido pelo Órgão Central do Sistema que fornecerá todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para seu funcionamento, nos termos do art.22 da Lei n. xxxx de xxxx de 2011 (Código Ambiental do Município).

Artigo 2º - O Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, promoverá a preservação e conservação dos recursos naturais como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural, de forma a atender as normas e padrões compatíveis com a política nacional do meio ambiente, ecologicamente equilibrado e essencial à sadia qualidade de vida, em observância ao art.225 da Constituição Federal de 1988 e a Resolução n.237/97 do CONAMA.

Artigo 3º - O COMAM tem por objetivo formular assessorar, estudar e propor ao município diretrizes de políticas governamentais e ambientais, a fim de criar condições para o incremento e o desenvolvimento sustentável das atividades no município de Bom Jesus do Araguaia, preservando a qualidade ambiental e seus recursos naturais, dentro do âmbito de sua competência.

Artigo 4º - A política municipal de meio ambiente, a ser exercida em caráter prioritário pelo município, objetiva a preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando garantir o desenvolvimento ambientalmente seguro e ecologicamente sustentado, e a proteção da dignidade da vida humana, compreendendo assim todas as iniciativas ligadas à preservação do meio ambiente, sejam originárias do setor privado ou público, isolados ou coordenados entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.

Artigo 5º - O Executivo Municipal, através desse órgão colegiado criado por esta Lei, coordenará todos os programas oficiais, bem como os da iniciativa privada, visando o estímulo às atividades ligadas ao meio ambiente no município, na forma desta e das normas dela decorrentes.

Artigo 6º - Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM -, estrutura administrativa essencial a Política Municipal do Meio Ambiente, consoante ao art. 20 da Resolução n. 237/97 do CONAMA, compete:

- I – formular e aprovar as diretrizes básicas a serem obedecidas na Política Municipal de Meio Ambiente;
- II – propor resoluções, moções, atos ou regulamentos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de sustentabilidade, sempre cuidando de preservar o meio ambiente;
- III – opinar na esfera do Poder Executivo e Legislativo, quando solicitado, sobre projetos de lei que se relacionem com o meio ambiente ou adotem medidas que possam ter implicações;

IV – desenvolver programas e projetos de interesse público, visando implementar a preservação, conservação e educação ambiental, no município de Bom Jesus do Araguaia, não servindo em hipótese alguma, a algum interesse político-partidário ou pessoal, seja a que título for, ou, mesmo notoriedade política;

V – estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços públicos e os prestados pela iniciativa privada, com o objetivo de promover a infra-estrutura adequada à preservação ambiental;

VI – programar e executar amplos debates sobre temas de interesse político;

VII – promover e divulgar as atividades ligadas a preservação e conservação ambiental;

VIII – apoiar, em nome da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, a realização de Congressos, Seminários, Simpósios, convenções e outros, de relevante interesse ambiental para o município;

IX – estimular a realização de convênios com órgãos, entidades, instituições públicas ou privadas nacionais e/ou internacionais ligados ao meio ambiente, com o objetivo de proceder intercâmbios de interesse para o município;

X – emitir parecer relativo ao funcionamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento sustentável com a conservação e preservação do meio ambiente, de acordo com o estabelecido nas Leis;

XI – examinar, julgar, aprovar ou desaprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XII – fiscalizar a captação e o repasse dos recursos, bem como a destinação e a aplicação destes;

XIII - controlar e fiscalizar obras, atividades, processos produtivos e empreendimentos que, direta ou indiretamente possam provocar degradação do meio ambiente, adotando medidas preventivas e aplicando as sanções administrativas pertinentes;

XIV - definir, implantar e controlar os espaços territoriais e seus componentes a serem protegidos, sugerindo assim a criação de unidades de conservação;

XV - encaminhar ao Prefeito sugestões para a adequação de leis e demais atos municipais às normas vigentes sobre proteção ambiental e de uso e ocupação do solo;

XVI – decidir, como última instância administrativa, em grau de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão central do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

XVII – opinar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal, quando houver interesse comum ou de relevante cunho ambiental local;

XVIII – através de Resoluções, estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais,

XIX - organizar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a posse do Presidente da COMAM, o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único – Em todas as suas decisões, no que se refere a iniciativas e projetos sobre empreendimentos que possam resultar em impactos ambientais, o conselho promoverá, antes de qualquer decisão, estudos sobre o impacto que poderá ser causado sobre o meio ambiente do município.

Artigo 7º - O COMAM tem a seguinte estrutura:

- I – Conselho Pleno
- II – Secretaria Executiva
- III – Comissão Julgadora de Recursos
- IV – Grupo de Trabalho
- V – Câmaras Técnicas, em caráter permanente ou temporário.

Parágrafo Único: A Secretaria Executiva, a Comissão Julgadora de Recursos, o Grupo de Trabalho e as Câmaras Técnicas, em caráter permanente ou temporário, terão suas competências e mecanismos de funcionamento definidos no Regimento Interno do COMAM.

Artigo 8º - O COMAM será composto por 08 (oito) membros, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, e deverá ter representação paritária de membros do Poder Executivo e da sociedade civil, bem como ter a seguinte composição:

I – quatro organismos do Poder Executivo Municipal, cujos membros, e seus suplentes, serão indicados pelos titulares de cada órgão, respectivo;

II – duas entidades não-governamentais, pertencentes ao segmento ambiental, legalmente constituídas há mais de um ano, sendo seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

III – duas entidades não-governamentais, representativas do segmento comunitário e empresarial, com seus membros titulares, e suplentes, eleitos em audiência pública, em conformidade com regras e prazo definidos em decreto do chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 1º - O Conselho deliberará com o *quorum* mínimo de metade mais um de seus integrantes, decidindo por maioria simples, devendo ser fundamentado cada voto.

§ 2º - O COMAM poderá ter convidados especiais permanentes, quer sejam entidades ou mesmo personalidades, desde que sua indicação seja aprovada em reunião do Conselho.

§ 3º - A Presidência do COMAM será presidida pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, e será empossado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

§ 5º - A nomeação dos representantes do COMAM deverão ser efetivadas pelo Prefeito em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após as respectivas indicações, encaminhadas por escrito.

§ 6º - O COMAM elaborará e aprovará seu regimento interno no período máximo de 90 (noventa) dias após a sua implantação pelo Executivo Municipal.

§ 7º - A substituição de qualquer membro deste Conselho dar-se-á nas situações previstas no seu regimento interno, sendo que a vacância de membro do COMAM será ocupada por representante congênere, após aprovação do Conselho em plenário, por maioria simples dos presentes.

§ 8º - A escolha das entidades ambientalistas não-governamentais será feita em audiência pública.

Artigo 9º - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, a cada 30 (trinta) dias, convocado por seu Presidente com antecedência mínima de cinco dias úteis, mediante edital, na forma da lei, e por correspondência registrada.

Artigo 10 - O Conselho reunir-se-á, extraordinariamente, nas seguintes situações:

I - por decisão de seu Presidente (desde que haja relevância e fundado motivo);

II - por deliberação de reunião anterior;

III - por requerimento de metade de seus membros;

Parágrafo único- Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo e seus incisos, a convocação será feita pelo Presidente com antecedência de três dias, por escrito, com menção à pauta de reunião.

Artigo 11 - O Conselho reunir-se-á, com a presença da metade mais um de seus integrantes e deliberará, na forma do § 1º do art. 8º, pela maioria simples dos presentes.

Artigo 12 - Uma vez constituído, caberá ao Conselho formular proposta de regimento interno que disporá sobre sua organização, funcionamento, processo deliberativo, substituições, responsabilidades dos Conselheiros e perda dos mandatos.

Parágrafo Único: O Regimento Interno das audiências públicas será elaborado pelo Conselho Pleno, que a ele dará publicidade, e no qual serão definidos os critérios para a participação das entidades, inscrições de seus candidatos e forma de eleição.

Artigo 13 - Na ausência justificada do presidente, o Conselho Pleno será presidido por conselheiro eleito na referida sessão.

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entidades públicas, privadas, OSCIP'S e ONGS, que concorram à implantação desta Lei.

Art. 15 - O Executivo Municipal implantará o COMAM num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, 17 de agosto de 2011

ALOISIO IRINEU JAKOBI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Célio José de Oliveira

Código Identificador:F5082A1D

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL N.º 34/2011 - PROCESSO N.º PROCESSO 117/2011

Objeto: Contratação de Empresa para locação de 02 máquinas pá carregadeira capacidade mínima 100HP, capacidade da caçamba 1,7m³ e 04 caminhão basculante 10/12 m³, para patrolamento, limpeza e tapa buracos nas ruas não pavimentadas dos bairros da cidade.

Despesas: Recurso Próprios

Data de abertura: 17/08/2011 – Horário:15h00.

Local e data: 04 de agosto de 2011.

LUIS AURÉLIO ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Milton Costa Ribeiro

Código Identificador:144B1FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS BALANCETE MENSAL - JULHO/2011

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **JULHO/2011**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres-MT., 17 de Agosto de 2011.

MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Simone Aparecida Garcia Paesano

Código Identificador:4A613F4B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATOS. CONTRATO: 040/2011

CONTRATADA: META CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.058.719/0001-71.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESORIA RELACIONADOS COM A APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS, NA ARRECADAÇÃO DO ICMS – COTA

PARTE DE 25% A VIGORAR NO ANO 2012; BEM COMO APRESENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO JUNTO A SEFAZ/MT, SE DETECTADOS DIFERENÇAS NOS DADOS DO MUNICIPIO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS),
ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: OSWALDO SOUZA FARIAS, PROPRIETARIO.

DATA DO CONTRATO: 19 DE JULHO DE 2011

VIGÊNCIA: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2011.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:F5436CF7

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 041/2011

CONTRATADA: HELIOMAR ALVES PEREIRA – ME, CNPJ: 02.462.705/0001-56.

OBJETO: aquisição de material permanente para o CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.513,13 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: HELIOMAR ALVES PEREIRA, PROPRIETARIO.

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: ATÉ dia 03 DE AGOSTO DE 2012,

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:32D17382

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 042/2011,

CONTRATADA: JORGE E. TEIXEIRA, CNPJ: 07.142.606/0001-00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, FOTOCOPIAS E ENCADERNAÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 22.853,80 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: JORGE EUSTAQUIO TEIXEIRA, PROPRIETARIO.

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: ATÉ dia 03 DE AGOSTO DE 2012,

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:2F60A044

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 043/2011

CONTRATADA: M. A. CAMPOS - ME, CNPJ: 08.652.022/0001-48.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FORMULADOS PARA ALIMENTAÇÃO DOS INTERNOS DO HOSPITAL MUNICIPAL,

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.809,02 (CINQUENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: MARCELIA ALVES CAMPOS, PROPRIETARIA.

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: ATÉ dia 03 DE AGOSTO DE 2012,

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:DAF3C9EE

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 044/2011

CONTRATADA: R. C. FARIA – ME, CNPJ: 10.725.523/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.085,20 (SESSENTA E NTRES MIL E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: RODSON CORREIA FARIA, PROPRIETARIO.

DATA DO CONTRATO: 03 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: ATÉ dia 03 DE AGOSTO DE 2012,

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:73EC6D4C

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 045/2011

CONTRATADA: CONSRUTORA MODELAR LTDA - ME, CNPJ: 10.788.243/0001-90.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 193 MÓDULOS SANITARIOS SIMPLIFICADOS TIPO 2 – PADRÃO FUNASA, COMPOSTO DE: BANHEIRO, RESERVATORIO DE 500L, FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ \$ 1.336.486,00 (UM MILHÃO TRESSENTOS E TRINTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ, SÓCIO DIRETOR.

DATA DO CONTRATO: 04 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA DATA DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:E542B6C0

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO: 046/2011

CONTRATADA: CONSRUTORA MODELAR LTDA/ME, CNPJ: 10.788.243/0001-90.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE AULA DE 73,71 M² (SETENTA E TRÊS PONTO SETENTA E UM) METROS QUADRADOS, E CONSTRUÇÃO DE 1.447,65 M² (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE PONTO SESSENTA E CINCO) METROS QUADRADOS DE PISO EM CONCRETO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 76.822,67 (SETENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA SETE CENTAVOS),

ASSINANTES: Pelo Município como Contratante: Altino Vieira de Rezende Filho - Prefeito Municipal e pela ContrataDa: MARCOS TEIXEIRA DE QUEIROZ, SÓCIO DIRETOR.

DATA DO CONTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2011,

VIGÊNCIA: 12 MESES,

Campinápolis/MT, 09 de Agosto de 2011.

Publicado por:
 Noides Cenio da Silva
Código Identificador:1D6E5E6F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 077, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a criação de submatrículas do loteamento denominado PINDORAMA e dá outras providências”.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Municipal nº 1.402/2011 que cria o loteamento Pindorama,

Considerando que o loteamento Pindorama encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, no livro 2-RG, sob nº 5.527, com área total de 954.353,55 m², bem como no Registro Patrimonial do município de Campo Novo do Parecis sob nº 21079,

Considerando que suas divisões constam apenas em quadro de área,

Considerando a necessidade do Registro Patrimonial detalhado de cada lote, quadra, rua, avenida e seus canteiros, no Sistema Patrimonial para informar o Sistema APLIC, e oferta de venda dos mesmos através de processo licitatório,

Considerando que os referidos lotes só serão desmembrados após a venda,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam criadas as submatrículas dos lotes, quadras, ruas, avenidas e canteiros do Loteamento PINDORAMA, com fins específicos de registro patrimonial no Sistema Patrimonial do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Parágrafo único. A área das submatrículas de que trata o artigo anterior correspondente em sua totalidade a 954.353,55m², no loteamento PINDORAMA.

Art. 2º. As submatrículas de que trata o artigo anterior relacionam-se aos seguintes lotes:

I – lote 01 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L01.

II – lote 02 da quadra 433 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L02.

III – lote 03 da quadra 433 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L03.

IV – lote 04 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L04.

V – lote 05 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L05.

VI – lote 06 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L06.

VII – lote 07 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L07.

VIII – lote 08 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L08.

IX – lote 09 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L09.

X – lote 10 da quadra 433 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L10.

XI – lote 11 da quadra 433 pertencente v nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q433L11.

XII – lote 01 da quadra 435 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L01.

XIII – lote 02 da quadra 435 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L02.

XIV – lote 03 da quadra 435 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L03.

XV – lote 04 da quadra 435 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L04.

XVI – lote 05 da quadra 435 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L05.

XVII – lote 06 da quadra 435 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L06.

XVIII – lote 07 da quadra 435 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L07.

XIX – lote 08 da quadra 435 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q435L08.

XX – lote 01 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L01.

XXI – lote 02 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L02.

XXII – lote 03 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L03.

XXIII – lote 04 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L04.

XXIV – lote 05 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L05.

XXV – lote 06 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L06.

XXVI – lote 07 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L07.

XXVII – lote 08 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L08.

XXVIII – lote 09 da quadra 436 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q436L09.

XXIX – lote 01 da quadra 437 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L01.

XXX – lote 02 da quadra 437 pertencente a matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L02.

XXXI – lote 03 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L03.

XXXII – lote 04 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L04.

XXXIII – lote 05 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L05.

XXXIV – lote 06 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L06.

XXXV – lote 07 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L07.

XXXVI – lote 08 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L08.

XXXVII – lote 09 da quadra 437 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q437L09.

XXXVIII – lote 01 da quadra 438 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q438L01.

XXXIX – lote 02 da quadra 438 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q438L02.

XL – lote 01 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L01.

XLI – lote 02 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L02.

XLII – lote 03 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L03.

XLIII – lote 04 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L04.

XLIV – lote 05 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L05.

XLV – lote 06 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L06.

XLVI – lote 07 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L07.

XLVII – lote 08 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L08.

XLVIII – lote 09 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L09.

XLIX – lote 10 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L10.

L – lote 11 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L11.

LI – lote 12 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L12.

LII – lote 13 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L13.

LIII – lote 14 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L14.

LIV – lote 15 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L15.

LV – lote 16 da quadra 439 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q439L16.

LVI – lote 01 da quadra 440 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527Q440L01.

Art. 3º. Relacionam-se as submatrículas dos seguintes Canteiros centrais:

I – canteiro da Avenida 02 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527A02C01.

II – canteiro da Avenida 03 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificado pela submatrícula nº. 5.527A03C01.

Art. 4º. Relacionam-se as submatrículas das seguintes Avenidas:

I – Avenida 02 pertencente à matrícula nº. 5.527, suprimido a área dos canteiros, passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527A02;

II – Avenida 03 pertencente à matrícula nº. 5.527, suprimido a área dos canteiros, passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527A03;

III – Avenida 04 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527A04.

Art. 5º. Relacionam-se as submatrículas das seguintes Ruas:

I – Rua 05 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527R05;

II – Rua 06 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527R06;

III – Rua 07 pertencente à matrícula nº. 5.527 passa a ser identificada pela submatrícula nº. 5.527R07.

Art. 6º. Fica autorizada a Divisão de Patrimônio que proceda na baixa patrimonial da matrícula sob nº. 21079, arrolada no Patrimônio do município de Campo Novo do Parecis.

Art. 7º. A área em sua totalidade será reincorporada ao patrimônio do município de Campo Novo do Parecis de forma desmembrada, em conformidade com cada submatrícula.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:569E437E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 291, DE 11 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Complementar 021/2009 e alterações posteriores,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº. 074/2011,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Memorando nº. 246/2011, de 10 de agosto de 2011,

RESOLVE

1. NOMEAR, a partir de 10 de agosto, o senhor **GEFERSON PRATES DE LIMA**, portador do RG nº. 1532423-0 SSP/MT e CPF nº. 002.734.051-10, para ocupar o cargo em comissão de **Assistente de Comunicação**, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 11 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:B6F72648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 292, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.145/2006, de 09.11.2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e artigos 4º e 17 da Lei Municipal nº 1.146/2006, de 09.11.2006 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 543/2011,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2011, a Servidora **TÂNIA ZORZI**, da função de **ORIENTADORA EDUCACIONAL**, lotada na **Escola Municipal 04 de Julho**, pertencente à Secretaria Municipal Educação e Cultura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:EBEB8AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.145/2006, de 09.11.2006, que reestrutura o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação, e artigos 4º e 17 da Lei Municipal nº 1.146/2006, de 09.11.2006 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Memorando nº 548/2011, protocolado em 15.08.11,

RESOLVE

1. NOMEAR, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2011, a Servidora **MARIA ROSIANE GOMES CORREIA**, para responder pela função de **ORIENTADORA EDUCACIONAL** da **Escola Municipal 04 de Julho**, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

2. Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento), a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos do art. 35 da Lei Municipal nº 1.145/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicada por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:A7912D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2011

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 945/2003, que dispõe sobre a contratação por excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2010.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, deverão comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2010.

O não comparecimento do (a) interessado(a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – 40h

Classificação Candidato

52º CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS

Campo Novo do Parecis, aos 15 dias do mês de agosto de 2011.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:46FFBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELAÇÃO DE EXTRATOS DAS RESCISÕES CONTRATUAIS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2011 DEPTO. R.H.

Contrato nº. 013/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Silvia Mara de Macedo

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo indeterminado, no cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, especialidade **Agente Comunitária de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 1.977,62

Data Rescisão: 01/07/2011

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme pedido de demissão datado de 22 de junho de 2011.

Secretaria: Saúde.

Contrato nº. 001/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gladston Rooger Marinho Piloneto

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, especialidade **Cirurgião Dentista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 5.838,00

Data Rescisão: 31/07/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Contrato nº. 002/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Natály de Moura Zanatta

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, especialidade **Cirurgiã Dentista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 5.838,00

Data Rescisão: 31/07/2011

Procedimento: Término de Contrato.

Secretaria: Saúde.

Contrato nº. 007/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Elaine Aparecida da Silva

Objeto: O objeto do presente contrato tratava-se da prestação de serviços por tempo determinado, no cargo de **ESPECIALISTA DE SAÚDE**, especialidade **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Rescisório: R\$ 2.630,98

Data Rescisão: 01/07/2011

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado, conforme pedido de demissão datado de 27 de junho de 2011.

Secretaria: Saúde.

Publicado por:

Rosangela Xavier de Alcantara Nascimento

Código Identificador:3461CDC0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 517/2011.

PORTARIA Nº. 517/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA COMISSÃO SETORIAL PARA REALIZAR AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:21F78893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 518/2011.

PORTARIA Nº. 518/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

NOMEIA A SENHORA DÉBORA PORTELLA FONTES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO ARQUIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:

Ana Marcia Perske Marcon

Código Identificador:9786C53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 519/2011.
PORTARIA Nº. 519/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA A SENHORA SONIA CERBARO FERRAREZE
PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA
PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO CENTRO
EDUCACIONAL PAULO FREIRE DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:55239AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 520/2011.
PORTARIA Nº. 520/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA FERNANDA CRISTINA DE
OLIVEIRA AO CARGO DE AUXILIAR DE
DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:D5C56F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 521/2011.
PORTARIA Nº. 521/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR JHONATAS SILVA SANTOS PARA
EXERCER O CARGO DE CHEFE DO SETOR DE
DISTRIBUIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:44598123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 522/2011.
PORTARIA Nº. 522/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ROSILENE LOPES
SCHABBACH POR MOTIVO DE DOENÇA EM FAMÍLIA.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:6190162E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 523/2011.
PORTARIA Nº. 523/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA
ALINE DE PAULA MOREIRA PARA EXERCER O CARGO
DE ENFERMEIRA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:5AF26D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 524/2011.
PORTARIA Nº. 524/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
NOMEIA O SENHOR LEANDRO BORGES PACHECO PARA
EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:7C629CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/2011.
PORTARIA Nº. 525/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA
KEILA DE PAULA E SILVA PARA EXERCER O CARGO DE
ATENDENTE DE FARMÁCIA, JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:541806E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/2011.
PORTARIA Nº. 526/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA O SENHOR ORPILIANO TELLES DOS SANTOS
DO CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE
PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B54B9AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 527/2011.
PORTARIA Nº. 527/2011, DE 01 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
REINTEGRA A SENHORA ELIZABETH VOLPATO VIEIRA
AO CARGO DE PROFESSORA.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:0ADB0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 528/2011.
PORTARIA Nº. 528/2011, DE 02 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
CONCEDE A SENHORA ELIZABETH VOLPATO VIEIRA
VACÂNCIA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DO
CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:8CB72249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 529/2011.
PORTARIA Nº. 529/2011, DE 02 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
EXONERA A SENHORA ELIZABETH VOLPATO VIEIRA DO
CARGO DE PROFESSORA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:B886F3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 530/2011.
PORTARIA Nº. 530/2011, DE 02 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA O SENHOR BRUNO FELIPE PONTES DA SILVA
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE
CONTROLE DE PÁTIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:F8D11688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 531/2011.
PORTARIA Nº. 531/2011, DE 02 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA A SENHORA LUCIANA BENEDITA DE ALMEIDA
PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE NÚCLEO DE
CONTROLE DE PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:54722B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 533/2011.
PORTARIA Nº. 533/2011, DE 03 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO A SERVIDORA
LUCIENE BARBOSA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO
DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, JUNTO A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:50E5F559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 538/2011.
PORTARIA Nº. 538/2011, DE 05 DE AGOSTO 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO O SERVIDOR
AMANDIO GEHLEN JUNIOR PARA EXERCER O CARGO
DE MOTORISTA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE.

Publicado por:
 Ana Marcia Perske Marcon
Código Identificador:071B4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DO PREGÃO 070/2011 -SRP

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AJUDANTE DE COZINHA**, na Modalidade Pregão nº 070/2011, dia **30 de agosto de 2011 as 09 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Edital através do E-mail: compras@campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 17 de agosto de 2011

HÉLIDA B. M. PACHECO HÜBNER
 Pregoeira

Publicado por:
 Héliida B. M. P. Hubner
Código Identificador:92CBF6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a **EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO** no loteamento denominado **JARDIM CIDADE VERDE**, neste município de **CAMPO VERDE**, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NABOR GUARIM FERNANDES requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 09, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO GRANDE DO SUL DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

DOURIVAL PEREIRA GARDEZ requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14, DA QUADRA 15, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTO ALEGRE DO LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a **SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.** Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até **EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.**

Campo Verde-MT, 11 de agosto de 2011.

MAURA LOPES DE SOUZA
 Secretaria Municipal de Fazenda

Publicado por:
 Izabel Cristina dos Santos
Código Identificador:BEBB6793

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO LICITATORIO N.º-033/2011.
TOMADA DE PREÇO - N.º-009/2011.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela portaria **001/2011**, torna publico para o conhecimento dos interessados o resultado da **TOMADA DE PREÇO- N.º-009/2011**, tendo como **OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo combustível, para atender a Prefeitura, com Abastecimento de veículos das Secretarias de Obras, Saúde, Educação e Cultura, ação Social, Agricultura e Gabinete do Prefeito**, sagrou-se vencedor: o proponente a empresa : **AUTO POSTO APACHE LTDA**, no valor Global de **R\$-478.570,05-**(Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Cinco Centavos .).

CANABRAVA DO NORTE-MT-11/08/2011.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:7A883933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-034/2011.
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 011/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-**002/2011** de **03.01.2011**, torna publico o

resultado da sessão que se realizou na data de **05.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial. Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor: a empresa: **I. L. P. PINHEIRO ME, no valor global de R\$-60.807,10-** (Sessenta Mil Oitocentos e Sete Reais e Dez Centavos), tendo como **OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Educação e Cultura, no complemento da merenda Escolar nas Escolas Municipais**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 05/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:365B9055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-035/2011. PREGÃO PRESENCIAL - N.º 012/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-002/2011 de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **05.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial. Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor: a empresa: **RAFAEL YURI ALMEIDA SILVEIRA – ME, no valor global de R\$-11.173,81-** (Onze Mil Cento e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos), tendo como **OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo materiais de limpeza para atender a Secretaria de Educação e Cultura, na manutenção das Escolas Municipais**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 05/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:2ED87F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-037/2011. PREGÃO PRESENCIAL - N.º 013/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-002/2011 de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **05.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial n.º-013/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sr. **DIOGO DE SOUZA CARVALHO, no valor global de R\$-15.551,00-** (Quinze Mil Quinhentos e Cinquenta e Um Reais), tendo como **OBJETO: A execução de serviços de ODONTOLOGO, neste Município de CANABRAVA DO NORTE - MT, para prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento da população, na Unidade de Saúde do PSF URBANO, na sede do Município.**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 05/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:900D1DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-038/2011. PREGÃO PRESENCIAL - N.º 014/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-002/2011 de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **09.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial n.º-014/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sr. **JULIANO MUNIZ CABRAL, no valor global de R\$-10.976,00-**(Dez Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais), tendo como **OBJETO: Prestação Serviços para esta Prefeitura com Serviços de Engenheiro Civil para atender a Secretaria de Obras deste Município, quando da fiscalização de Obras no Município.**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 09/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:894C2E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-039/2011. PREGÃO PRESENCIAL - N.º 015/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-002/2011 de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **09.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial n.º-015/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sr. **WANDERLEY ALVES FERREIRA, no valor global de R\$-9.468,00-** (Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais), tendo como **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ESTA PREFEITURA COM SERVIÇOS DE TECNICOS DE INFORMATICA PARA ESTE MUNICIPIO.**

CANABRAVA DO NORTE-MT- 09/08/2011.

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:FA335155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO N.º-040/2011. PREGÃO PRESENCIAL - N.º 016/2011.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de **Canabrava do Norte-MT**, designado pela portaria N.º-002/2011 de **03.01.2011**, torna publico o resultado da sessão que se realizou na data de **09.08.2011** a licitação da modalidade de Pregão presencial n.º-016/2011 Menor Preço por item, sendo o seguinte vencedor o proponente : Sr. **OLIDAIR JOSE BECKER, no valor global de R\$-8.211,00-**(Oito Mil Duzentos Onze Reais), tendo como **OBJETO: Prestação de Serviços para esta Prefeitura, COM SERVIÇOS DE MECANICO EM GERAL NOS VEICULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINARIOS, QUE ESTÃO A SERVIÇOS DO MUNICIPIO CANABRAVA DO NORTE-MT- 09/08/2011.**

NEMIAS FERREIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cezar Queiroz da Silva
Código Identificador:3C55093F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2140/2011

Convoca a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

O Prefeito Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável, previsto no artigo 6º da Constituição Federal, e promover a soberania alimentar por meio de implementação da Política e do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) nas esferas de governo e com a participação da sociedade.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2011, tendo como tema central: “Alimentação saudável e adequada: um direito de todos”.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como objetivos específicos:

- Analisar os avanços, as ameaças e as perspectivas para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e para a promoção da soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;
- Apresentar recomendações relacionadas ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- Avaliar e fazer recomendações para avançar e qualificar o processo de implementação do Sisan nas três esferas de governo, visando o fortalecimento da intersetorialidade, da exigibilidade do direito humano à alimentação adequada e saudável e da participação e do controle social;
- Sensibilizar, mobilizar e comprometer os atores para a adesão ao Sisan e a construção do pacto de gestão pelo direito humano à alimentação adequada e saudável.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 15 de agosto de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:C3F660CE

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 992/2011

Dispensa a inclusão das cláusulas em escritura pública de doação

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica dispensada a obrigatoriedade da inclusão das cláusulas de que tratam os incisos I, II e III, do Art. 2º, da Lei Municipal nº 243/93, de 06 de agosto de 1993 que cria e delimita a área industrial e dá providências, na escritura pública de doação do lote 54 da Área Industrial- matrícula 2.201 e da área desmembrada e registrada sob a matrícula 5.687 ambas registradas no Cartório de Registro de Imóveis de Canarana.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT em 16 de junho de 2011.

WALTER LOPES FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Ebeling
Código Identificador:ACB6E06C

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Canarana – MT torna público aos interessados que no Pregão Presencial nº 025/2011, sagraram-se vencedoras as empresas E. PORSCHE – ME, SUPERMERCADO E PANIFICADORA COMA BEM LTDA e TRES PASSOS COM. E DISTR. GENEROS ALIMENTICIOS LTDA. Em 11/08/2011.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edinilce Prudente
Código Identificador:CDA433B9

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2011”
TIPO: “MENOR PREÇO”.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, através da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que às “13hs:00” (horário de Brasília) do dia “29 de Agosto de 2011”, na sala de licitações, sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, Canarana-MT, realizará Licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo, o tipo é o de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 1775 de 16.02.2007, bem como, nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, respectivamente, para o seguinte objeto:

DO OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS”.

Os interessados poderão retirar o Edital completo na sala de licitações, sede administrativa da Prefeitura Municipal, das 12hs:00 às 18hs:00, de 2ª a 6ª feira, até 24 (vinte quatro) horas útil anterior à data de abertura do certame.

Origem de Recursos: Tesouro Municipal

Informações: (66) 3478-1200 ou na Rua Miraguaí, nº 228, centro, Canarana-MT.

Canarana-MT, 17 de Agosto de 2011.

EDINILCE PRUDENTE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edinilce Prudente
Código Identificador:22620139

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS AVISO DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA PREÇO N.º 13/2011

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/2011

VALOR ESTIMADO R\$1.229.640,91 (Um milhão duzentos e vinte e nove mil seiscentos e quarenta reais e noventa e um centavos).

HORÁRIO: 09:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO MESMO ENDEREÇO da Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico prefeituradecarlinda@gmail.com ou maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 17 de Agosto de 2011.

ANA BIATRIZ LIMA BATISTÃO

Presidente

ORODOVALDO A. DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:

Ana Biatriz Lima Batistão

Código Identificador:AC0F5C60

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 031/2011**

“Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 30/2011, que trata da concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez ao servidor Sr. Eterno Francisco Nunes.”

O Prefeito do Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, da Lei n.º 504 de Outubro de 2005, que rege a previdência municipal, art. 69 da Lei Municipal n.º 56/1991, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, anexo I, tabela I, da Lei Municipal n.º 488/2005, que institui nova estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Cocalinho e Decreto Municipal n.º 589 de 03 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o salário mínimo;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria Por Invalidez, ao Sr. Eterno Francisco Nunes, brasileiro, solteiro, portador do portador da cédula de identidade n.º. 737.505 – 2º Via, SSP/GO e do CPF n. 17.802.321-0, residente e domiciliado neste município, servidor Efetivo, no cargo Auxiliar Administrativo, nível III, lotado na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculado sob o n.º 100505, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do n.º 2011.03.0005P, a partir de 01/08/2011, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

COCALINHO - MT, 17 de agosto de 2011.

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:DCC68C42

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2011 – REGISTRO DE
PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n.º 037/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de consultas médicas e realização de procedimentos ultrassonográficos, radiológicos e gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico do Município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITEM E VALOR	VLR. TOTAL ADJUDICADO
POLICLÍNICA DR. LUIZ MANSUR S/S LTDA	ITEM 01 – R\$ 32.382,00; ITEM 02 – R\$ 32.400,00; ITEM 04 – R\$ 5.277,60	R\$ 70.059,60
NISHIOKA & NISHIOKA LTDA – ME	ITEM 03 – R\$ 4.320,00; ITEM 08 – R\$ 3.600,00; ITEM 09 – R\$ 3.600,00; ITEM 10 – R\$ 4.320,00;	R\$ 15.840,00
FOCCUS – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SS LTDA	ITEM 12 – R\$ 3.480,00	R\$ 3.480,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos lotes das empresas acima citadas, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Prefeitura Municipal de Colíder – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Bairro Centro – Setor Leste - Colíder/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colíder/MT, 17 de Agosto de 2011.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME

Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:

Rosimara Pereira da Silva

Código Identificador:277B145A

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LICENÇAS SEMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia e de Instalação para Obras de Drenagem de Águas Pluviais entre o bairro Jardim Alegre e Jardim Barbieiro no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, CNPJ: 15.023.930/0001-38 torna público que requereu a SEMA a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para Complexo Turístico (lago urbano) no município COLÍDER-MT. OBS. Não determinada elaboração de estudo de Impacto Ambiental: EIA/RMA.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:15E77C6B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 002/2011

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a decreto nº 115/GP/11 de 31/05/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 19/09/2011, às 08h00min horas no endereço, Av. tarumã nº. 116, COLNIZA-MT, a reunião para abertura da Concorrência Nº 002/2011, tendo como objeto de licitação, o seguinte: Ampliação e Reforma da Unidade de Saúde da Família Rural, conforme edital, planilhas e memorial descritivo em anexo.

Valor do Edital R\$ 100,00 (cem reais).

Colniza-MT, 17 de agosto de 2011.

RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Vânia Orben
Código Identificador:76F74CF0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PR 026/2011

A Prefeitura De Confresa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, comunica que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço 26/2011 no dia 30/08/2011 às 08:00 para o Registro de Preços para Prestação Serviços de Hospedagens para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, conforme Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Edital está a disposição no setor de licitações no horário das 08:00 as 13:00.

Confresa, 17 de Agosto de 2011

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Iranizo Matos Rodrigues
Código Identificador:99F9964F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
CONCORRÊNCIA Nº 008/2011

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT., torna público que realizará nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Licitação na Modalidade Concorrência nº 008/2011, tendo como Objeto: “AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – 2ª ETAPA” até o valor de **R\$ 4.383.874,14**, com abertura no dia 20 setembro de 2011 às 08:00 horas, em sua sede na Av. 20 de dezembro, nº 725, centro, na cidade de Cotriguaçu-MT., na sala de Licitações, podendo os interessados adquirirem pastas e informações no horário de expediente da Prefeitura, mediante o pagamento da taxa não reembolsável de R\$500,00 (Quinhentos reais)+ taxa de expediente. Cotriguaçu/MT, 17 de agosto de 2011.

DAMIÃO CARLOS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Inês Lusa
Código Identificador:FEBF5DEB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO 004/2011

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, MT E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RAINHA DA PAZ”.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à rua São Paulo, nº 236, Centro de Figueirópolis D'Oeste, MT, inscrita na CNPJ Nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Layr Mota da Silva, brasileiro, maior, residente e domiciliado à chácara Dois Irmãos, portador da RG Nº 0717389-0 e CPF 395.994.341-53, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, inscrita na CNPJ. Nº 02.337.303/0001-20, SITUADA neste município de Figueirópolis D'Oeste, MT, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora: CREUZA DIAS DE OLIVEIRA, brasileira, maior, casada, residente na Comunidade Rainha da Paz, neste município, portadora da RG Nº 791.062//SSP/MT, e CPF Nº 864.424.221-00, neste ato denominado CESSIONÁRIA, celebram entre si o presente ato, devendo os participantes cumprirem as seguintes cláusulas e especificações:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Presente Termo tem como objeto o comodato de 01 (uma) Fábrica de Ração.

1.2. Especificações Técnicas:

1.3. Um misturador em polietileno com capacidade para 500 Kg a cada operação com motor elétrico de 3 cv monofásico, correias, rodas e chave de partida.

Obs: tempo de mistura (15 minutos).

1.4. 01 Moinho a martelo, com motor elétrico de 10 cv monofásico, produção estimada na prévia 4.2. 1.300 Kg/h, com ciclone e bica condutora.

1.5. 01 balança tipo plataforma para pesagem de até 300 kg.

Obs: Os motores elétricos, correias, polias, etc, de propriedade da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cadastrado so nº 3563, visando o bom desempenho das funções precípuas da comodataria.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA.

2.1. A Cessionária se obriga a utilizar o bem cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros. No decorrer da vigência do presente instrumento, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste termo, restituindo-os ao

Cedente. No término do presente, ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvado os desgastes naturais de decurso e do tempo e do uso.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE.

3.1. O Cedente obriga-se a comunicar a Cessionária com antecedência mínima de 30 dias, eventual solicitação de devolução do bem, objeto deste instrumento, e/ou a prorrogação do termo de cessão.

3.2. A Cedente assegura o uso manso e pacífico do bem à Cessionária com a certeza de que o bem está livre de penhora, arresto ou seqüestro.

4- CLÁUSULA QUARTA: DAS VEDAÇÕES.

4.1. À Cessionária, é vedado alugar, alienar ou penhorar, parcial ou totalmente, o bem móvel descrito na cláusula primeira, objeto deste termo.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA REGÊNCIA LEGAL.

5.1. O presente termo será regido pelas disposições contidas nos artigos 579 a 585, do capítulo VI, seção I, do Código Civil Brasileiro, na Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

6- CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA.

6.1. O presente termo tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, com vencimento em 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, comunicando a comodatária com trinta dias de antecedência, respeitando-se as disposições contidas na legislação vigente.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO UNILATERAL.

7.1. Com base nos artigos 58, I-II e parágrafo 3º, do artigo 62 da Lei 8.666/93, é atribuído ao Cedente as seguintes prerrogativas:

I- Modificar unilateralmente o contrato de cessão de uso para melhor adequação ao atendimento da finalidade pública a que se destina.

II- Rescindir unilateralmente, o Termo, independente de pagamento de multa ou aviso prévio, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, pelos motivos elencados abaixo:

a- Não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e condições e cumprimento irregular das obrigações do comodatário;

b- Razões de interesse público, de alta relevância e conhecimento, justificado pela autoridade pública;

c- Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditivo da execução do comodato.

8- CLÁUSULA OITAVA: DA SUCESSÃO.

8.1. O presente instrumento, obriga a qualquer título, através de seus titulares atuais as partes e seus sucessores.

9- CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO.

9.1. Compete ao Poder Executivo Municipal, mandar publicar este Termo no Diário Oficial dos Municípios.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO.

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, MT, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando assim, justos e acordados, firmam o presente documento em 02 duas vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 Duas testemunhas, para que produza seus efeitos de direito.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 04 de abril de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA CREUZA DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

Cedente Cessionária.

TESTEMUNHAS:

1-

CPF:

2- VALDIR NONATO DE OLIVEIRA

CPF: 329.623.981-20

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:2847496A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CESSÃO DE USO 005/2011

O **MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE** –MT, doravante denominado simplesmente CEDENTE cede em uso, com de fato cedido tem, À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RAINHA DA PAZ, doravante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, o bem especificado na cláusula primeira, mediante os termos e condições que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Cessão de Uso o CEDENTE ceda a CESSIONÁRIA a ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL localizado na Comunidade Rainha da Paz.

1.2.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da cessão de que trata a Cláusula Primeira é de 10 (dez) anos.

2.1.1. Desde que autorizada por lei, admitir-se-á a prorrogação desta cessão de uso por prazo igual ou inferior ao previsto no item acima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Entregar o bem descrito na cláusula primeira em sessão de uso;

3.2. Fiscalizar, durante a vigência deste termo de cessão de uso, o uso do bem que deverá restringir-se às atividades típicas e fins da CESSIONÁRIA;

3.3. Respeitar o prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES RESPONSABILIDADE DA CESSIONÁRIA

4.1. Receber o bem em cessão de uso;

4.2. Dar –lhe destinação restrita às atividades típicas e afins da CESSIONÁRIA;

4.3. Promover as manutenções corretivas e preventivas durante todo o período de vigência desta cessão;

4.4. A final da presente cessão, devolver o bem devidamente pintado e em perfeitas condições de uso;

4.5. Responsabilizar-se por uso indevido do bem ou para atividades diversas daquelas autorizadas por este ato de cessão;

4.6. Permitir a fiscalização por parte do Cedente, sempre que este julgar necessário;

4.7. Não promover nenhuma reforma ou modificação no imóvel sem prévia anuência do CEDENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO

5.1. A presente sessão uso poderá ser revoga a qualquer tempo, sem direito a indenização, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de sessão de uso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO

6.1. A CESSIONÁRIA fica ciente de que as obras realizadas no imóvel objeto deste Termo de Cessão de Uso incorporarão de modo definitivo ao patrimônio municipal, sem que disto resulte qualquer direito de indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O foro da Comarca de Jauru é o competente para dirimir qualquer questão que surja em face deste Termo de Cessão de Uso com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Figueirópolis D'Oeste – MT., 06 de agosto de 2011.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Cedente

De acordo: 06/08/2011.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE RAINHA DA PAZ

CESSIONÁRIA

Testemunhas:

1.

2.

3.

Publicado por:

Valdir Nonato de Oliveira

Código Identificador:F0B4BF5E

PREFEITURA MUNICIPAL RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2011

Na Publicação Ratificação da dispensa de Licitação 005/2011, realizada no Diário Oficial dos Municípios – AMM do dia

16/08/2011, edição nº 1281, pag. 14, **ONDE SE LÊ:** “CNPJ. 33.676.404/0003-10”, **LEIA – SE:** “CNPJ. 33.676.404/0001-59”.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de Agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:C42E3F91

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 048/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**
Valor: **R\$ 66.850,00 (sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais)**
Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: pregão 012/2011
Objeto: locação de retro escavadeira de pneus com operador.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:9612ABCE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 049/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **HERMON HOSPITALAR LTDA**
Valor: R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais)
Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: pregão 012/2011
Objeto: aquisição imediata de equipamentos hospitalar visando atender a secretaria municipal de saúde - psf.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:AD72A05B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 050/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **LP COMERCIO E REPRES. ASS. E PREST DE SERV. LTDA**
Valor: R\$ 3.328,00 (três mil trezentos e vinte oito reais)
Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: pregão 012/2011
Objeto: aquisição imediata de equipamentos hospitalar visando atender a secretaria municipal de saúde - psf.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:B203ABE4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 051/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **WORKMED COM ASSIS. TECN. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA - ME**

Valor: R\$ 6.515,80 (seis mil quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)

Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011

Licitação: Pregão 012/2011

Objeto: aquisição imediata de equipamentos hospitalar visando atender a secretaria municipal de saúde - psf.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:AC477C8C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 052/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **ATAME – ASSESSORIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**
Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)
Vigência: 01/07/2011 a 23/09/2011
Licitação: Carta Convite 013/2011
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços técnicos, para a elaboração da reforma da estrutura administrativa, implantação do PCCS, revisão do PCCS da educação, com adequação a nova ordem legal e a adequação do estatuto do servidor público municipal.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:104068DE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 053/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **A. A GOMES E CIA LTDA**
Valor: R\$ 24.746,00 (vinte e sete mil reais e setecentos e quarenta e seis reais)
Vigência: 01/07/2011 a 28/09/2011
Licitação: Carta Convite 012/2011
Objeto: aquisição de peças e prestação de serviços, para manutenção das ambulâncias s-10 njk-6934, s-10 jzi-0332, saveiro jys-0807.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:D01B5B12

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 054/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste

Contratado: **A. T. I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME**
Valor: R\$ 35.758,83 (trinta e cinco mil reais e setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos)
Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: Pregão Presencial 011/2011
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico para psf secretaria municipal de saúde.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:DB037DFE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 055/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **FABIO MENEZES E SILVA ME**
Valor: **R\$ 15.815,07 (quinze mil reais e oitocentos e quinze reais sete centavos)**
Vigência: 01/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: Pregão Presencial 011/2011
Objeto: aquisição de equipamentos de informática, eletrodoméstico para PSF secretaria municipal de saúde.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:F2701C55

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 056/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **IRMÃO SFOGIA COM. DE MOVEIS LTDA -ME**
Valor: **R\$ 54.176,00 (cinquenta e quatro mil reais e cento e setenta e seis centavos)**
Vigência: 15/07/2011 a 12/11/2011
Licitação: carta convite 014/2011
Objeto: aquisição de moveis padronizado em mdf para psf – secretaria municipal de saúde.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 15 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:0763BB75

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 057/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**
Valor: **R\$ 19.616,60 (dezenove mil reais seiscentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**
Vigência: 18/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: carta convite 015/2011
Objeto: aquisição de uniformes e camisetas promocionais.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 18 de julho de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:252F926A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 058/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **PERFIL COMPUTACIONAL LTDA**
Valor: **R\$ 9.666,33 (nove mil seiscentos sessenta e seis reais setenta e trinta e três centavos)**
Vigência: 20/07/2011 a 31/12/2011
Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços do Comando Milita
Objeto: aquisição de servidor para Rack (perfil servidor para virtualização).
Figueirópolis D'Oeste – MT, 20 de julho de 2011.

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:26FC8F7F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 059/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **PAULO CEZAR REBULI**
Valor: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**
Vigência: 01/08/2011 a 31/12/2011
Licitação: carta convite 018/2011
Objeto: serviços de consultoria jurídico-administrativos em geral e, em especial nas áreas de licitações e contratos administrativos, recursos humanos, tributos, patrimônio, questões ambientais, convênios, tratamento jurídico de questões relativas a procedimentos do tribunal de contas de mato grosso, processo legislativo em todas as suas fases, visando o atendimento das diversas necessidades do município.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 01 de agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:6A48CB6E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 060/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **INFOMAX COMPUTADORES LTDA ME**
Valor: **R\$ 24.207,86 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Vigência: 04/08/2011 a 31/12/2011
Licitação: Carta Convite 019/2011
Objeto: Fornecimento de Equipamentos e Serviços de Informática para as Diversas Unidades Administrativas.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:CB4F9FD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO 061/2011

Contratante: Município de Figueirópolis D'Oeste
Contratado: **A. M. DE SOUZA & CIA LTDA.**
Valor: **R\$ 24.207,86 (vinte e quatro mil duzentos e sete reais e oitenta e seis centavos)**
Vigência: 05/08/2011 a 31/12/2011
Licitação: Carta Convite 017/2011
Objeto: aquisição de materiais diversos para realização de trabalho artesanal.
Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de agosto de 2011.

LAYR MOTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Pereira dos Santos
Código Identificador:A6BA83D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREVIGUAR
PORTARIA 015/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício Pensão por Morte a Sra. Aparecida Caetano de Paula, em decorrência do falecimento do servidor Sr. Clair Boreli.”

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 combinado com Art. 28, inciso II da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, anexo I da Lei Complementar n.º 114/2006, que dispõe sobre o quadro de cargos efetivos e comissionados da prefeitura municipal de Guarantã do Norte, regulamenta as atribuições dos cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **pensão por morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Clair Boreli**, brasileiro, amasiado, portador da cédula de identidade RG n.º 1449827-8, SSP/MT e inscrito no CPF n.º 453.239.689-15, servidor efetivo no cargo de Fiscal Tributário, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, devidamente matriculado sob o n.º 0028, com Proventos Integrais, em favor da companheira Sra. **Aparecida Caetano de Paula**, brasileira, amasiada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1400487-9 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 487.905.401-15, companheira do *de cujus*, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2011.07.0003P**, a partir da data do seu falecimento, ocorrido em **11.07.2011**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a data de **11.07.2011**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Guarantã do Norte - MT, 10 de agosto de 2011.

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Executivo do PREVIGUAR

Homologo:

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:552C7990

PREVIGUAR PORTARIA 016/2011

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Edeltraud Hansen Hilleshein, servidora pública deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Guarantã do Norte/MT, Estado de Mato Grosso - PREVIGUAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005.

RESOLVE:

Art.1º - Averbar o tempo de serviço não concomitante conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Governo do Estado de Mato Grosso e INSS em nome da Sra. **Edeltraud Hansen Hilleshein**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.484 dias líquidos, correspondente á 06 (seis) Anos, 10 (dez) Meses e 02 (dois) Dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
15/02/1977 A 31/07/1979	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	897
16/02/1981 A 28/02/1982	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	378
01/03/1982 A 29/07/1983	SINOP PREFEITURA MUNICIPAL	514
04/05/1987 A 03/04/1989	SINOP PREFEITURA MUNICIPAL	695

Art.3º - Compete ao Diretor Executivo do PREVIGUAR, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Guarantã do Norte - MT, 08 de agosto de 2011.

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Executivo do PREVIGUAR

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:DAA9BCDC

PREVIGUAR PORTARIA 017/2011

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição a servidora Sra. Edeltraud Hansen Hilleshein

O Diretor Executivo do PREVIGUAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 091 de 18 de maio de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Municipal n.º 0759/2009 de 28 de agosto de 2009 que implanta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público municipal, da educação básica – no que pertine à área de atuação do município - de acordo com a Lei Federal n.º 11.738 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Tempo De Contribuição**, a Sra. **Edeltraud Hansen Hilleshein**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 361.921, SSP/MT e do CPF n.º 873.552.991-15, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva, no cargo Professora, Classe “A”, Nível “01”, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, devidamente matriculada sob o n.º 001458, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do PREVIGUAR, n.º **2011.04.0003P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

GUARANTÃ DO NORTE - MT, 10 de agosto de 2011.

CARLOS LIVINO DE MELO
Diretor Executivo do Previguar
Homologo

MERCIDIO PANOSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lourdes Bussolaro
Código Identificador:BBC7CB60

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

SECRETARIA ESPECIAL DE COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2011 - CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, e a Comissão Organizadora do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 126/2011, no uso de suas atribuições legais torna pública a **TERCEIRA RETIFICAÇÃO** ao Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011, referente aos seguintes itens:

1. Fica prorrogado o prazo para as inscrições até o dia **26 de agosto de 2011**, inclusive para os candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição indeferida, modificando-se, em relação ao termo final para inscrições, a cláusula 2.1 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011.

2. O Anexo IX do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO

As datas informadas são prováveis e sujeitas à confirmação nos editais respectivos

ETAPA	DIA
● Publicação do Edital de Concurso	25/07/2011
● Período de inscrições	INÍCIO 01/08/2011 FINAL 26/08/2011
● Período de solicitação de isenção de taxa	INÍCIO 01/08/2011 FINAL 05/08/2011
● Divulgação do resultado de isenção de taxa	12/08/2011
● Período de inscrição para candidatos com pedido de isenção indeferido	INÍCIO 15/08/2011 FINAL 26/08/2011
● Divulgação da relação dos candidatos inscritos	12/09/2011
● Prazo para entrega de recursos contra indeferimento de inscrição	INÍCIO 13/09/2011 FINAL 14/09/2011
● Divulgação dos locais, dos horários de realização das provas objetivas, da demanda de candidatos por vaga, dos candidatos deficientes físicos e do atendimento especial	23/09/2011
● Aplicação das provas objetivas	02/10/2011
● Entrega de Títulos Candidatos de Nível Superior	02/10/2011
● Divulgação do gabarito oficial preliminar das provas objetivas, das instruções para interposição de recursos e do formulário para interposição de recursos	03/10/2011
● Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar das provas objetivas	INÍCIO 04/10/2011 FINAL 05/10/2011
● Resultado final das provas objetivas.	17/10/2011
● Divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos	17/10/2011
● Divulgação da Relação dos candidatos classificados para realização da prova prática e local da realização da prova	17/10/2011
● Prazo para interposição de recurso contra o resultado final das provas objetivas, o resultado final de avaliação dos Títulos e contra a relação dos candidatos classificados para a prova prática	INÍCIO 18/10/2011 FINAL 19/10/2011
● Aplicação das provas práticas para os candidatos classificados conforme Edital.	30/10/2011
● Divulgação do resultado das provas práticas	04/11/2011
● Prazo para interposição de recurso contra o resultado das provas práticas	INÍCIO 07/11/2011 FINAL 08/11/2011
● RESULTADO FINAL DO CONCURSO TODOS OS NÍVEIS (HOMOLOGAÇÃO)	21/11/2011

3. Mantém-se inalteradas as regras contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2011, com as alterações efetuadas através dos Editais de Retificação nºs. 01/2011 e 02/2011.

Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2011.

ORLEI JOSÉ GRASSE

Prefeito Municipal

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Presidente da Comissão de Concurso

Publicado por:

Walter Djones Rapuano

Código Identificador:7ED00E24

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2011

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público 001/2011 realizado em 22 de maio de 2011, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse em seus respectivos cargos:

- Exame de Aptidão Mental e de Saúde Física previsto no edital do concurso;
- Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original) e cópia;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar, e que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
- 01 fotos 3x4 recente;
- Título eleitoral (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou casamento (original) e cópia;
- Certidão de nascimento dos filhos (original) e cópia;
- Certificado de reservista (original) e cópia (se masculino);
- CPF (original) e cópia;
- Documento de identidade (original) e cópia;
- PIS ou PASEP (original) e cópia, no caso de já ter sido empregado;
- Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- Comprovação que estar quite com as obrigações eleitorais.

NOME	CARGO
ANGELA DA SILVA ARAUJO	ZELADORA
JULIANA NOTARI	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
LILIA FRANCIELLI DALMOLIN	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
ANA PAULA BEZUM	ASSISTENTE SOCIAL
ROZIMERY PEREIRA BATTISTI	CONTROLADOR INTERNO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, convocar o(s) imediatamente posterior(s), obedecendo a ordem de classificação.

Itaúba/MT, em 17 de agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:B4DC576A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 895/2011

SÚMULA: “Altera a redação dos Anexos da Lei 787/2009 que menciona e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os Anexos III, IV, V, VII e VIII, da Lei Municipal nº 787/2009 passarão a vigorar com a redação e com as respectivas alterações, constantes nos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

ANEXO – III

QUADRO SERVIÇOS DE NÍVEL MÉDIO – SNM

<i>Símbolo</i>	<i>Referência</i>	<i>Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Vagas</i>
SNM	2	800,00	Técnico em Enfermagem	40	10
SUBTOTAL – SNM					10

ANEXO – IV

QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES – AUX

<i>Símbolo</i>	<i>Referência</i>	<i>Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Vagas</i>
AUX	1	545,00	Auxiliar administrativo	40	1
AUX	1	545,00	Recepcionista	40	1
AUX	2	800,00	Motorista	40	2
SUBTOTAL – AUX					4

ANEXO – V

QUADRO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - SMI

<i>Símbolo</i>	<i>Referência</i>	<i>Padrão de Vencimento Inicial – GRAU “A”</i>	<i>Cargos</i>	<i>Horas Semanais</i>	<i>Vagas</i>
SMI	1	545,00	Auxiliar de Serviços Gerais	40	2
SMI	1	545,00	Cozinheira	40	2
SMI	1	545,00	Zelador(a)	40	3
SMI	1	545,00	Lavadeira	40	3
SMI	1	545,00	Vigia	40	2
SUBTOTAL – SMI					12

ANEXO – VII

TABELA DE VENCIMENTO

QUADRO DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>NÍVEL DE REFERÊNCIA</i>	<i>PADRÃO DE VECIMENTO</i>
01	545,00
02	800,00
03	2.240,00
04	6.000,00

ANEXO – VIII

TABELA DE VECIMENTO

QUADRO DE CARREIRA DOS NÍVEIS DE REFERÊNCIA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<i>Nível de Referência</i>	<i>GRAU</i>						
	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>
01	545,00	572,25	600,86	630,90	662,45	695,57	730,35
02	800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08
03	2.240,00	2.352,00	2.469,60	2.593,08	2.722,73	2.858,87	3.001,81
04	6.000,00	6.300,00	6.615,00	6.945,75	7.293,04	7.657,69	8.040,57

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:52EBB4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 896/2011

SÚMULA: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a Desafetação e Doação de Lote Urbano pertencente ao Patrimônio Público Municipal, destinando-o à Entidade que menciona e dá outras providências.”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado desafetar e doar o imóvel descrito como lotes urbanos nº 16 e 17, da Quadra nº 11, Setor “C”, pertencente ao patrimônio público municipal para a Loja Maçônica Acácia de Itaúba, portadora do CNPJ nº 12.797.448/0001-67, com Sede no mesmo endereço, sito à Rodovia Br 163, Lote Nº. 04, Quadra Nº. 10, Setor Industrial, Itaúba-MT.

Artigo 2º - A área acima individualizada tem por finalidade a construção e a instalação de sede de entidade filantrópica que contribui para o desenvolvimento social desta comunidade.

Artigo 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar a competente Escritura Pública de Doação correspondente ao respectivo lote urbano à Empresa de que trata esta lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:8B7F6710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 897/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na estrutura da Lei 872/2010, LOA 2011, e dá outras providências”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 489.828,24

(quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0026 – PAEE-Programa de Ampliação da Estrutura Escolar.		
Projeto: 1.013 – Const., Ampl., e Read. de Locais de Prática de Esportes nas Escolas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	489.828,24
TOTAL DA AÇÃO	R\$	489.828,24

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAC nº. 200667/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 489.828,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 861/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº 811/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:D86B74C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 898/2011

SÚMULA: “Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na estrutura da Lei 872/2010, LOA 2011, e dá outras providências”

O SENHOR RAIMUNDO ZANON PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 845.430,63 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e trinta reais e sessenta três e centavos), destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.		
Unidade: 001 – Gabinete da secretaria.		
Função: 12 – Educação.		
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental		
Programa: 0021 – Construção, Ampliação e Manutenção de Edificações.		
Projeto: 1.010 – Construção, Ampliação, Readequação e Reformas de Escolas.		
Natureza da Despesa:		
4490.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$	845.430,63
TOTAL DA AÇÃO	R\$	845.430,63

Artigo 3º - O presente crédito adicional ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação vinculada, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº. 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação vinculado serão aqueles originários do Termo Convenio nº 700179/2011, Celebrado com o Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 845.430,63 (oitocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta três e centavos).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº. 861/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 811/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nesta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3AB7D255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 42/ 2011

SÚMULA: “NOMEIA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”:

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam nomeados, pelo prazo de dois anos, para compor o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, os seguintes membros, que representarão as entidades e órgãos conforme a seguir:

I-Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS**

CPF: 018.815.421-30

RG: 1913760-5 SSP/MT

Data de Nasc.: 08/03/1986

Telefone: (66) 9959-4799

End.: Rua Zaira Zeferino – 1761 – Bairro Cidade Alta

Email: bia_01_02_06@hotmail.com

Suplente: **ANA PAULA TOMIM**

CPF: 006.509.631-21

RG: 14009960-SSP/MT

Data de Nasc.: 25/12/1983

Telefone: (66) 9954 5229

End.: Rua Guido Venâncio, 157- Bairro Recanto dos Pássaros

Email: paulinhatomim@hotmail.com

II-Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **RENI JOSÉ BATTISTI**

Data de Nascimento: 15/07/1958

CPF: 423.835.609-87

RG: 856.529-SSP/SC

Endereço: Rua José F. Fernandes, 139

TELEFONE: (66) 99782456

Suplente: **EDINEIA SOUZA FAGUNDES**

CPF: 011.896.121-78

RG: 1702717-9 SSP/MT

Data de Nasc.: 22/03/1984

Telefone: 66-99974195

End.: Rua Benedita Ferreira da Silva, 1871 – Bairro Cidade Alta

Email: edineia_sabrina@hotmail.com

III-Representantes dos professores da Educação Básica Pública

Titular: **MIRIAM SALETE GUIMARÃES**

CPF: 411.721.751-87

RG: 4534994-2 SSP/PR

Data de Nasc.: 14/08/1969

Telefone: 66-96852012

End.: Rua Benedita F. da Silva – 1866 – Bairro Cidade Alta

Email: miriamguimaraesitauba@hotmail.com

Suplente: **NEIDE TEREZINHA CASAGRANDE**

CPF: 627.005.611-04

RG: 4400616-2 SSP/PR

Data de Nasc.: 20/12/1965

Telefone: 66-9619-1480

End.: Avenida Tiradentes -

Email: neidecasa@hotmail.com

IV-Representante dos diretores das escolas básicas públicas

Titular: **CLAUDETE TEREZINHA GUIMARÃES DE SOUZA**

Data de nascimento: 30/03/1964

CPF: 502.463.649-04

RG: 3.653.631-4 SSP/PR

End. Avenida da Saúde, 127, Bairro Centro

Telefone:(66) 9637-7471

E-mail: Claudete_itauba@hotmail.com

Suplente: **LUZITÂNIA BATTISTI**

CPF: 340.121.501-97

RG: 990.988 SSP/MT

Data de Nasc.: 13/02/1965

Telefone: 66- 9221-9882

End.: Rua Perimetral Oeste, 256- Bairro Centro

Email: prof_taninha@hotmail.com

V-Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

Titular: **HELEN SILZE PERINA DA CRUZ**

CPF: 910.914.891-49

RG: 1179389-9 SSP/MT

Data de Nasc.: 06.02.1976

Telefone: 66 – 3561-1118

End. Rua Salete L. Astrissi – 1968 – Bairro Cidade Alta

Email: Hellensilze@hotmail.com

Suplente: **PAULO CEZAR DA SILVA MARIA**

CPF: 018.774.037-21

RG: 09336802-5 SSP/MT

Data de Nasc.: 23/07/1971

Telefone: 66 – 9673-0702

End. Rua Benedita F. da Silva – 1887 – Bairro Cidade Alta

Email: pcesar233@hotmail.com

VI-Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Titular: **ROSEMAR SOARES CARVALHO DE SOUZA**

Data de Nascimento: 29/12/1974

CPF: 900.353.801-87

RG: 1329594-2 SSP/ MT

End. Rua Márcio Perin, 1510, Bairro Cidade Alta I

Telefone: (66) 3.561- 1379

E-mail:roseitauba@hotmail.com

Suplente: **MARILZA PEREIRA DA CUNHA SILVA**

Data de Nascimento: 11/05/1971

CPF: 411.735.111-72

RG: 867.984- SSP/MT

End. Rua Vereador João Farina, 663- Bairro Centro

Telefone: 66- 99993141

E-mail: marilzaitauba@hotmail.com

Titular: **ELOAH SOUZA TEODORO GRIMAS**

CPF: 017.416.811-03

RG: 1896713-2 SSP/MT

Data de Nasc.: 25/03/1985

Telefone: 66- 3561-1330/(66) 96315051

Endereço: Rua 04, 384- Bairro Centro

e-mail: eloahgrimas@hotmail.com

Suplente: **MARIA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE SOUZA**

CPF: 830.264.601-68

RG: 2289193-5 SSP/MT

Data Nasc.: 12/08/1978

Telefone: 66 – 96024156

End. Rua Zaira Zeferino, 1715-Bairro Cidade Alta

Email : Não Tem.

VII-Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Titular: **VALDIRENE LISBOA SOARES PORATO**

Data de Nascimento: 13/08/1975

CPF: 009.528- 061-85

RG: 136.3433-0 SSP/ MT

End. Rua Zaira Cazo Zeferino, 1710- Bairro Centro

Telefone: (66) 3 561- 1185

Suplente: **OZÉIAS RODRIGUES MAIA**

CPF: 420.281.161-53

RG: 0618801-0 SSP/MT

Data Nasc.: 03/04/1966

Telefone: (66) 9995-3815

End. Fazenda São João-Madeira Coan-BR 163

Email : não tem

Titular: **ROBERTO DOS SANTOS PRIMO**

CPF: 020.713.281-08

RG: 1903449-0 SSP/MT

Data Nasc.:05/11/1985

Telefone: (66) 96021738

End. Rua Benedita Ferreira da Silva, 1892-Cidade Alta

Email : não tem

Suplente: **ROSANE LEMES DA SILVA VASCONCELOS**

CPF: 022.315.711-29

RG: 2177661-0 SSP/MT
 Data Nasc.: 20/03/1976
 Telefone(66) 9977-9659
 End.Rua Márcio Perim, 1577- Cidade Alta-Itaúba-MT
 Email :não tem

VIII-Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: **JAMIELLE VASCONCELOS DE LIMA**
 Data de Nascimento: 02/07/1994
 CPF: 049.028.621-66
 RG: 2273799-5 SSP/MT
 End. Rua Fabíola J. Santos, 1935-Bairro Cidade Alta-Itaúba/MT
 Telefone:(66) 9983-8799
 E-mail-não tem

Suplente:**ISOLENE FÁTIMA KEMPFER GEHLEN**
 Data de Nascimento: 10/05/1971
 CPF: 015.334.389-35
 RG. 2059667-7
 End. Rua Alvorada, 21- Bairro Sol Nascente-Itaúba/MT
 Telefone: (66)- 9204-2880/ (66) 3.561- 1328
 E-mail: isoleneghlen@bol.com.br

IX-Representantes do Conselho Tutelar

Titular: **ANDRELINA NAZÁRIO DE OLIVEIRA**
 Data de Nascimento: 10/11/1963
 CPF: 274.738.051-34
 RG. 327437 SSP/ MT
 End. Avenida Tiradentes, 100 –Bairro Centro-Itaúba/MT
 Telefone: (66) 9981-5148/ 66- 3561 1251
 E-mail:andreaifloresefatos@hotmail.com

Suplente: **CLAUDINÉIA BARBOSA DA ROSA**
 CPF: 038.256.691-22
 RG. 19267231- SSP/MT
 Data Nasc. 01/10/1988
 Telefone: 66 9671-4299
 End. Rua Boa Esperança, 222, Bairro Sol Nascente
 E-mail: claudinha_htinha18@hotmail.com

Artigo 2º - Os membros do Conselho a que se refere o artigo anterior não serão remunerados, devendo os membros participar como representantes das entidades e órgão que indicaram.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 16 de AGOSTO de 2011.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 16/08/2011 À 16/09/2011

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:1827E4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 41/2011

SÚMULA: “Determina as datas de vencimento das parcelas e da cota única do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao Exercício de 2011, e dá outras providências”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal 734/2007, instituiu o Código Tributário do Município de Itaúba;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam Determinadas as datas para o vencimento das parcelas e cota única o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2010, conforme a seguir:

COTA ÚNICA: - Vencimento em 15/09/2011

1ª. PARCELA: - Vencimento em 15/09/2011

2ª. PARCELA: - Vencimento em 15/10/2011

3ª. PARCELA: - Vencimento em 15/11/2011

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2011.

RAIMUNDO ZANON
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 15/08/2011 À 15/09/2011

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:B4E58D13

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMADA PUBLICA 001/2011

O MUNICÍPIO DE JAURU - MT, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua do comércio, nº 480, Bairro Centro, Jauru-MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO** das empresas ou produtor rural que possua DAP e que tenham interesse venda de produtos da agricultura familiar conforme anexo I que acompanha o edital. O julgamento ocorrerá no período de 29/08/2011. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado. de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65)3244-1855 ou 3244-1849 ou e-mail- **licitação@jauru.mt.gov.br**.

Jauru - MT, 17 de AGOSTO 2011.

LEAR TEIXEIRA
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Anderson Pavini
Código Identificador:FB89DFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 071-2011

DECRETO Nº 71/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com a Lei Complementar Municipal nº 031/2003 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, **Sujeito Passivo por Substituição Tributária**, o seguintes tomadores de serviços:

1) Tabocas Participações Empreendimentos S.A., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.130.160/0001-43 com sede social na Avenida Barão Homem de Melo, nº 4386, Bairro Estoril, município de Belo Horizonte – MG;

2) Alusa Engenharia S.A., regularmente inscrita no CNPJ sob o 58.580.465/0001-49, com sede social na Av. Doutor Cardoso de Melo, nº 1855, Vila Olímpia, São Paulo – SP - CEP: 04.548-005.

3) Alta Energia Empreendimentos E Construções S.A regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 12.599.748/0002-12, com sede social na Av. Marechal Rondon nº 3.300, Bairro Jardim Bela Vista 3 – Pontes e Lacerda – MT - CEP: 78.250-000.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá **efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, **não dispensa o contribuinte substituto tributário**, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O **contribuinte substituto tributário** aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributário do Município.

Art. 4º - **Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.**

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do

ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do **Microempreendedor Individual** que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o **contribuinte substituto tributário** está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - **Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.**

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criado a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a **Demonstração Mensal de Serviços**, conforme anexo I, e cria também o **Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O **contribuinte substituto tributário**, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a **Demonstração Mensal de Serviços**, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O **contribuinte substituto tributário** está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “**Demonstração Mensal de Serviços**”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: **tributos@jauru.mt.gov.br**, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a **Demonstração Mensal de Serviços**, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o **Contribuinte Substituto Tributário**, deverá obrigatoriamente informar a contratação na **Demonstração Mensal de Serviços**, devendo informar no campo “**imposto retido**” a sigla “**MEI**”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no caput deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O **contribuinte substituto tributário** dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o **Recibo de Retenção do Imposto** (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru (MT), em 12 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Pavini

Código Identificador:8EEF9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072-2011

DECRETO Nº 72/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e da outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com a Lei Complementar Municipal nº 031/2003 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguintes tomadores de serviços:

1) INTERLIGAÇÕES ELÉTRICA DO MADEIRA S.A., com sede social no município do Rio de Janeiro, localizada na Rua Lauro Muller, nº 116, sala 2601 e 2608, bairro Botafogo, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.611/0001-87.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço por ele contratado, com incidência nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação onde o serviço é efetivamente prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de **5% (cinco por cento)** sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criado a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: tributos@jauru.mt.gov.br, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido” a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no caput deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas a demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves” em Jauru (MT), em 12 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:71AB7E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 073-2011

DECRETO Nº 73/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “Cria obrigação acessória e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e

Considerando o art. 388 da Lei Complementar Municipal nº 031/2003 (Código Tributário Municipal) e alterações;

Considerando que a empresa Interligação Elétrica do Madeira S/A, é a contratante (tomadora de serviços), para a implantação da LT Porto Velho – Araraquara 2;

Considerando o disposto no item 5.1.11 e o item 11.2 do Contrato DT 027/2010;

Considerando que o Decreto nº 071/2011, nomeou as empresas Tabocas Participações Empreendimentos S.A; Alusa Engenharia S.A e Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A, substituta tributária de seus sub-contratados para execução da obras e serviços de implantação da LT Porto Velho – Araraquara 2;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a empresa **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A**, obrigada a exigir de seus contratados todos os documentos relativos aos subcontratados das empresas Tabocas Participações Empreendimentos S.A - CNPJ: 03.130.160/0001-43; Alusa Engenharia S.A - CNPJ: 58.580.465/0001-49 e Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A - CNPJ: 12.599.748/0002-12.

Parágrafo Único – Entende-se por todos os documentos: Contratos, Notas Fiscais de prestação de serviços, Recibos de Prestação de Serviços, Guias de Recolhimentos do ISSQN.

Art. 2º - Os documentos dos subcontratados citados acima deverão ser encaminhados mensalmente para Fisco Municipal através de

endereço Eletrônico tributos@jauru.mt.gov.br, para fins de homologação dos recolhimentos efetuados.

Art. 3º - Em caso de descumprimento da legislação municipal, por parte das empresas no *caput* do Art. 1º deste Decreto, fica atribuída a INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A a responsabilidade pela retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todo e qualquer serviço prestado pelos subcontratos das empresas Tabocas Participações Empreendimentos S.A - CNPJ: 03.130.160/0001-43; Alusa Engenharia S.A - CNPJ: 58.580.465/0001-49 e Alta Energia Empreendimentos e Construções S.A - CNPJ: 12.599.748/0002-12, com incidência nos limites do Município.

Parágrafo Único – Caso seja necessário que a empresa INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA DO MADEIRA S/A efetue a retenção e recolhimentos do ISSQN dos subcontratados da empresa citadas no *caput* a mesma deverá observar os demais procedimentos estabelecidos no Decreto nº 071/2011.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves, em Jauru, MT, em 12 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:2AE89C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 074-2011

DECRETO Nº 74/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e dá outras providências”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6º incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003, combinados com a Lei Complementar Municipal nº 031/2003 (Código Tributário Municipal) e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da data de vigência deste, Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguintes tomadores de serviços:

1) CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A - ELETRONORTE, com sede e endereço no SCN Quadra 06 – Conjunto “A”, Bloco “B” e “C”, entrada norte 2, Asa Norte no município de Brasília - DF, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 00.357.038/0001-16 e inscrição estadual nº 07.326.199/001-83.

2) ABB LTDA, com sede e endereço na Avenida dos Autonomistas nº 1.496, Bairro Vila Campesina no município de Osasco – SP, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.829/0001-23 e inscrição estadual nº 492462533111.

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados, quer sejam com pessoas físicas e/ou jurídicas, com incidência de ISSQN nos limites do Município.

§ 1º - Considera-se local da prestação o Município de Jauru, ou seja, onde o serviço é prestado, independentemente de onde estiver situada a sede física do prestador.

§ 2º - A opção do prestador de serviço pelo regime de Tributação do Simples Nacional, não dispensa o contribuinte substituto tributário, de proceder à retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme disposições deste Decreto.

§ 3º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador.

§ 4º - Os valores dos materiais incorporados a obra poderão ser deduzidos desde que seja comprovado contabilmente mediante escrituração fiscal individualizada do material utilizado em cada obra, devendo ainda, serem acobertados por Notas Fiscais de compra dos materiais, e comprovado a sua incorporação à obra, que passará a integrar o patrimônio do tomador dos serviços, caracterizando a acessão física prevista no Código Civil.

§ 5º - Não sendo possível comprovar o montante e o valor dos materiais utilizados e incorporados à obra, exatamente na forma do parágrafo anterior, considerar-se-á como valor Base de Cálculo de incidência do ISSQN, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da Nota Fiscal e ou do serviço de execução da obra, como sendo de materiais incorporados, incidindo a alíquota de 5% sobre os 50% (cinquenta por cento) restantes.

§ 6º - Para efeitos deste artigo, consideram-se materiais fornecidos pelo prestador do serviço tão somente àqueles que permanecerem incorporados à obra após sua conclusão, desde que a aquisição pelo prestador seja comprovada por documento fiscal idôneo e discriminados com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação de serviços.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 5% (**cinco por cento**) sobre o valor base de cálculo do serviço, exceto para os prestadores de serviços enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional que terá as alíquotas apuradas conforme disposições do Art. 4º deste Decreto.

§ 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço do serviço.

§ 2º - Considera-se preço dos serviços a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

Art. 4º - Para as empresas enquadradas no Regime de Tributação do Simples Nacional a alíquota corresponderá ao percentual de ISSQN previsto nos Anexos III, IV ou V da LC nº 128/08 e na Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009, para a faixa de receita bruta a que a ME ou a EPP estiverem sujeitas no mês anterior ao da prestação do serviço.

§ 1º - A alíquota aplicável na retenção na fonte a que se refere o “caput” deste artigo, deve ser informada pelo prestador no documento fiscal emitido, conforme previsto no inciso I do § 4º do art. 21 da LC nº 123/06, com redação dada pelo art. 3º da LC nº 128/08 e no inciso I do § 2º do art. 3º da Resolução CGSN Nº 51/2008, alterada pelo art. 8º da Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 2º - Quando as ME ou EPP não informarem no documento fiscal a alíquota de que trata o parágrafo anterior, aplica-se na retenção do ISSQN a alíquota correspondente ao percentual de ISSQN referente à alíquota da maior faixa de receita bruta prevista nos Anexos III, IV ou V da Resolução CGSN nº 51/2008, alterada pela Resolução CGSN nº 60/2009.

§ 3º - Constatada diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, cabem as ME ou EPP prestadoras do serviço o seu recolhimento diretamente ao Município no mês subsequente ao do início da atividade por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município

§ 4º - Não se exime da sua responsabilidade o prestador do serviço quando a alíquota do ISSQN informada por ele no documento fiscal

for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento da diferença será realizado diretamente ao Município por meio de DAM e de acordo com o prazo estipulado no calendário fiscal do Município.

§ 5º - No caso do Microempreendedor Individual que optar pelo recolhimento dos impostos abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, conforme dispõe o Art. 18-A LC nº 123/06, o contribuinte substituto tributário está dispensado de efetuar a retenção do ISSQN.

§ 6º - Caberá ao MEI comprovar sua opção por recolhimento de valores fixos mensais, junto ao contribuinte substituto tributário, através de documentos oficiais.

§ 7º - A retenção e o recolhimento do ISSQN neste Decreto com base em informação falsa sujeita o responsável, o titular, os sócios ou os administradores, bem como as demais pessoas que com elas concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária.

Art. 5º - Fica criada a obrigação acessória de apresentar ao fisco municipal a Demonstração Mensal de Serviços, conforme anexo I, e cria também o Recibo de Retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, conforme anexo II deste Decreto, de acordo com legislação municipal.

Art. 6º - O contribuinte substituto tributário, deverá preparar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do fato gerador, a Demonstração Mensal de Serviços, acompanhado das cópias dos respectivos documentos comprobatórios da prestação dos serviços, tais como, contratos, notas fiscais e ou recibos de prestação de serviços etc.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário está obrigado a enviar ao fisco municipal, no prazo estabelecido pelo “caput” o relatório “Demonstração Mensal de Serviços”, e as respectivas cópias dos documentos comprobatórios.

§ 2º - Os documentos poderão ser enviados por meio físico através do protocolo geral ou por meio eletrônico através do seguinte e-mail: tributos@jauru.mt.gov.br, cabendo ao contribuinte optar por escrito de qual meio se utilizará.

§ 3º - O fisco municipal terá o prazo de 03 (três) dias para conferir a documentação e emitir e enviar as Guias de recolhimento ao contribuinte substituto, que terá até o dia 15, (quinze), para efetuar o recolhimento do imposto retido.

§ 4º - Mesmo não havendo contratação de serviços pelo contribuinte substituto tributário, o mesmo fica obrigado a entregar a Demonstração Mensal de Serviços, sem movimento, conforme prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 5º - No caso de contratação de Microempreendedor Individual o Contribuinte Substituto Tributário, deverá obrigatoriamente informar a contratação na Demonstração Mensal de Serviços, devendo informar no campo “imposto retido”, a sigla “MEI”, sendo que os demais campos deverão ser preenchidos normalmente.

§ 6º - O contribuinte que não apresentar a documentação exigida no caput deste artigo, no prazo estabelecido, fica sujeito as penalidades impostas pelo código tributário municipal.

Art. 7º - O contribuinte substituto tributário dará obrigatoriamente ao prestador do serviço o Recibo de Retenção do Imposto (conforme anexo II), o qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 8º - Aplica-se ao contribuinte substituto tributário, todas as demais normas contidas na legislação tributária do município.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente “Tancredo de Almeida Neves”, em Jauru (MT), em 12 de Agosto de 2011.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Pavini
Código Identificador:E3C0937B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N.º 520, DE 15 DE AGOSTO DE 2011

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUARA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no § 12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto no artigo 15 da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial n. 407, de 14 de julho de 2.011;

DECRETA:

Art. 1º - Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juara - PREV-JUARA, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 20.02.2004, serão reajustados a partir de em 1º de janeiro de 2011, em 6,47% (seis inteiros e quarenta sete centésimos por cento), sendo aplicado na competência de agosto/2011.

§ 1º - O montante pecuniário retroativo (janeiro a julho) referente à diferença entre o percentual aplicado pela Portaria Interministerial nº 568 de 31 de dezembro de 2010 e o percentual fixado no caput do artigo 1º deste decreto, será pago em parcela única juntamente com os proventos correspondentes ao mês de agosto/2011.

§ 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA a partir de 1º de fevereiro de 2010 até 31 de dezembro de 2010, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 3º - Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) nas competências de janeiro e fevereiro de 2.011, e R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta cinco reais), a partir de 1º de março de 2.011, o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

Art. 2º - Para os benefícios concedidos pelo PREV-JUARA anterior à data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º - A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 29,43 (vinte nove reais e quarenta três centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 573,91 (quinhentos setenta e três reais e noventa e um centavos).

II - R\$ 20,74 (vinte reais e setenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 573,91 (quinhentos setenta e três reais e noventa e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 862,60 (oitocentos e sessenta dois reais e sessenta centavos).

Parágrafo único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 15 de Agosto de 2011.

JOSÉ ALCIR PAULINO

Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º 520/2011
FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2010	6,47
em fevereiro de 2010	5,54
em março de 2010	4,80
em abril de 2010	4,06
em maio de 2010	3,31
em junho de 2010	2,87
em julho de 2010	2,98
em agosto de 2010	3,05
em setembro de 2010	3,13
em outubro de 2010	2,57
em novembro de 2010	1,64
em dezembro de 2010	0,60

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:CD1631FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.193, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Designa Comissão para o recebimento definitivo de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os seguintes servidores públicos municipais abaixo qualificados para integrar a Comissão que receberá definitivamente as Obras e Serviços de Engenharia da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Município de Juína-MT:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FÁBIA LEANDRO DE OLIVEIRA	ARQUITETA	5932
JOSÉ CARLOS DIVINO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	54
ROGÉRIO VERONESE	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	1763

Art. 2.º A Comissão designada pela presente Portaria, receberá as Obras e Serviços de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

§ 1.º A Comissão deverá observar sempre a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 2.º As Obras e Serviços de Engenharia de valor até o previsto no art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade serão recebidas pela Comissão, mediante recibo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:A679F74A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.194, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar contra a Servidora Pública que menciona e designa Comissão de Inquérito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos oficiados e relatados pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde, mediante a Correspondência Interna n.º 960/SMS/2011, a ser remetidos à Comissão de Inquérito, com respeito à Servidora Pública Municipal, ADÉLIA FONSECA, Matrícula n.º 5972, investido no cargo de Enfermeira e lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

Art. 2.º DESIGNAR Comissão de Inquérito para conduzir Processo Administrativo Disciplinar que trata o art. 1.º, da presente Portaria, a ser integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, estáveis no serviço público, a ser presidida pelo primeiro designado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
JUCÉLIA CLARA NUNES SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	527
MARIDELE CARVALHO MACHADO	ENFERMEIRA	1387
ANGELA MARIA PETRY	PSICOLOGA	735

Art. 3.º O presidente da Comissão de Inquérito, na forma do art. 194, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008 designará o Secretário da Comissão.

Art. 4.º A Comissão de Inquérito, ora designada, deverá iniciar seus trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial utilizado pelo Município, e concluí-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5.º Depois de apreciada a defesa a Comissão de Inquérito elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, de forma conclusiva quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor e, se reconhecida a responsabilidade do servidor a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes e remeterá os autos com o relatório ao Prefeito Municipal para julgamento, consoante disposições dos arts. 227 e 228, da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Juína-MT.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 01 de agosto de 2011.

ALTIR ANTONIO PERUZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

Código Identificador:2F662409

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2011.

Partes: Convênio que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo a consecução das ações previstas na Lei Municipal n.º 464/2001 em consonância com o capítulo II art. Sétimo, do Estatuto do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – o valor do presente termo é da ordem de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados da seguinte forma:

1ª parcela no valor de R\$: 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e 07 (sete) parcelas mensais, de R\$: 6.250,00 (seis mil e duzentos e cinquenta reais), que deverão ser depositadas na C/C – 11011-6 - Banco do Brasil, de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT.

Vigência: O presente Termo de Convenio passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01.05.2011 a 31.12.2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Fundamentação Legal Art. 116, caput da Lei 8666/93.

MARCIO ANTONIO DA SILVA

Contador Crc mt 012192-o3

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:364967E8

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ EXTRATO DE CONTRATOS 2011 CONTRATO Nº 13/2011

OBJETO: Serviços médicos de Anestesiologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Anesclin Clínica Anestésica Ltda.

CNPJ: 08.281.684/0001-59

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/08 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.700,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador:0C8C6B07

PREFEITURA MUNICIPAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA – CISVJ EXTRATO DE CONTRATOS 2011 CONTRATO Nº 14/2011

OBJETO: Serviços médicos de Psiquiatria

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Rodrigo B. Prata – Clínica

CNPJ: 13.170.174/0001-44

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/08 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:89C17AF3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ESTADO DE
MATO GROSSO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE DO VALE DO JURUENA - CISVJ RESULTADO DE
licitação - CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM Nº 002/2011

Objeto: contratação de serviços médicos das seguintes áreas: Anestesiologia, Psiquiatria e Neurologia.

A Comissão Permanente de Licitação, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, com sede em Juína-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, que as empresas a seguir sagraram-se vencedoras da licitação.

EMPRESA: ANESCLIN CLINICA ANESTÉSICA LTDA
CNPJ 08.281.684/0001-59

Itens
Código Descrição Valor Unitário Valor Total
5689 PROCEDIMENTOS MEDICO ESPECIALIZADO DE ANESTESIOLOGIA 290,00 95.700,00
Total do Fornecedor R\$ 95.700,00. (NOVENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

EMPRESA: RODRIGO B. PRATA - CLÍNICA
CNPJ 13.170.174/0001-44

Itens
Código Descrição Valor Unitário Valor Total
5779CONSULTA PSIQUIATRICA 52,00 5.200,00
5780INTERNAÇÃO PSIQUIATRICA 350,00 7.000,00
Total do Fornecedor R\$ 12.200,00. (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)

Itens sem proposta

Itens
Código Descrição Valor Unitário Valor Total
5560 CONSULTA NEUROLOGICA
5781 ELETROENCEFALOGRAMA

JUINA, 01 de Agosto de 2011.

MÁRCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente Cpl

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:825B6574

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Aditivo Contratual nº. 112/2011 – referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 169/2009.
Partes:MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa BALDIN & BALDIN LTDA.
Valor:234.634,67 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)
Data da Assinatura:01 de Agosto de 2011.
Foro:Comarca de Cotriguaçu/MT
Juruena/MT, 07 de Julho de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:B5DB3009

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Nº. 256/2011

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA e empresa CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição
001	Elaboração de projetos para pavimentação asfáltica e drenagem superficial
002	Elaboração de projetos executivos para obras civis
003	Supervisão, fiscalização e elaboração de pareceres técnicos de obras do Município de Juruena

Valor: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 231 – 08.01.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros e 129 – 05.02.2.019.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.

Onde se Lê: Duração 20 (vinte) dias

Leia-se: Duração até 31/12/2011

Data da Assinatura: 30 de Março de 2011.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:D3069C6B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL EXTRATO DO
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 90/2011 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 169/2009.

Partes:MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa BALDIN & BALDIN LTDA.
Duração:08/09/2011.
Data da Assinatura:09 de Março de 2011.
Foro:Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 09 de Março de 2011.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:9ABB2A11

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL EXTRATO DO
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 75/2010 – REFERENTE AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 169/2009.

Partes:MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa BALDIN & BALDIN LTDA.
Duração:08/03/2011.
Data da Assinatura:09 de Setembro de 2011.

Foro:Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 09 de Setembro de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:FE657446

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL EXTRATO DO

ADITIVO CONTRATUAL Nº. 05/2010 – REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 169/2009.

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a Empresa BALDIN & BALDIN LTDA.

Duração: 08/09/2010.

Data da Assinatura: 08 de Março de 2010.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT

Juruena/MT, 08 de Março de 2010.

BERNARDINHO CROZETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: CCA1B10E

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
JURUENA – CISVJ EXTRATO DE CONTRATOS 2011
CONTRATO Nº 13/2011**

OBJETO: Serviços médicos de Anestesiologia.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Anesclin Clínica Anestésica Ltda.

CNPJ: 08.281.684/0001-59

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/08 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 95.700,00 (Noventa e Cinco Mil e Setecentos Reais)

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: 280159A6

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO
JURUENA – CISVJ EXTRATO DE CONTRATOS 2011
CONTRATO Nº 14/2011**

OBJETO: Serviços médicos de Psiquiatria

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena

CONTRATADO (A): Rodrigo B. Prata – Clínica

CNPJ: 13.170.174/0001-44

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/08 a 31/12/2011.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: 092D9615

**PREFEITURA MUNICIPAL
ALTERAÇÕES REFERENTES AO EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2011-PR.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juruena de conformidade com o Art. 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que houve alterações no Edital de Pregão Presencial nº 005/2011-PR, especialmente na data de abertura que passa a ser dia 31 de agosto de 2011 as 10h00 horas.

As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas, portanto inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.

Juruena/MT. 16 de agosto de 2011.

LAERTE BAMBIL FLORES

Pregoeiro

Publicado por:

Noides Cenio da Silva

Código Identificador: B1D01FD8

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 092/2011**

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de material médico hospitalar e medicamentos para atender as necessidades das unidades de Saúde Municipal.

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2011.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); Lote 0002 a empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais); Lote 0003 a empresa: BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com o valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais) Lucas do Rio Verde MT, 17 de Agosto de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador: 645FDE7C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 02/2011**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, com interesse da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, a **Chamada Pública para Aquisição de Alimentação Escolar**, tipo menor preço por item, de acordo com as especificações contidas no edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº 38/2009 do Ministério da Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, no dia **05 de setembro de 2011**, às 08:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde_MT, com endereço na Avenida Para, 109-E, Bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde-MT, Fone(65) 3549-8300 das 13:00 h às 17:30 h e no Site: www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Lucas do rio Verde-MT, 17 de agosto de 2011.

JOSÉ LUIZ PAETZOLD

Presidente CPL

Publicado por:

Zeni Terezinha Andretta

Código Identificador: 44690BC5

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 098/2011**

Objeto: Aquisição de materiais que serão utilizados na Construção do novo Paço Municipal (acabamentos) de Lucas do Rio Verde. - MT.

Dia: 31/08/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:00 horas, do dia 31/08/2011.

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:30 horas, do dia 31 de agosto 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 17 de Agosto de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:53332DD9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO PP-031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Equipe de Pregoeiro, comunica a todos os interessados devidamente **PRORROGADO** próximo dia **29 DE AGOSTO DE 2011 as 08:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL – CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LICENCIADO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM PROEFICIENCIA – INTERPRETAÇÃO EM LIBRAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, maiores Informações através do Edital nº.059/2011, ou junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 hs.

Matupá – MT, 17 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:8293145F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão Unilateral do Contrato 015/2010 – Fica rescindido o contrato de serviços de engenharia nº 015/2010, que tem por objeto Pavimentação Asfáltica, de forma unilateral. **Data:** 17 de agosto de 2011. **Assinam** - José Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa São José Construtora e Serviço Ltda - José Atacir de Noronha – Contratado.

Publicado por:
Viviany Turque Pacheco
Código Identificador:D36CF590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2011

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Leilão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os membros para comporem a Comissão de Leilão, deste Município.

Presidente: MARIA SIDNEY MODESTO
Secretário: LINO NUNES DE BRITO
Membro: CARLOS ROCHA BUENO

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nobres/MT, em 17 de agosto de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:0FB8CC7E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2011

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 093/2011, de 01/08/2011, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2011, da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato, Sr. Neurilan Fraga, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal e, Considerando que o Decreto nº 093/2011, de 01/08/2011, publicado no Diário Oficial da AMM, foi expedido em desacordo com as orientações da Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC estabelecidas na Carta Comercial nº 0044/ASPEC/2011, de 02/08/2011;

Considerando que a Administração Pública tem o poder de revogar os seus próprios atos quando estes estejam contrários às normas, regulamentos e/ou interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 093/2011, de 01/08/2011, que trata da Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2011 do Município de Nortelândia-MT, destinado ao provimento de cargos efetivos do poder Executivo municipal, conforme os resultados apresentados pela Comissão Especial de Concurso Público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 15 dias do mês de agosto de 2011, 58º da Emancipação Político-Administrativa.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Cristina Desiderio de Oliveira Almeida
Código Identificador:A5BBA761

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento/MT REPRESENTADOS RESPECTIVAMENTE PELOS SECRETARIOS GRACILMA VIEIRA GUIMARAES E LUCIENIO BATISTA .

A Secretaria de Educação Cultura e Esporte por meio de sua secretaria GRACILMA VIEIRA GUIMARAES e a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente por meio do Secretario LUCIENIO BATISTA, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**,

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a conjugação de esforços entre as partes para a promoção de ações e atividades que contribuam para o processo de desenvolvimento educacional do município, visando a melhoria do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, com ênfase na aplicação das políticas de desenvolvimento da educação do campo. Parágrafo único – fomentar a inclusão no currículo, as temáticas como práticas agrícolas, ecologia entre outros, orientados pelas Diretrizes Operacionais da Educação das Escolas do Campo e atendendo as especificidades da realidade, integrando-se à vida social, cultural, comunitária e produtiva das comunidades locais, nesta perspectiva a implantação de hortas e granjas escolares nas unidades educativas tornando-se um instrumento de aplicação prática dos conhecimentos construídos de forma interdisciplinar e uma estratégia de organização comunitária, educação ambiental, desenvolvimento sustentável e promoção de hábitos saudáveis de consumo dos produtos cultivados. As atividades envolvidas nas hortas e granjas permitirão as escolas trabalhar os conteúdos de alimentação, nutrição agroecologia em diversas disciplinas, o que aproximará o homem do campo das tecnologias sociais com soluções de baixo custo, capazes de serem aplicadas, para melhorar a qualidade de vida e possibilitar a inclusão, de forma sustentável, concretização destes conceitos se efetiva na articulação entre as secretarias afins.

DAS AÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - A implementação do **Termo de Cooperação Técnica** se dará por intermédio da execução de ações previstas neste termo

Parágrafo único - A execução das ações será de acordo com os quantitativos, estratégias de implementação e cronogramas constantes do Programa de implantação de hortas e granjas escolares, parte integrante deste processo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

Secretaria de Educação

Analisar os projetos enviados pelas unidades referentes a implantação das hortas e granjas escolas, observando se os mesmos estão articulados com o currículo desenvolvido pela unidade escolar.

Disponibilizar materiais necessários para a implantação das hortas e granjas escolares, em atendimento aos projetos recebidos.

Secretaria de Desenvolvimento Rural

Disponibilizar assessoria técnica de uma agrônoma para implantação das hortas e granjas escolares.

Realizar visitas técnicas in lócus de acompanhamento e orientação a comunidade escolar quanto ao manejo da horta e granja.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** vigorará pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período, podendo ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

DAS ALTERAÇÕES (AJUSTES)

CLÁUSULA QUINTA - O presente **Termo de Cooperação Técnica** poderá ser ajustado (aditivado), sempre que houver acordo para alteração das ações previstas.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA - Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste **Termo de Cooperação Técnica**. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes e/ou outros parceiros.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A rescisão deste Termo ocorrerá em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a

execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto, e ainda por razões de interesse público.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - A publicação deste **Termo de Cooperação Técnica** será efetivada, no Diário Oficial dos Municípios e nos Murais das Secretarias e Prefeitura.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir as dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas abaixo qualificadas.

GRACILMA VIEIRA GUIMARÃES

Secretaria de Educação e Cultura Esporte

LUCIÊNIO BATISTA

Secretário Desenvolvimento Rural

Testemunhas:

Nome: Vanessa Magalhães

CPF: 018.851.961-05

RG: 1583622-3 SSP/MT

Nome: Sandra Cristina de Mello

CPF: 570.206.201-91

RG: 22355381-5

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador: AA58F858

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/ MT, torna – se público aos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço Nº 011/2011, Objeto: Aquisição de Material de Limpeza, Copa e Cozinha para atender a necessidade das diversas Secretarias: Educação, Saúde, Ação Social, Infra – Estrutura e Administração, cuja abertura ocorreu no dia 16 de agosto de 2011, as 08: 00 sagrou – se vencedoras as empresas; ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, nos itens: 01,02,03,04,05,06,08,09,10, 11,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,32,34,37,38,39,40, 41,43,52,54,56,57,58,61,64,65,75,76,78,82,85,86,88,89,95 o valor de R\$ 61.990,13 (sessenta e um mil novecentos e noventa reais e treze centavos) e a empresa J. D. NOGUEIRA & CIA LTDA – ME venceu no itens: 07,12,13,17,28,29,30,31,33,35,36,42,44,45,46,47,48,49,50,51, 53,55,59,60,62,63,66,67,68,69,70,71,72,73,74,77,79,80,81,83, 84,87,90,91,92,93,94,96,97,98,99,100,101,102,103,104 e 105 o valor de R\$ 30.376,31 (trinta mil trezentos e setenta e seis reais e trinta e um centavos) .

Totalizando o Valor Global dos itens R\$: 92.366,44 (Noventa e Dois Mil e Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Nova Brasilândia – MT, 16 de agosto de 2011.

CÍNTIA KARINE C. DOS SANTOS

Portaria: 053/2011.

Publicado por:
Lidiane Fogaça Neves
Código Identificador:432F1517

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública para discussão e confecção da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos pelo artigo 48 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2002 (LRF), COMUNICA que realizará no dia **23/08/2011 (Terça-Feira)**, às **20:00 horas**, na Câmara Municipal, situada na Av. Brasil nº 66, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte-MT, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa Confecção e Discussão da **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012**, ocasião em que os interessados poderão ter acesso a todas as informações pertinentes, bem como se manifestarem sobre os assuntos envolvidos.

Nova Canaã do Norte, 15 de Agosto de 2011.

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:E475A7F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2011

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado **01/2011**, conforme relação abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, (Recursos Humanos), dentro do prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação desta Portaria, para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

MONITOR II

Class.	Nº Insc.	Nome	Total de Pontos	Resultado Final
64	034	APARECIDA DA SILVA SANTOS	5,0	aprovado
65	088	FRANCIELLI APARECIDA SOARES DIN	5,0	aprovado
66	084	INES AMORIM K DOS SANTOS	5,0	APROVADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de serem considerados desistentes das respectivas vagas, munidos dos seguintes documentos:

- 01 foto 3x4 atualizada;
- Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Xérox e documento original da Cédula de Identidade;
- Xérox e documento original do Cartão do CPF;
- Xérox e documento original do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);
- Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;
- Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
- Xérox e documento original do Comprovante de escolaridade, conforme a exigência do cargo (em caso de professores com Pós -

graduação ou Doutorado, apresentação de certificado e requerimento para enquadramento na devida categoria funcional, conforme a Lei Municipal 408/2001);

j) Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

k) Declaração de não infringência do inciso XVI - art.37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

l) Declaração de bens;

m) Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Os convocados para o cargo de *Monitor II* exercerão suas funções conforme atribuições da *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 17 DE AGOSTO DE 2011.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IVAINÉ MOLINA

Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:73870AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: FABIO PREIMA

Objeto: Aquisição de uma Carreta Prancha Usada para atender a Administração Pública Municipal, conforme o processo licitatório na modalidade pregão presencial nº. 053/2011, no Valor Total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011

Data Da Assinatura: 02 de Agosto de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:517C48A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Contratação de empresa seguradora de veículos, para assegurar veículos da frota municipal, licitação na modalidade de pregão presencial, sob o nº. 056//2011, no valor total de R\$ 40.531,00 (Quarenta mil quinhentos e trinta e um reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011

Data Da Assinatura: 02 de Agosto de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:EF34AECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: C. R. DA SILVA - ME
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médica para atender a Administração Pública Municipal, conforme o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 058/2011, no valor total de R\$ 125.830,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Oitocentos e Trinta Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011
Data Da Assinatura: 03 de Agosto de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:876055EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2011

Contratante: Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte – MT
Contratada: CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTENCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA - ME
Objeto: Aquisição de equipamentos de sonorização para atender a administração pública municipal, conforme o processo licitatório na modalidade pregão presencial n.º 060/2011, no valor total de R\$ 5.895,00 (Cinco Mil Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).

Vigência: 31 de Dezembro de 2011
Data Da Assinatura: 15 de Agosto de 2011

ANTONIO LUIZ CÉSAR DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atos Eliaquim Oliveira
Código Identificador:0D8CDBFA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PORTARIA Nº 032/2011

Secretaria de Administração
Termo de Errata
Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT
Foi publicado no dia 25 de Julho de 2011, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso na Página 52.

Onde se lê:

Art. 1º: Designar membros da Comissão Especial de Avaliação para o Processo Seletivo nº **005/2011**, que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

Leia-se:

Art. 1º: Designar membros da Comissão Especial de Avaliação para os Processo Seletivo nº **007/2011**, que será composta pelos seguintes nomes, acompanhados de seus respectivos cargos:

Nova Maringá, 16 de agosto de 2011.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Mara Zardo Magalhaes
Código Identificador:896C4B01

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2011

Eu, BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, HOMOLOGO nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade Pregão Presencial n.º. 38/2011, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a Conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa J SIMÕES DA FONSECA ME, CNPJ 06.252.838/0001-59, no valor total de R\$ 30.502,50 (trinta mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) e determino que se tome as devidas providências para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

Nova Monte Verde-MT, 17 de agosto de 2011.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karla Beatriz Bernatzky
Código Identificador:A1BE0CF8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE 009/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global
INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT
AUTORA: Comissão Permanente de Licitação - CPL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE UM TRECHO 100M DA RUA EVA P. MORAES E DE ESTACIONAMENTO, NA AVENIDA BRASIL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público aos interessados que as empresas vencedoras da Carta Convite nº. 009/2011, cujo objeto acima identificado, foram: BR CARRARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ 11.379.894/0001-99, Valor de R\$ 65.948,00. Nova Santa Helena – MT, 17 de agosto de 2011,

ALEX OSCAR DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:8ABF6FC9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE INEXIGIBILIDADE 001/2011

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Dispensa de licitação modalidade de Inexigibilidade para Aquisição de passagens de ônibus e transporte de malotes de Novo H. do Norte à Cuiabá X Cuiabá à Novo H. do Norte, para servidores em viagem a serviço do município e pacientes com encaminhamento medico, no município de Novo Horizonte do Norte – MT, às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2011** na sede da Prefeitura Municipal sito a Rua Augusto de Souza, 171 – Centro, Novo Horizonte do Norte - MT. Solicitar informações no endereço supracitado ou no fone (66) 3559-1322.

Novo Horizonte do Norte - MT, 18 de Agosto de 2011.

MARIA HELENA MEDEIROS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Josiane Malaquias Moreira

Código Identificador:64E32374**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2011**

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Pregão Presencial**” nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 17 de agosto de 2011, **objetivando Registro de Preços para Aquisição de Madeira Serrada**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: **ANTONIO RAMAO MIRANDA CARDOSO ME**, com um valor total de R\$ 329.950,00 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais). Assim por ter apresentado proposta com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 17 de agosto de 2011.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROS

Presidente CPL e Pregoeira

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:46C467C6**PREFEITURA MUNICIPAL
ECRETO Nº 006/2011, DE 01 DE JULHO DE 2011. SUMULA:
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR
QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS:**

O Senhor JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 314/2010, e em consonância com a Lei Federal Nº4320/64.

DECRETA

Art. 1 - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no montante de R\$ 190.020,00, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, nas seguintes dotações:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.2003.3.3.9.0.30.00 -Material de Consumo R\$ 5.000,00

02.005-ASSESSORIA JURIDICA

02.05.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00 -Venc.e Vantagens Fixas R\$ 11.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.2010.3.3.9.0.14.00 - Diarias - Civil R\$ 1.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.122.0002.2011.3.3.9.0.93.00 - Indenizações e Restituições R\$20,00

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.39.00 - Outros Serv. Terc- P Jurid R\$ 40.000,00

06.01.10.122.0021.2071.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo R\$ 20.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.301.0016.2072.3.3.9.0.36.00 - Outros Serv Terc - P Fisica R\$ 2.000,00

06.02.10.305.0020.2080.3.1.9.0.11.00 - Venc. e Vantagens Fixas R\$ 27.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0011.2054.3.3.9.0.39.00 - Outros Serv Terc - P Jurid R\$ 5.000,00

07.02.08.244.0011.2028.3.1.9.0.11.00 - Venc e Vantagens Fixas R\$ 22.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.01.20.606.0004.2030.3.3.9.0.30.00 - Material de Consumo R\$ 10.000,00

08.01.20.606.0004.2068.3.3.9.0.39.00 - Outros Serv Terc - P Jurid R\$ 46.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.01.26.782.0012.2034.3.3.9.0.38.00 - Arrendamento Mercantil R\$ 500,00

TOTAL GERAL: R\$ 190.020,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior é indicado

como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III, da Lei Federal

N 4.320/64, a anulação parcial da rubrica a saber:

02.001-CHEFIA DE GABINETE

02.01.04.122.0002.1005.4.4.9.0.52.00 - Equip e Material Perm. R\$ 10.000,00

02.01.04.122.0002.1004.4.4.9.0.52.00 - Equip e Material Perm R\$ 6.500,00

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.01.04.122.0002.1006.4.4.9.0.52.00 - Equip e Material Perm. R\$ 1.000,00

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.01.04.122.0002.1010.4.4.9.0.52.00 - Equip e Material Perm. R\$ 20,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.02.10.302.0017.1070.4.4.9.0.52.00 - Equip e Material Perm. R\$ 89.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

07.02.08.244.0011.1024.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações R\$ 25.000,00

07.02.08.244.0011.1026.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações R\$ 2.000,00

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.01.20.602.0004.1029.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações R\$ 20.000,00

08.01.20.606.0004.1045.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações R\$ 36.000,00

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.01.15.451.0009.1031.4.4.9.0.51.00 - Obras e Instalações R\$ 500,00

TOTAL GERAL: R\$ 190.020,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01/07/2011

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:5721CE46

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 031/2011

DE: 16 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe Sobre o aproveitamento de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o que preceitua a Lei Municipal Nº. 454/2007 – Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos de 01 de Fevereiro de 2007, Artigo 44:

Considerando o que preceitua a Lei Municipal Nº. 456/2007 – Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de 01 de Fevereiro de 2007, Artigo 55, parágrafos I e II:

Considerando o que preceitua a Lei Municipal Nº. 610/2011 de 14 de Junho de 2011 que dispõe sobre a extinção de cargos de provimento efetivo:

DECRETA

Art. 1º - Passa os funcionários públicos efetivos abaixo relacionados a exercer funções dentro do Plano de Cargos e Carreira do Município, conforme determinação da Secretaria Municipal de Administração:

Ivan Ferreira dos Santos – Motorista**Clebes José Fernandes – Fiscal de Tributos****Valdecy Aparecido de Aguiar – Agente Administrativo (AA1)**

Art. 2º - Os funcionários acima citados tiveram seus cargos de origem extintos e estão sendo aproveitados em novas funções conforme determina o Plano de Cargo e Carreiras dos Servidores do Município de Novo São Joaquim – MT.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de agosto de 2011.

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andeburgo Franklin da Silva

Código Identificador:F4E2AD71

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO/ REPUBLICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL 050/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 de Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 050/2011**, cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de Serviços de 500 horas de esteira atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma será Republicada. Data de abertura:

31/08/2011 – quarta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:79B98850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2011

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 245 de 06 Julho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2011**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Fornecimento parcelado de Marmitex, em embalagens individuais de alumínio, tipo marmitex e refeições, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Infraestrutura, Esporte e Lazer, Administração, Educação e Cultura, Saúde, Agricultura, Indústria Comércio e Turismo e Gabinete do Prefeito. Data de abertura: 30/08/2011, terça-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2011.

AZÉLIDE AP. BORILLE GARCIA

Pregoeira

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:192E02C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

“NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E A BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 01/2011:

- I** - Presidente: Fátima Eickhof Hammarstrom – CPF: 006.678.630-44
- II** – Vice-Presidente: Amanda Coltre Bertechini – CPF: 310.444.948-16
- III** – Secretária: Fernanda Cristina de Melo – CPF: 943.581.171-04
- IV** – Membro ACE: Roberto Giasson – CPF: 780.646.431-04
- V** – Membro ACS: Maria Elizabete Barbosa de Souza Tiriba - CPF: 005.338.081-97
- VI** – Assessoria SES: Francilia Rodrigues

Art. 2º - Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Banca Examinadora do Processo Seletivo Público 01/2011:

- I** – Gilson Cezar de Menezes – CPF: 626.776.671-34 - Enfermeiro
- II** – Silvia Maria da Silveira – CPF: 522.366.761-15 - Professora com formação em Letras
- III** – José Aparecido Vieira – CPF: 201.775.341-68 - Professor com formação em Matemática.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora e a Banca Examinadora terão a responsabilidade de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal, a Lei que autoriza o Processo Seletivo Público 01/2011 e o respectivo Edital do Processo Seletivo Público.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 17 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:78C54FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. RAFAEL LEAL RUFINO**, portador do RG nº 2193700-1 SSP/MT e do CPF nº 028.778.241-79, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

SR. RAFAEL LEAL RUFINO, portador do RG nº 2193700-1 SSP/MT e do CPF nº 028.778.241-79, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 269/2011 de 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

RAFAEL LEAL RUFINO
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:368DA93C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4830847-3 SSP/PR e do CPF nº 695.542.349-53, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR B RURAL (EMEF COLORADO)**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS, portadora do RG nº 4830847-3 SSP/PR e do CPF nº 695.542.349-53, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR B RURAL (EMEF COLORADO)**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 268/2011 de 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

CARMINHA FERREIRA DOS SANTOS
Professor B Rural
(EMEF Colorado)

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:D135AF31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2011 DE 01 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Srª. ANA PEREIRA DA PENHA**, portadora do RG nº 0668285-5 SJ/MT e do CPF nº 550.620.831-68, para responder pelo cargo efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE CRECHE**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª. ANA PEREIRA DA PENHA, portadora do RG nº 0668285-5 SJ/MT e do CPF nº 550.620.831-68, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AUXILIAR DE CRECHE**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 267/2011 de 01 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ANA PEREIRA DA PENHA
Apoio Administrativo Educacional I
Auxiliar de Creche

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 01 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:0CDF259A

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 285/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA**, portadora do RG nº 1272325-8 SSP/MT e do CPF nº 035.506.781-18, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA, portadora do RG nº 1272325-8 SSP/MT e do CPF nº 035.506.781-18, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 285/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ANA LUCIA JOSÉ DE SOUZA
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:DE309324

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 279/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 305369 SSP/MT e do CPF nº 460.944.661-87, para responder pelo cargo efetivo de **PEDREIRO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 305369 SSP/MT e do CPF nº 460.944.661-87, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PEDREIRO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 279/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Pedreiro

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:17B92330

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. APARECIDA DIAS MACAUBA**, portadora do RG nº 1063484-3 SSP/MT e do CPF nº 965.787.001-10, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. APARECIDA DIAS MACAUBA, portadora do RG nº 1063484-3 SSP/MT e do CPF nº 965.787.001-10, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 283/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

APARECIDA DIAS MACAUBA
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:2E5AEC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA**, portadora do RG nº 2074515-0 SSP/MT e do CPF nº 027.088.071-29, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA, portadora do RG nº 2074515-0 SSP/MT e do CPF nº 027.088.071-29, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 284/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

CLEUNIZANGELA SILVA PEREIRA
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:499FFB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. EDNEIA LUZIA CORREIA**, portadora do RG nº 2035552-2 SSP/MT e do CPF nº 363.451.059-53, para responder pelo cargo efetivo de **PROFESSOR II B RURAL (EMEF MOREIRA CABRAL)**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. EDNEIA LUZIA CORREIA, portadora do RG nº 2035552-2 SSP/MT e do CPF nº 363.451.059-53, por ter sido aprovada (o) em

CONCURSO PÚBLICO nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **PROFESSOR II B RURAL(EMEF MOREIRA CABRAL)**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº286/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

EDNEIA LUZIA CORREIA
Professor II B Rural(EMEF Moreira Cabral)

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:ACC17083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. **ELI NEVES FERREIRA**, portadora do RG nº 2034846-0 SSP/MT e do CPF nº 550.444.331-87, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. **ELI NEVES FERREIRA**, portadora do RG nº 2034846-0 SSP/MT e do CPF nº 550.444.331-87, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 277/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ELI NEVES FERREIRA
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:664E2F98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. **ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES**, portadora do RG nº 1307722-8 SSP/MT e do CPF nº 892927901-53, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. **ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES**, portadora do RG nº 1307722-8 SSP/MT e do CPF nº 892927901-53, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº287/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

ESTER RAMOS DE SOUZA MENDES
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:507A2065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. **VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a Sra. **EUBA TEODORO DE MENEZES**, portadora do RG nº 0694817-0 SSP/MT e do CPF nº 377.994.521-53, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. EUBA TEODORO DE MENEZES, portadora do RG nº 0694817-0 SSP/MT e do CPF nº 377.994.521-53, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 275/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

EUBA TEODORO DE MENEZES
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C22463D9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 281/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o Sr. **JOSIVAN CÂNDIDO DA SILVA**, portador do RG nº 1326547-4 SSP/MT e do CPF nº 994.123.811-15, para responder pelo cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Sr. JOSIVAN CÂNDIDO DA SILVA, portador do RG nº 1326547-4 SSP/MT e do CPF nº 994.123.811-15, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 281/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

JOSIVAN CÂNDIDO DA SILVA
Motorista de Veículo Pesado

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:11CF45B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 274/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. LUZINALVA ALVES DE BRITO**, portadora do RG nº 2131477-2 SSP/MT e do CPF nº 030.811.051-02, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. LUZINALVA ALVES DE BRITO, portadora do RG nº 2131477-2 SSP/MT e do CPF nº 030.811.051-02, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 274/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

LUZINALVA ALVES DE BRITO
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:807B6E86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. MAIRA BASQUEROTE**, portadora do RG nº 3686008-5 SSP/MT e do CPF nº 058.402.809-17, para responder pelo cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. MAIRA BASQUEROTE, portadora do RG nº 3686008-5 SSP/MT e do CPF nº 058.402.809-17, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENFERMEIRA PADRÃO**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 276/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

MAIRA BASQUEROTE
Enfermeira Padrão

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:AA155494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. MARIA VILELA MACHADO**, portadora do RG nº 953985 SSP/MT e do CPF nº 550.560.671-72, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. MARIA VILELA MACHADO, portadora do RG nº 953985 SSP/MT e do CPF nº 550.560.671-72, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 278/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

MARIA VILELA MACHADO
Técnico em Enfermagem

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:463F7DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. NIVERCI FRANCISCA DE LIMA**, portadora do RG nº 871090 SSP/MT e do CPF nº 550740141-15, para responder pelo cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. NIVERCI FRANCISCA DE LIMA, portadora do RG nº 871090 SSP/MT e do CPF nº 550740141-15, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 273/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

NIVERCI FRANCISCA DE LIMA
Agente de Serviços Gerais

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:4C899E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear a **Sra. SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA**, portadora do RG nº 2147661-6 SSP/MT e do CPF nº 034.712.481-02, para responder pelo cargo efetivo de **RECEPCIONISTA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

Sra. SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA, portadora do RG nº 2147661-6 SSP/MT e do CPF nº 034.712.481-02, por ter sido aprovada (o) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **RECEPCIONISTA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 288/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

SABTA TAYLLA BIAZIN DA SILVA
Recepcionista

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional da (o) servidora (o).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:F01E23C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA**, portador do RG nº 1614931-9 SSP/MT e do CPF nº 017.621.741-03, para responder pelo cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Sr. UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA, portador do RG nº 1614931-9 SSP/MT e do CPF nº 017.621.741-03, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL II**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 280/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

UESTERDOUGLAS SOARES ROCHA
Técnico Administrativo Educacional II

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do(a) servidor(a).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:059E8282

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2011 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

1 – Nomear o **Sr. VILMAR RIBEIRO DE SOUZA**, portador do RG nº 1258822-9 SSP/MT e do CPF nº 913.735.651-87, para responder pelo cargo efetivo de **VIGIA**.

2 – Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

3 – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

O Sr. **VILSON PIRES**, Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, item 2 da Constituição Federal vigente, confere o presente **TERMO DE POSSE** ao:

Sr. VILMAR RIBEIRO DE SOUZA, portador do RG nº 1258822-9 SSP/MT e do CPF nº 913.735.651-87, por ter sido aprovado (a) em **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2010, homologado em 07 de abril de 2011, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **VIGIA**, em conformidade com a Portaria de Nomeação nº 282/2011 de 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

LUVERLAN PEREIRA NETTO
Secretário de Administração

VILMAR RIBEIRO DE SOUZA
Vigia

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:C8DBFF27

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO DE ABANDONO DE EMPREGO

Paranatinga-MT, 16 de Agosto de 2011.

Ao Sr. **RAFAEL LEAL RUFINO**, portador da Carteira de Trabalho nº 36304 e Série nº 00012/MT.

Prezado Senhor,

Solicitamos o seu comparecimento para assumir seu cargo para o qual tomou posse no dia 1º de Agosto de 2011 e apresentar justificativa das faltas. O não comparecimento no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta, implicará na sua exoneração do cargo de Vigia, por abandono de emprego, conforme Art. 482 da CLT. Lembramos que o Senhor não se apresentou no local determinado para desempenhar suas atividades, desde o dia da Posse.

Atenciosamente.

Ciente:
-----/-----/2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:D073157C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 792 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Inclui nos Anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir nos anexos do Plano Plurianual – PPA 2010-2013, Lei 610/2009, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1315 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 5.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:17403863

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 793 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Inclui na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2.011, o programa que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR Vilson Pires, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei nº. 704/2010 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2.011, o Programa/Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1315 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00
3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 5.000,00
3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:72B5BAD0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 794 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 1315 – **Processo Seletivo.**

Elemento de Despesa.:

3390.30.00 Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física....R\$ 5.000,00

3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$ 3.000,00

Total.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo I.:

Anulação de.:

Órgão.: 04 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade.: 001 - Gabinete do Secretário.

Função.: 04 - Administração.

Sub Função.: 122 – Administração Geral.

Programa.: 0002 – Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade.: 2014 – Manut. e Encargos com Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa.:

3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de agosto de 2010.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:03A3A802

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 796 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

DENOMINA A BANDA MUNICIPAL DE PARANATINGA/MT DE “BANDA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO VIEGAS MARTINS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - O nome da Banda Municipal de Paranatinga/MT, passa a ser denominada de “**BANDA MUNICIPAL JOSÉ ANTÔNIO VIEGAS MARTINS**”.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:E2B66DF5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 797 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Processo Seletivo Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga e dá outras providências”.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE).

Art. 2º - O Poder Executivo aplicará e supervisionará o Processo Seletivo Público, mediante a designação de Comissão específica que será responsável pela coordenação e pelo andamento do Processo Seletivo Público, bem como para a elaboração das provas e para a avaliação.

Art. 3º - A divulgação relativa ao Processo Seletivo Simplificado de que trata esta Lei, dar-se-á mediante a publicação no quadro mural da Prefeitura, bem como em jornal de circulação regional e Diário Oficial dos Municípios de acordo com a Lei Municipal nº 191/2006.

Parágrafo Único - Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 4º - Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura admissão, tais como o número de

vagas, a descrição das atribuições, a carga horária e a remuneração a ser paga.

Art. 5º - O prazo para inscrição do Processo Seletivo Público deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:3C303750

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 798 DE 16 DE AGOSTO DE 2011**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR COM A REALIZAÇÃO DA 18ª EXPOPAR E 27ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. VILSON PIRES, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a realização da 18ª EXPOPAR e 27ª FESTA DO PEÃO DE PARANATINGA, que ocorrerá na data de 07 a 11 de setembro de 2011, com a prestação de serviços médicos, disponibilidade de ambulância, enfermeiros(as), conselho tutelar, caminhão pipa, serviços de moto niveladora 01(um) dia e pá carregadeira ½ (meio) dia para retirar lixo e entulhos, 08(oito) caminhões de areia.

Art. 2º - Os serviços a serem prestados descritos no artigo anterior serão executados por servidores públicos municipais, bem como, os veículos e máquinas a serem utilizados pertencem ao município, não gerando assim, quaisquer desembolso financeiro pela municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:305B1228

GABINETE DO PREFEITO **D E C R E T O Nº 0695/2011. FL. 01/02.**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0727/2010**, de 06 de dezembro de 2010, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 50.700,00 (Cinquenta Mil e Setecentos Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

04.001.04.122.0002.2014.3190.13.00.00.....	R\$ 1.100,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.36.00.00.....	R\$ 300,00
06.002.12.361.0009.2048.3390.30.00.00.....	R\$ 4.200,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 400,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.36.00.00.....	R\$ 6.600,00
08.004.08.243.0015.2077.3390.36.00.00.....	R\$ 1.600,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00.....	R\$ 900,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00.....	R\$ 3.300,00
06.002.12.361.0009.1092.3390.30.00.00.....	R\$ 3.500,00
08.003.08.241.0015.1137.3390.30.00.00.....	R\$ 5.700,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 19.500,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00.....	R\$ 2.800,00
02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....	R\$ 500,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.13.00.00.....	R\$ 300,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 50.700,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

04.001.04.122.0002.2014.3390.32.00.00.....	R\$ 1.100,00
08.001.08.128.0015.2074.3390.39.00.00.....	R\$ 300,00
11.003.22.128.0018.1272.3390.39.00.00.....	R\$ 4.600,00
11.002.23.695.0018.1268.4490.51.00.00.....	R\$ 15.900,00
11.002.22.661.0018.1271.4490.52.00.00.....	R\$ 5.700,00
11.002.22.661.0018.1269.4490.51.00.00.....	R\$ 19.500,00
11.002.22.661.0018.1265.3390.36.00.00.....	R\$ 2.800,00
11.002.22.661.0018.1264.4490.51.00.00.....	R\$ 800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 50.700,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 01 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
01 / 07 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:194B3E04

GABINETE DO PREFEITO **D E C R E T O Nº 0699/2011**

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **Vilson Pires**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº **0787/2011**, de 29 de julho de 2011, de conformidade com os artigos nº 7º e nº 43, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.543.600,00 (Um Milhão Quinhentos e Quarenta e Três Mil e Seiscentos Reais), **no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.** conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

02.001.04.122.0002.2005.3390.39.00.00.....	R\$ 20.000,00
--	---------------

02.003.04.122.0002.2007.3191.13.00.00.....	R\$ 1.000,00
02.004.04.122.0002.2008.3190.11.00.00.....	R\$ 8.000,00
02.004.04.122.0002.2008.3190.13.00.00.....	R\$ 2.500,00
03.001.04.123.0002.2011.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3190.13.00.00.....	R\$ 10.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.04.00.00.....	R\$ 21.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.13.00.00.....	R\$ 2.000,00
04.002.04.122.0002.2015.3190.11.00.00.....	R\$ 34.000,00
04.002.04.122.0002.2017.3190.11.00.00.....	R\$ 21.000,00
05.001.10.122.0008.2034.3190.11.00.00.....	R\$ 38.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.04.00.00.....	R\$ 170.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.11.00.00.....	R\$ 20.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3191.13.00.00.....	R\$ 50.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3190.13.00.00.....	R\$ 80.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.30.00.00.....	R\$ 50.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 90.000,00
05.001.10.301.0004.2023.3190.11.00.00.....	R\$ 60.000,00

05.001.10.302.0005.2032.3190.04.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3190.11.00.00.....	R\$ 15.000,00
05.001.10.302.0005.2032.3191.13.00.00.....	R\$ 4.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3190.11.00.00.....	R\$ 66.000,00
05.001.10.305.0007.1059.3390.30.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.39.00.00.....	R\$ 30.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.04.00.00.....	R\$ 60.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3190.11.00.00.....	R\$ 110.000,00
06.002.12.361.0009.2045.3191.13.00.00.....	R\$ 22.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.04.00.00.....	R\$ 34.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3190.11.00.00.....	R\$ 60.000,00
06.002.12.361.0009.2048.3191.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.30.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.1100.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.04.00.00.....	R\$ 12.000,00
06.002.12.365.0010.2055.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.13.392.0013.2066.3190.11.00.00.....	R\$ 6.600,00
06.002.13.392.0013.1113.3390.39.00.00.....	R\$ 60.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.11.00.00.....	R\$ 15.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3190.13.00.00.....	R\$ 13.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
07.001.27.812.0014.2068.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
08.002.08.243.0015.2075.3190.11.00.00.....	R\$ 14.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.04.00.00.....	R\$ 43.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.11.00.00.....	R\$ 29.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3190.13.00.00.....	R\$ 10.000,00
08.003.08.244.0015.1154.3190.04.00.00.....	R\$ 15.000,00
08.004.08.243.0015.2081.3190.04.00.00.....	R\$ 35.500,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.11.00.00.....	R\$ 45.000,00
09.001.04.122.0002.2088.3190.13.00.00.....	R\$ 7.000,00
05.001.10.302.0005.2031.3390.39.00.00.....	R\$ 55.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.543.600,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

02.001.04.122.0002.1009.3390.30.00.00.....	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0002.1009.3390.36.00.00.....	R\$ 4.000,00
02.001.04.122.0002.1010.3390.30.00.00.....	R\$ 6.000,00
02.001.04.122.0002.1010.3390.36.00.00.....	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.1010.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
02.001.04.122.0002.1011.3390.30.00.00.....	R\$ 9.500,00
02.001.04.122.0002.1011.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
02.001.04.122.0002.1011.3390.39.00.00.....	R\$ 4.900,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.35.00.00.....	R\$ 3.600,00
02.002.04.122.0002.2006.3390.39.00.00.....	R\$ 20.000,00
02.005.04.122.0002.2010.3190.11.00.00.....	R\$ 11.000,00
02.005.04.122.0002.2010.3190.13.00.00.....	R\$ 5.000,00

03.001.04.123.0002.1014.3390.30.00.00.....	R\$ 6.900,00
03.001.04.123.0002.1014.3390.36.00.00.....	R\$ 6.900,00
03.001.04.123.0002.1014.3390.39.00.00.....	R\$ 6.900,00
03.001.04.123.0002.1015.3390.30.00.00.....	R\$ 2.900,00
03.001.04.123.0002.1015.3390.36.00.00.....	R\$ 2.400,00
03.001.04.123.0002.1015.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
03.002.04.123.0002.2012.3390.39.00.00.....	R\$ 94.000,00
04.002.04.122.0002.2021.3390.36.00.00.....	R\$ 3.800,00
04.002.04.128.0002.2019.3390.30.00.00.....	R\$ 1.400,00
04.002.04.128.0002.2019.3390.36.00.00.....	R\$ 2.900,00
04.002.04.128.0002.2019.3390.39.00.00.....	R\$ 3.900,00
04.003.04.122.0002.2016.3190.04.00.00.....	R\$ 3.000,00
04.003.04.122.0002.2016.3190.11.00.00.....	R\$ 32.000,00
04.003.04.122.0002.2016.3191.13.00.00.....	R\$ 4.000,00
04.003.04.122.0002.2016.3390.14.00.00.....	R\$ 4.000,00
04.003.04.122.0002.2016.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.122.0008.1065.4490.51.00.00.....	R\$ 9.900,00
05.001.10.122.0008.2034.3390.92.00.00.....	R\$ 10.000,00
05.001.10.301.0004.1039.4490.52.00.00.....	R\$ 26.000,00
05.001.10.301.0004.2025.3190.04.00.00.....	R\$ 54.100,00
09.002.15.451.0016.1168.4490.51.00.00.....	R\$ 12.000,00
09.002.15.451.0016.1169.4490.51.00.00.....	R\$ 21.000,00
09.002.15.451.0016.1170.4490.51.00.00.....	R\$ 16.000,00
09.002.15.451.0016.1181.4490.51.00.00.....	R\$ 5.000,00
09.002.15.451.0016.1190.4490.51.00.00.....	R\$ 26.000,00
09.002.15.451.0016.1198.4490.52.00.00.....	R\$ 39.000,00
09.002.15.451.0016.1204.4490.51.00.00.....	R\$ 9.900,00
09.002.15.451.0016.1205.4490.51.00.00.....	R\$ 1.100,00
09.004.26.782.0017.1229.3390.35.00.00.....	R\$ 10.000,00
09.004.26.782.0017.1236.4490.52.00.00.....	R\$ 125.000,00
09.002.15.451.0016.1207.4490.51.00.00.....	R\$ 15.000,00
09.002.15.451.0016.1215.4490.52.00.00.....	R\$ 20.000,00
09.002.15.451.0016.1222.4490.51.00.00.....	R\$ 29.000,00
09.002.15.451.0016.1223.4490.51.00.00.....	R\$ 76.000,00
06.002.12.361.0009.2042.3390.30.00.00.....	R\$ 38.400,00
06.001.04.122.0002.2037.3190.04.00.00.....	R\$ 60.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3190.11.00.00.....	R\$ 80.000,00
06.002.12.361.0009.2050.3390.30.00.00.....	R\$ 2.400,00
06.002.12.361.0009.2050.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2050.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2051.3390.30.00.00.....	R\$ 2.400,00
06.002.12.361.0009.2051.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2051.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2052.3390.30.00.00.....	R\$ 2.400,00
06.002.12.361.0009.2052.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2052.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2053.3390.30.00.00.....	R\$ 2.400,00
06.002.12.361.0009.2053.3390.36.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.361.0009.2053.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
09.002.15.451.0016.1227.4490.51.00.00.....	R\$ 14.900,00
09.002.18.542.0016.1180.4490.51.00.00.....	R\$ 4.000,00
09.002.25.752.0016.1191.4490.51.00.00.....	R\$ 3.100,00
09.002.25.752.0016.1192.4490.51.00.00.....	R\$ 34.000,00
09.002.26.782.0017.1233.4490.52.00.00.....	R\$ 43.000,00
09.002.26.782.0017.1234.4490.51.00.00.....	R\$ 42.000,00
09.002.26.782.0017.1238.4490.51.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.365.0010.2054.3191.13.00.00.....	R\$ 12.000,00
06.002.12.365.0010.1104.4490.51.00.00.....	R\$ 16.600,00
06.002.12.365.0010.2058.3390.30.00.00.....	R\$ 30.000,00
06.002.12.365.0010.2058.3390.39.00.00.....	R\$ 20.000,00
06.002.12.366.0012.2064.3390.30.00.00.....	R\$ 10.000,00
07.002.27.812.0014.1121.4490.51.00.00.....	R\$ 15.000,00
07.002.27.812.0014.1122.4490.51.00.00.....	R\$ 33.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3390.36.00.00.....	R\$ 10.000,00
08.003.08.243.0015.2076.3390.39.00.00.....	R\$ 4.000,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.30.00.00.....	R\$ 4.900,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.36.00.00.....	R\$ 2.400,00
08.003.08.244.0015.1145.3390.39.00.00.....	R\$ 2.400,00
08.003.08.244.0015.1146.4490.51.00.00.....	R\$ 39.900,00
08.003.08.244.0015.1156.4490.51.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1160.4490.52.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.003.08.244.0015.1164.3330.41.00.00.....	R\$ 6.000,00
08.003.08.244.0015.1165.4490.51.00.00.....	R\$ 6.500,00
08.003.08.244.0015.1166.4490.51.00.00.....	R\$ 9.900,00

08.003.08.421.0015.2085.4490.51.00.00.....	R\$ 4.900,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.30.00.00.....	R\$ 4.900,00
08.004.08.243.0015.2080.3390.36.00.00.....	R\$ 2.400,00
08.003.08.243.0015.1141.3390.36.00.00.....	R\$ 2.800,00
09.002.26.782.0017.1239.4490.52.00.00.....	R\$ 24.900,00
09.002.26.782.0017.1240.4490.51.00.00.....	R\$ 10.000,00
09.003.15.452.0017.1232.4490.52.00.00.....	R\$ 600,00
09.004.04.122.0002.2090.3190.04.00.00.....	R\$ 52.000,00
09.002.16.482.0016.1200.4590.61.00.00.....	R\$ 20.000,00
03.002.04.123.0002.1026.3390.91.00.00.....	R\$ 75.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.543.600,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 29 de julho de 2011.

VILSON PIRES
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM
29 / 07 / 2011.

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:951DCA92

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, a Senhora CÉLIA ROCHA THEODORO PORTO, e dá outras providências.

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede LICENÇA para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a Senhora CÉLIA ROCHA THEODORO PORTO, ocupante do cargo de Professora, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A referida Licença será usufruída no período de **01/08/2011 à 01/08/2013**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:582F5302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472 2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2009 à 01/02/2010**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora LINDALVA DOS SANTOS FERREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:230D16D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473 2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora ILZA CLÁUDIA DOS SANTOS e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2010 à 01/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora ILZA CLÁUDIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:FAEF4A66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474 2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora TATIANE CRISTINA DA SILVA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/04/2010 à 05/04/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora TATIANE CRISTINA DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde Ambiental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:FB112917

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475 2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora IVANIR VICENTE DE LIMA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **26/05/2010 à 26/05/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora IVANIR VICENTE DE LIMA, ocupante do cargo de Contínua, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:8E9FEB1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476 2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora SONIA ALVES BRANDÃO e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **05/03/2010 à 05/03/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora SONIA ALVES BRANDÃO ocupante do cargo de Técnica de Higiene Dental, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/08/2011 a 06/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES
Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:
Cecilia Aparecida Fim Amorim
Código Identificador:4251EE99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2011**

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Concede Licença Prêmio ao funcionário municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº075/98.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 a 18/02/2007**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor CÍCERO CORDEIRO DOS ANJOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **15/08/2011 a 12/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:D4A8D74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2011**

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Publico Municipal, e dá outras providências.

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade do preenchimento das vagas existente na Secretaria de Viação e Obras Públicas e Secretária Municipal de Limpezas Publicas e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR interinamente o Servidor Público Municipal **JOSÉ LUCIANO DURAN**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário de Viação e Obras Públicas e Secretário Municipal de Limpeza Publicas e Serviços Urbanos**, lotado junto às respectivas Secretarias.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo, será aquela estabelecida em Lei.

ART. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:2E2DCDAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2011**

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora VANESSA FÉLIX DE PAULA e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2010 à 01/08/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **VANESSA FÉLIX DE PAULA** ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde do PSF IV**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:DC96D802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2011**

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2010 à 01/02/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSANA GOMES DE LIMA MACHADO** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, atualmente exercendo cargo comissionada como Coordenadora, lotada junto a Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas no período de **01/08/2011 a 31/08/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação

No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:6CAA543A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2011**

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO, conforme requerimento em anexo de Funcionária Pública Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Funcionária Pública Municipal, Senhora **MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada junto a Secretaria de Saúde, do Município de Pedra Preta.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:B5280374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2011****PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor ANTONIO DE LIMA SILVA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor ANTONIO DE LIMA SILVA ocupante do cargo de **Operador de Maquinas**, lotado junto a Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Urbanos, a serem usufruídas no período de **10/08/2011 a 08/09/2011**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:2D57C65C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2011****PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 01 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora JOSEFA LUCIA ANDRADE DE ARRUDA MELO e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2009 à 01/02/2010**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias a Senhora JOSEFA LUCIA ANDRADE DE ARRUDA MELO ocupante do cargo de **Auxiliar Enfermagem**,lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **02/08/2011 a 01/09/2011**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:416D6839**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2011****PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 05 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor EDER SEQUINI CORREIA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/08/2010 à 16/08/2011**.**RESOLVE:****ART. 1º** - Conceder férias ao Senhor EDER SEQUINI CORREIA ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura, a serem usufruídas no período de **17/08/2011 a 15/09/2011**.**ART. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra**HERNANE CARNEIRO GOMES**

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:56BEDFE1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2011****DE 08 DE AGOSTO DE 2011.**

Institui a Comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para averiguar REQUERIMENTO da Servidora Publica Municipal de Pedra Preta – MT, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** cópias do Requerimento da servidora **ROSILEI APARECIDA APOLINÁRIO** em anexo,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instituir a Comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e Conseqüentemente, nomear os Servidores Municipais, **LEVINO JOSE DE OLIVEIRA, AGNALDO JOSE SOARES e GEORGE MARTINS DE ARRUDA**, para sob a presidência do primeiro, atuar na averiguação das faltas apontadas, conforme documento em anexo.

ARTIGO 2º - A Comissão deverá, com censo de responsabilidade, ouvir os Servidores Municipais envolvida neste ato e apresentar no prazo de até 30 (trinta), dias um relatório final.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:DD81D2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, a Senhora ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/08/2008 à 01/08/2009**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias a Senhora **ROSILDA DOS SANTOS CARVALHO** ocupante do cargo de **Auxiliar Enfermagem**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **08/08/2011 a 06/09/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:EE31D8DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2011

DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Concede Licença Prêmio ao funcionário municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº075/98.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **23/12/2003 a 23/12/2008**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao senhor **LÁZARO MANOEL PORFÍRIO VIEIRA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a serem usufruídas no período de **10/08/2011 a 07/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:A4C13447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2011

PORTARIA Nº. 270/2. 008.

DE 08 DE AGOSTO DE 2011.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do(a) Servidor(a) Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica NOMEADO o(a) Servidor(a) Público Municipal o(a) Senhor(a) **MARIA INÊS DE SOUZA RAMOS**, ocupante do Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:510A877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2011

DE 12 DE AGOSTO DE 2011.

Concede LICENÇA PRÊMIO a Funcionária Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 caput da Lei nº.075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2002 a 18/02/2007**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio à senhora **ANA RUTY SOUZA CAMARGO**, ocupante do cargo de **Professora**, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período **15/08/2011 a 13/11/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:52A812B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao servidor Municipal, o Senhor ADEMAR SIQUEIRA e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2010 à 01/04/2011**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Senhor **ADEMAR SIQUEIRA** ocupante do cargo de **Agente Vigilância**, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a serem usufruídas no período de **17/08/2011 a 10/09/2011**.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:F2E12711

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2011**

**PORTARIA Nº. 270/2. 008.
DE 12 DE AGOSTO DE 2011.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

MARCIONILLO CORTE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal Senhor **APARECIDO MARCOLINO GONZAGA**, ocupante do Cargo de Instrutor, lotado na Secretaria de Municipal de Limpeza Publica e Serviço Urbanos da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – Mato Grosso.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2011.

MARCIONILLO CORTE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
No lugar público de costume na data supra

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:4CAFD94D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS
REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2011**

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2011

EXTRATO DE CONTRATO 074/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA 032/2011 **DATA:** 04/07/2011

CONTRATADO: JEANNE DE FATIMA SOUZA LEITE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAS DO CURSO DE BONECAS DE PANO PARA O PROJÓVEM ADOLESCENTE.

VALOR: 2.658,00 **DOTAÇÃO:** 08.002.2144.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 075/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA 033/2011 **DATA:** 04/07/2011

CONTRATADO: ARTEMIZIA VIDAL CAVALCANTI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAS DO CURSO DE BONECAS DE PANO PARA O PROJÓVEM ADOLESCENTE.

VALOR: 2.658,00 **DOTAÇÃO:** 08.002.2144.3390.36

EXTRATO DE CONTRATO 076/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2011 **DATA:** 13/07/2011

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA E MARTINS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE UMA ESCOLA PUBLICA INFANTIL "PRO-INFANCIA".

VALOR: 461.760,99 **DOTAÇÃO** 07.001.1029.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 077/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 010/2011 **DATA:** 27/07/2011

CONTRATADO: MIGUEL CANOVAS DA ROCHA – ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

VALOR: 230.459,70

DOTAÇÃO: 03.001.2012.3390.30 05.001.2021.3390.30
05.001.2115.3390.30 07.001.2139.3390.30 07.002.2038.3390.30
07.003.2120.3390.30 08.002.2137.3390.30 08.0001.2073.3390.30
09.001.2081.3390.30 09.001.2083.3390.30 10.001.2090.3390.30
11.001.2050.3390.30 11.002.2047.3390.30 11.002.2052.3390.30
11.002.2102.3390.30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 009/2010 **DATA:** 05/07/2011

CONTRATADO: CAÇAMBÃO, LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA ME

OBJETO: PRESTACAO DE SERVICO DE POLIGUINDASTE COM CACAMBAS DE M3 PARA O RECOLHIMENTO DE ENTULHOS DOS IMOVEIS PERTENCENTES AO MUNICIPIO.

VALOR: 19.020,00

DOTAÇÃO: 11.001.2050.3390.39 10.001.2089.3390.39
07.001.2139.3390.30 03.001.2012.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2011 **DATA:** 04/07/2011

CONTRATADO: M.MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL

VALOR: 58.428,71 **DOTAÇÃO:** 05.001.2021.3390.30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 019/2011 **DATA:** 29/07/2011

CONTRATADO: AMC PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

VALOR: 18.437,07

DOTAÇÃO: 03.001.2010.3390.30 03.001.2146.3390.30
03.001.2012.3390.30 04.001.2017.3390.30 07.001.2139.3390.30
07.003.2125.3390.30 08.001.2073.3390.30 08.002.2072.3390.30
09.001.2085.3390.30 10.001.2090.3390.30 11.001.2050.3390.30
11.002.2048.3390.30 11.002.2052.3390.30

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE **DATA:** 20/07/2011

CONTRATADO: AMANCIO DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS.

VIGENCIA: 18/09/2011 **DOTAÇÃO:** 07.001.2139.3390.39
09.001.2085.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: CARTA CONVITE 004/2011 **DATA:** 27/07/2011

CONTRATADO: LENILDO AUGUSTO DA SILVA & MARTINS LTDA ME

OBJETO: AMPLIAÇÃO PRÉDIO SEDE DO CRAS.

VIGÊNCIA: 24/08/2011 **DOTAÇÃO:** 08.002.1081.4490.51

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 071/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 008/2011 **DATA:** 27/07/2011

CONTRATADO: RONDOMAQ MAQUINAS E VEICULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS.

VIGÊNCIA: 25/09/2011 **DOTAÇÃO:** 06.001.1067.4490.52

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2011

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.

MODALIDADE: DISPENSA 003/2011 **DATA:** 29/07/2011

CONTRATADO: SEBASTIANA LEMOS DE CARVALHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO-RESIDENCIAIS.

VIGÊNCIA: 19/09/2011 **DOTAÇÃO:** 08.002.1083.3390.36

Publicado por:

Cecilia Aparecida Fim Amorim

Código Identificador:16CBB437

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2011 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME, CONTRATO DE REPASSE Nº 0303829-10/2009, MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**”. Onde ficou constatado que nenhuma empresa apresentou envelope de habilitação e propostas de preços. Por este motivo que a Comissão Permanente de Licitações declarou o evento como **deserto**. Peixoto de Azevedo-MT, 16 de Agosto de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Glegss S. Maiscarenhas

Código Identificador:4D821306

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA N.º 001/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria n.º 17 de 14 de Janeiro de 2011, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2011**, regida pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA DE OBRA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE 69,03KM DE ESTRADA VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTÔNIO SOARES E VIDA NOVA II CONFORME CONVÊNIO CRT/MT 022/2010 ENTRE O INCRA E PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, em conformidade com projeto, Planilha Orçamento, parte integrante deste edital. que será realizado às 13:00 horas do dia 19 de Setembro de 2011, na sala de Licitações, no Paço Municipal de Peixoto de Azevedo. Maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta – feira, no horário das 12h e 18h, ou pelo fone (66) 3575-1029. O edital completo poderá ser adquirido, mediante comprovação de pagamento na ordem de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Peixoto de Azevedo, 21 de Julho de 2011.

EMERSON NUNES FREITAS

Presidente da CPL

Publicado por:

Aline Gleggs S. Maiscarenhas

Código Identificador:93A2DC5B

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO**

PORTARIA Nº 079/2011

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DO SENHOR PAULO MORAIS MONTELO NO CARGO DE JARDINEIRO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração de Planalto da Serra – MT, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação do Senhor **Paulo Moraes Montelo**, Jardineiro portador do RG nº 1030840-7 SSP/MT e CPF nº 896.313.821-68, para comparecer na Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT dentro do prazo de 72 horas a partir da data desta publicação, para justificar a sua ausência desde o dia 07 de julho de 2011 até a presente data. O não comparecimento ou falta de justificativa do servidor caracterizará em Abandono de cargo de acordo com o artigo 173 e 174 da lei municipal 022 de 24 de maio de 1993.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2011.

SALVADOR MASSAMI MIYASAK

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:2EBF2D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2012**

LEI Nº. 377/2011

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2012 (LDO) e dá outras providências.

DENIO PEIXOTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, estado de mato grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2011 e orienta a elaboração da respectiva Lei

Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar n.º101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2012 serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2011, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2010/2013.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2011 o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

- a) Educação;
- b) Saúde e Saneamento;
- c) Infra-Estrutura Urbana Básica;
- d) Modernização Administrativa Funcional;
- e) Política Salarial de acordo a vigente;
- f) Promoção e Assistência Social;
- g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

- a) Pagamento do serviço da dívida;
- b) Pagamento de pessoal e seus encargos;
- c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

- d) Cobertura de precatórios judiciais;
- e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;
- f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Conforme previsto no art. 166, § 8º da Constituição Federal, será admitido o desequilíbrio entre receitas e despesas desde que as previsões de receitas excedam as fixações de despesas e atendam exclusivamente às atribuições legais dos fundos previdenciários cujo objetivo principal é a captação e aplicação dos recursos financeiros para garantir o pagamento dos benefícios previdenciários, considerando ainda:

I – que as despesas de custeio dos fundos previdenciários não excedam a dois pontos percentuais do valor total da remuneração dos servidores dos entes contribuidores conforme determinação da Portaria MPAS nº. 4992, art. 17, VIII, § 3º;

II – que os recursos dos fundos devem ser aplicados exclusivamente nos pagamentos de benefícios previdenciários conforme determinado pelo inciso III do art. 2º da Portaria MPAS nº. 4992;

III – que os ingressos mensais de receitas são consideravelmente maiores que a execução das despesas legais e obrigacionais do fundo de previdência.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2012, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intergovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário a redução de eventual

excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei

Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intergovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

- I – Empaer
- II – Polícias Civil e Militar
- III – Indea
- IV – Fema
- V – Tribunal Regional Eleitoral
- VI – Exatoria Estadual
- VII – IBAMA.

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar n.º. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (Hum por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2012 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2012, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 31/12/2011, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- b) Atualização das alíquotas do ISSQN;
- c) Atualização das taxas municipais;
- d) Contribuição de Melhorias;
- e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. n.º. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2012, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra/MT, 29 de junho de 2011

DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deliana Silva

Código Identificador:8A7F899F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 110/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: BIASOLI CONSULTORIA E GERENCIAMENTO LTDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica Rescindido o Contrato de nº 110/2011, nos termos da Clausula Oitava – Item Sete do referido contrato a partir de 01/08/2011.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:09ED76CB

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 57/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: CLEBIO ALEXANDRE DA SILVA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 57/2011 a partir da data de 07/07/2011, nos termos da Clausula Sétima Item D do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:5A9CE879

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 16/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: DANIEL FRANCISCO DE MORAES

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 016/2011 a partir da data de 25/07/2011, nos termos da Clausula Sétima do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:F88316CD

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 193/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JAQUELINE ARINOS DE SOUZA RICARDO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 193/2011, que vigorou em todo seus termos até a data de 30/05/2011, de forma amigável acordado entre as partes nos termos da Clausula Oitava. (art. 79, Inciso II da Lei 8666/93 - Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:124DD770

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 116/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JOEDER DA SILVA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 116/2011 a partir da data de 07/07/2011, nos termos da Clausula Sétima Item D do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:89537FED

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 105/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: JONEY NERES DE ARRUDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 105/2011 a partir da data de 12/06/2011, nos termos da Clausula Sétima Item D do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:84262CEF

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 56/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: MANOEL BENEDITO RODRIQUES

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 056/2011 a partir da data de 30/06/2011, nos termos da Clausula Sétima Item D do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:39C5B457

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 156/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: ROSIANA NEVES FIALHO

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 156/2011 a partir da data de 06/06/2011, nos termos da Clausula Sétima Item D do referido contrato.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:56AFC5DB

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISAO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão ao Contrato de nº 066/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Poconé

Contratado: TEREZINHA DE JESUS CORREA DE ALMEIDA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISAO

Fica rescindido o Contrato nº 066/2011 a partir da data de 28/07/2011, a pedido da contratada conforme requerimento anexo.

Atenciosamente.

ARLINDO MARCIO MORAIS

Prefeito Municipal de Poconé

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A49C5D94

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 019/2011**

O Município de Poconé-Mt por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº 038/2011 de 18/01/2011, torna Pública a Realização de Licitação na

Modalidade de Pregão Presencial nº 19/2011 para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT**, às 8h00min do dia 30 de Agosto de 2011 na forma da Lei Federal Nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 Lei de Licitação e Contratos Administrativos e Alterações posteriores.

O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poconé-Mt, no endereço, Praça da Matriz S/N, Poconé – Mt de Segunda a Sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou pelo site www.pmpocone.com.br. Informações pelo telefone 0**65 3345 1357

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMHIS DO MUNICÍPIO DE POCONÉ-MT.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:05BF0151

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 600/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo em comissão de Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia – FUNAPEM.

Parágrafo Único - A remuneração do Gestor de Recursos será baseada no nível (CC-3) e obedecer ao Art. 61, Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 507/2008, de 09/12/2008, devendo o servidor ser obrigatoriamente do quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O Gestor de Recursos terá a incumbência de comprovar a elaboração da política de investimento dos recursos de que tratam os arts. 4º, 5º e 6º da Resolução do CMN nº. 3.506, de 26 de outubro de 2007, mediante o envio à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do demonstrativo da política de investimento, conforme estrutura a ser divulgada na página do Ministério da Previdência Social na rede mundial de computadores – internet. Fazendo-se cumprir as exigências da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, do Ministério da Previdência Social.

Art. 3º. As despesas correrão por conta do órgão de origem a qual o servidor nomeado é lotado em cargo efetivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, 16 de Agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:B2F04E28

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2011, DE 12 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o Sr. **Carlos Silva de Sousa**, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete, CC-1**, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 002/GP/2005, de 03 de janeiro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:F11154F2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 097/2011, DE 16 DE AGOSTO DE 2011

“Dispõe sobre Designação do Gestor de Recursos do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, e dá outras providências.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria nº. 155, de 15 de maio de 2008, e em conformidade com art. 72 da Lei Municipal nº. 571 de 09 de dezembro 2010.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, a servidora efetiva, Srª **Elizene Maracaípes de Oliveira Moura**, portadora do RG nº. 1274322 SSP/MT e CPF nº. 350.319.721-49, como responsável pela gestão de recursos do Regime Próprio de Previdência Social de Pontal do Araguaia - FUNAPEM, atendendo o disposto na Portaria MPS nº. 155/2008.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 16 de Agosto de 2011.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nilva Turatti

Código Identificador:E854DCD0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 024/2011

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Joaquim Florentino de Rezende, servidor público deste município.”

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e, Considerando a necessidade de garantir o cumprimento do art. 83-A, inciso I, II e III, da Lei Municipal n.º 343, de 31 de outubro de 2006;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuição não concomitante conforme certidões e parecer jurídico em nome do Sr. **Joaquim Florentino de Rezende**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 1519 dias líquido, correspondente á 04 (quatro) Anos, 01 (um) Mês e 29 (vinte e nove) Dias, prestados aos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
07/07/1963 A 01/07/1964	EXÉRCITO BRASILEIRO 2º BATALHANDO DE FRENTEIRA	366
01/02/1977 A 28/03/1980	PONTE BRANCA PREFEITURA	1153

Art.3º - Compete a Prefeita Municipal, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, em Ponte Branca/MT, 06 de julho de 2011.

JAQUELINA SOARES PIRES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio de Paula Urel
Código Identificador:AD529291

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N. º044/2011/FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º048/2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA TABELA ABCFARMA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.

O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n.º 008/2011 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2011/FMS**, cujo certame se deu às 08h do dia 17/08/2011, **REGISTRA OS PREÇOS DA EMPRESA, PINHO SANTOS & SANTOS LTDA-ME**, vencedora do item, com a porcentagem de 17,10% (dezessete ponto dez por cento). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortencio Munhoz ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA. Pontes e Lacerda/MT, 17 de agosto de 2011.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lucelia Martos Alves
Código Identificador:D31789B5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO NRº 249/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

CONTRATADO: EMERSON PEREIRA DE SOUZA (CPF.: 898.855.381-00)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA EXTERNA INCLUINDO PAREDES, JANELAS, PORTAS E TELHADO DO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

DATA: 21/07/2011

ILDEBRANDE ALVES BARCELOS

Secretário da Cpl

Publicado por:
Joelma Lourenço de Souza
Código Identificador:2CDD7A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO JULHO/2011

Contrato nº: 247

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: Laura Giovana Silva Brito

Objeto: Professora

Valor: R\$ 1.294,55

Período: 01/07/2011 a 30/12/2012

Contrato nº: 250

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: Maria Zirlene de Souza Santos

Objeto: Professora

Valor: R\$ 863,03

Período: 01/07/2011 a 27/09/2011

Contrato nº: 251

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: Zoila Penarine Une

Objeto: Merendeira

Valor: R\$ 863,03

Período: 01/07/2011 a 30/12/2011

Contrato nº: 253

Contratante: Prefeitura Municipal de Poxoréu

Contratado: Celma de Oliveira Martins

Objeto: Psicólogo

Valor: R\$ 1.500,00

Período: 29/07/2011 a 20/11/2011

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:C6C4624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2011 Edital Complementar nº 001/2011

A Prefeitura Municipal de Poxoréu TORNA PÚBLICO o presente edital complementar que altera o Edital nº 002/2011, que Abre inscrições e baixa as normas para o Processo Seletivo Simplificado para cadastro de reserva e contratação temporária de pessoal para a Prefeitura de Poxoréu, Secretaria de Educação, Promoção Social e Saúde, em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos que menciona e considerando omissão no que tange as provas práticas para o cargo de Motorista, COMUNICA:

1. Inclui no item 3. Do Edital do Processo Seletivo 002/2011 - DAS PROVAS, o sub item **3.1.1.2 com a seguinte redação:**

3.1.1.2 As provas práticas para o cargo de Motorista serão aplicadas no dia 03/09/2011, das 13:00h às 16:00h no Pátio da Secretaria de Obras, munidos da Ficha de Inscrição e da Carteira de Identidade ou qualquer outro documento pessoal com foto.

2. **Fica alterado o Anexo I** Do Edital do Processo Seletivo 002/2011 passando o mesmo a reger por este, conforme em anexo.

ANEXO I

Quadro de vagas, respectivos Salários, Carga Horária Semanal de trabalho, Habilitação para o Cargo e Lotação

Cargo/Função

Assistente Social

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 1.500,00

Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em Serviço Social e Registro no Órgão Competente.

Lotação: Secretaria de Promoção Social.

Coordenador da CRAS

Nº de vagas: 01

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 1.000,00

Exigência Mínima: Ensino Superior em Serviços Social ou Pedagogia, conhecimentos específicos, conhecimento básicos em informática e experiência profissional área de assistência social.

Lotação: Secretaria de Promoção Social.

Enfermeiro

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 2.300,00

Exigência Mínima: Ensino Superior com diploma em Enfermagem, registrado no órgão Competente.

Lotação: Secretaria de Promoção Social.

Gari

Nº de vagas: 02

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 545,00

Exigência Mínima: Ensino Fundamental Incompleto.

Lotação: Secretaria de Obras.

Instrutor de Esporte Educacional

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 650,00

Exigência Mínima: Ensino Médio, conhecimentos específicos e experiência profissional.

Lotação: Secretaria de Educação.

Instrutor de Instrumento Musical

Nº de vagas: 01

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 650,00

Exigência Mínima: Ensino Médio, conhecimentos específicos em Violão e Viola.

Lotação: Secretaria de Promoção Social

Merendeira Rural

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário: Art. 7º, § 2º, da Lei nº. 1213/2008-demais alterações

Exigência Mínima: Ensino Fundamental Incompleto

Lotação: Secretaria de Educação(Assentamento Alminhas)

Motorista

Nº de vagas: 04

PNE: Não

Carga Horária: 40h

Salário Bruto: 845,00

Exigência Mínima: Ensino Fundamental completo, CNH categoria D, curso de transporte escolar

Lotação: Secretaria de Educação(linhas Cantagalo, Corguinho I, Morro Vermelho, Lago da Ema)

Professor II – Ciências Biológicas

Nº de vagas: 01

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: Classe B, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em licenciatura plena na área específica.

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas)

Professor II – Geografia

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: Classe B, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em licenciatura plena na área específica.

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas)

Professor II – História

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: Classe B, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em licenciatura plena na área específica.

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas)

Professor I – Leigo

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: 90% da Classe A, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Médio

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas e Rurais)

Professor II – Língua Portuguesa

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: Classe B, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em licenciatura plena na área específica.

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas e Rurais)

Professor I – Magistério

Nº de vagas: CR

PNE: Não

Carga Horária: PCCS do Magistério

Salário Bruto: Classe A, Nível I, Lei nº 1.315/2009

Exigência Mínima: Ensino Médio com formação em Magistério

Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas e Rurais)

Professor II – Matemática

Nº de vagas: CR

PNE: Não
Carga Horária: PCCS do Magistério
Salário Bruto: Classe B, Nível I, Lei nº 1.315/2009
Exigência Mínima: Ensino Superior, com diploma em licenciatura plena na área específica.
Lotação: Secretaria de Educação (Escolas Municipais Urbanas)

Técnico em Enfermagem

Nº de vagas: 02
PNE: 01
Carga Horária: 40h
Salário Bruto: 800,00
Exigência Mínima: Ensino Médio, curso em técnico de enfermagem e registro no órgão específico
Lotação: Secretaria de Promoção Social (Associação Garimpeira-Abriço dos Idosos).

RONAN FIGUEIREDO ROCHA

Prefeito Municipal

VALDENIZA GALVÃO DE ARRUDA

Secretária de Administração

MIRIAN ALVES DE CASTRO

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2011

Publicado por:
Valdeniza Galvão de Arruda
Código Identificador:305C2173

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N. 039/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela Portaria 001/2011, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 039/2011, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 039/2011

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n. 020/2011

OBJETO: Registro de preços para aquisição de areia fina e pedra seixo britada para uso do Município de Querência - MT.

Data: 25/07/2011.

HORÁRIO: 09 horas (horário local)

Vencedor:

ROBERTO BASSO - ME. – foi vencedor dos lotes nº 01 e 02, no valor total de R\$ 332.400,00;

Querência - MT, 29 de julho de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:427F7AF7

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 044/2011

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO do Processo de Licitação n. 044/2011, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006 com aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações.

PROCESSO: 044/2011

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 023/2011

OBJETO: Registro de preços para contratação de 01 médico para prestação de serviços no Município de Querência - MT.

Data: 09/08/2011.

HORÁRIO: 14 horas (horário local)

VENCEDORA:

ADRIANA LOURDES FARIAS., foi vencedora do certame licitatório, com o valor total de R\$ 258.240,00.

Querência – MT., 09 de agosto de 2011.

CRISTIANE TIECKER REIDEL

Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Tiecker Reidel
Código Identificador:D90FEF39

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO E 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2011

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar que o Pregão Presencial nº. 010/2011, marcado para ser realizado no dia **17/08/2011 às 09h:00 (horário local)**, cujo objeto é o *Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de serviços do transporte escolar Municipal*, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, foi **PRORROGADO** para o dia **22/08/2011 às 09h:00 (horário local)**, e ainda que houve a inclusão do **1º TERMO DE RETIFICAÇÃO**.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO poderão ser adquiridas, no Departamento de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs, ou pelo fone 3489-1838.

LUZINETE MARTINS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:1785D2E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR TEMPO DETERMINADO Nº009/2011

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT.CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Srª Léia Ferreira Bento.CPF nº 651.174.841-34.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel urbano para funcionamento de utilidade pública do Centro de Reabilitação, na sede do Município.

DA ASSINATURA: 01/06/2011.

DA VIGÊNCIA: 01/06/2011 a 31/12/2011.

ASSINAM: Jair Barros Lima – Gestor Municipal e Léia Ferreira Bento - Contratada

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:4CB98398

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E EXPEDIENTE Nº014/2011

PARTES: Fundo Municipal de Saude de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Empresa E.M. DE REZENDE-ME. CNPJ nº 08.197.134/0001-56 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de Gêneros alimentícios, Materiais de Limpeza, Higiene e de Expediente.

ASSINATURA: 11/07/2011.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

ASSINAM: Jair Barros Lima – Gestor Municipal e E.M. Rezende - Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:6E08012B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE
PRODUTOS ESPECÍFICOS PARA HIGIENIZAÇÃO
HOSPITALAR Nº015/2011**

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira-MT. CNPJ nº 11.404.669/0001-65 e a Empresa : PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA. CNPJ nº 09.089.367/0001-06 - Contratada.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o fornecimento de produtos específicos para higienização hospitalar.

ASSINATURA: 11/07/2011.

DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

ASSINAM: Jair Barros Lima – Gestor Municipal e Prodetter Mato Grosso Produtos para Higienização Hospitalar – Contratada.

Publicado por:
Pericles Pereira da Cruz
Código Identificador:726ADD0A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PUBLICO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2011

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira, **CONVOCA** o(as) concursado (as) abaixo relacionado(as), classificado(as) no **Concurso Público 01/2011**, para comparecer no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem os exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público a junta medica municipal, para avaliação e expedição de laudo. Conforme abaixo relacionados.

- Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensocromática);
- Abreografia ou RX de tórax;
- Machado Guerreiro;
- Urina (EAS);
- Glicemia;
- Uréia no sangue;
- Hemograma completo;
- Creatinina;
- Colesterol;
- ABO + RH;
- Sorologia para Lues ou VDRL;
- Ácido úrico;
- Exame auditivo;
- Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
- Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe especifico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

Cargo: 001- Agente Administrativo

Inscrição	Nome	Colocação
00568	Thiago Barbosa Viana	1ª
00454	Audineia Dias Freitas Ribeiro	2ª
00571	Núbia Carrijo de Oliveira Dalcin	3ª

Cargo: 002– Agente Comunitário de Saúde

Inscrição	Nome	Colocação
00581	Ana Cristina Rodrigues Vieira	1ª

**Cargo: 003 – Agente Comunitário de Saúde –
Colônia C. Magalhães**

Inscrição	Nome	Colocação
00728	Jaqueline Rezende da Silva	1ª

Cargo: 004– Agente de Combate a Endemias

Inscrição	Nome	Colocação
00193	Nadia Carla de Carli	1ª
00593	Rayane Marteli de Lima	2ª

Cargo: 005 – Agente de Serviços Gerais

Inscrição	Nome	Colocação
00436	Ildaci Rodrigues da Silva	1ª
00493	Lucia Helena de Souza	2ª
00557	Geane da Silva Monteiro	3ª

**Cargo: 06 – Agente de Serviços Gerais –
Colônia C. Magalhães**

Inscrição	Nome	Colocação
00513	Reila Alves Teixeira	1ª

Cargo: 007 – Agente de serviços Gerais - Coveiro

Inscrição	Nome	Colocação
00125	Elcione David Gomes	1ª

Cargo: 08 – Agente Vigilância Sanitária - VISA

Inscrição	Nome	Colocação
00155	Cleomaria Carrijo de Freitas Souza	1ª

Cargo: 09 – Auxiliar de Consultório Dentário - ACD

Inscrição	Nome	Colocação
00031	Cleia de Oliveira Borges	1ª

Cargo: 010 – Auxiliar de Controle Interno

Inscrição	Nome	Colocação
00524	Sandro Candido Nunes	1ª

Cargo: 011 – Auxiliar de Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
00547	Marta Celestino dos Santos	1ª
00609	Elissandra Santos da Silva	2ª

Cargo: 12 – Biólogo

Inscrição	Nome	Colocação
00539	Vilmar de Jesus Santos	1ª

Cargo: 13 – Bioquímico

Inscrição	Nome	Colocação
00449	Leila Longhini Vasconcelos	1ª

Cargo: 14 – Encanador

Inscrição	Nome	Colocação
00310	Laeste Vieira Neves	1ª

Cargo: 15 – Enfermeiro Padrão

Inscrição	Nome	Colocação
00426	Althiers Lima Silva	1ª
00327	Marina Ressorre Batista	2ª

Cargo: 16 – Engenheiro Agrônomo

Inscrição	Nome	Colocação
00604	Vinicius Henrique de Meneses Fraga	1ª

Cargo: 17 – Fonoaudiólogo

Inscrição	Nome	Colocação
00016	Priscila Pereira de Souza Moreira	1ª

Cargo: 18 – Gari

Inscrição	Nome	Colocação
00625	Letícia Santos Borges	1ª
00153	Laudirene Goularte de Oliveira	2ª

Cargo: 19 – Guarda

Inscrição	Nome	Colocação
00759	Gino de Jesus Barbosa	1ª
00711	Gênio de Jesus Barbosa	2ª

Cargo: 20 – Médico Clínico Geral

Inscrição	Nome	Colocação
00721	Cilmario Leite da Silva	1ª

Cargo: 21 – Médico Veterinário

Inscrição	Nome	Colocação
00523	Rafael Barilli Sá	1ª

Cargo: 22 – Motorista CNH “D”

Inscrição	Nome	Colocação
00089	Mazoreques Gomes Ribeiro	1ª
00652	Ademilson Rodrigues Borges	2ª
00189	Jose Eduardo de Souza	3ª

**Cargo: 23 – Motorista CNH “D” –
Colônia Couto Magalhães**

Inscrição	Nome	Colocação
00269	Lauro Cristiano Alves Ribeiro	1ª
00543	Carlos Romeu Silva	2ª
00023	Ivan Alves Moreira	3ª

Cargo: 24 – Odontólogo – Cirurgião Dentista

Inscrição	Nome	Colocação
00486	Adriano Barbosa	1ª

Cargo: 25 – Professor

Inscrição	Nome	Colocação
00056	Daniela Maria Werlang Mapele	1ª
00530	Cíntia Paulino da Silva	2ª
00184	Rosângela Amâncio Pereira	3ª

Cargo: 27 – Professor AEE

Inscrição	Nome	Colocação
000362	Vilma Luzia Corgozinho	1ª

Cargo: 28 – Professor Técnico em Informática

Inscrição	Nome	Colocação
000182	Marcos Vinícios Coelho Lopes	1ª

Cargo: 29 – Químico

Inscrição	Nome	Colocação
000164	Thiago Henrique de Castro	1ª

Cargo: 30 – Técnico de Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
000358	Eliene Julia de Souza Alves	1ª

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 17 de agosto de 2011.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:761082E2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nas páginas 33/34, Resultado de Licitação **Onde se lê:**

Convite 09/2011

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 09/2011 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS E RELATÓRIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS DE ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE PARECERES DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES EXECUTADAS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL E DO CÓDIGO DE OBRA E POSTURA DO MUNICÍPIO** de Rosário Oeste/MT, declarou a empresa ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, vencedora do certame.

Rosário Oeste/MT 11 de Julho de 2011.

SELMA ANZIL DA SILVA

Presidente da Comissão.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Lê-se**RESULTADO DE LICITAÇÃO****Convite 09/2011**

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que o convite nº 09/2011, cuja abertura se deu à 10:00HS no dia 10/08/2011, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, declarou a empresa ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, vencedora do certame.

Rosário Oeste/MT, 11 de Julho de 2011.

SELMA ANZIL DA SILVA

Presidente da Comissão.

JOEMIL JOSÉ BALDUINO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nildeci Bezerra Ribeiro

Código Identificador:A247193A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 036/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 12 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 036/2011**, cujo objeto é a **Seleção da melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de Horas de Instalação e Substituição de Componentes Elétricos e Assistência Técnica, em atendimento a Prefeitura Municipal de Salto do Céu**, tudo em conformidade com as Características Técnicas e Quantitativas Descritos em Edital e seus Anexos.

Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02 e pelo Decreto Municipal n.º 15/2009 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações

posteriores, neste município de Salto do Céu - MT, com data prevista para abertura no dia **30/08/2011**, às 09h00min horas. Cópias do Edital e informações estarão disponíveis a partir do dia 16 de Agosto de 2011; na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Carlos Laet nº 11, Bairro Cachoeira, Salto do Céu - MT, no horário das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00 e site www.saltodoceu.mt.gov.br.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu - MT, em 18 de Agosto de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:77F2C14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2011

Objeto: Seleção de Melhor Proposta Objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa especializada em Show Pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifício para realização do 1º Festival de Inverno do Município de Salto do Céu - MT.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA CNPJ 05.922.660/0001-43**, sendo que se sagrou vencedora a Empresa **COMETA COMERCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA CNPJ 05.922.660/0001-43** com Proposta no valor de R\$ 9.390,00 (Nove Mil trezentos e Noventa Reais), que destina o Registro de Preços por 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu - MT, 15 de Agosto de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:713DDB7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU - MT**, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela portaria nº 053/2011, do dia 02 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 024/2011** que teve sua abertura no dia 28/07/2011, cujo objeto é a **“Seleção da melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS de Horas de Instalação e Substituição de Componentes Elétricos e Assistência Técnica, em manutenção dos veículos e máquinas das Secretarias Municipais desta Prefeitura”** do tipo MENOR PREÇO / LOTE. Em atendimento as Secretarias Municipais desta prefeitura, foi dada como Deserta por falta de interessados no Certame.

Informações: (65) 3233-1200 e/ou (65) 3233-1211. Ramal 26

Salto do Céu - MT, em 28 de julho de 2011.

MICHELLE DAYHANE DE ANDRADE ASSIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Michelle Dayhane de Andrade Assis

Código Identificador:E80929BE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 02 (dois) de Setembro de 2011 às **09:00 (nove) horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 06/2011**, do tipo **MENOR POR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS NO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM**.

Edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Av. Santos Dumont 491 - Centro, de segunda à sexta-feira, das 07 h às 13 h, mediante apresentação de **requerimento** do interessado e comprovante de taxa referente ao custo de reprodução de R\$ 100,00 (cem reais). Informações poderão ser obtidas através do telefone: (66) 3562.1115 /1509.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem - MT, 17 de Agosto de 2011.

MARCELI TAFAREL

Presidente CPL

Publicado por:

Marta Maria Weber

Código Identificador:7B322237

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2011

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, através de sua comissão permanente de licitação, torna público para quem possa interessar que realizará às 09h00 minutos do dia 02/09/2011, licitação modalidade Tomada de Preços nº 014/2011, tipo menor preço global, tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada na Promoção de Eventos para a Realização da 10ª Festa do Peão de Santa Cruz do Xingu-MT. Informações complementares poderão ser obtidas com a Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3594-1000 e/ou fax (66) 3594-1201, no horário de expediente compreendido de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT para obter o edital completo da licitação.

Santa Cruz do Xingu - MT, em 17 de Agosto de 2011.

MARCELO SIMÕES VIEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:464B779D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº030/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADA:** Rafael Menezes de Oliveira- ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.222.716/0001-12 **CONTRATO Nº:** 030/2011. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provedor de acesso de internet via rádio, banda larga, com funcionamento 24 horas, sem limite de tráfego, para

instalação de 11 (onze) pontos distintos e independentes nos prédios públicos, tanto na zona urbana quanto na zona rural.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0665: 02.001.04.122.1002.2055.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0703: 03.001.04.122.1003.2005.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0423: 04.003.10.301.1014.2043.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0466: 05.002.08.244.1015.2076.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 0504:

06.002.12.361.1011.2033.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0515: 06.002.12.365.1011.2028.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0544: 07.001.20.122.1017.2067.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

0649: 14.001.13.392.1012.2040.339039.000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 28.250,00, proposto pela CONTRATADA, a ser pago de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de um documento fiscal até o 15º dia útil do mês subsequente.

DA VIGENCIA: 15/08/2011 a 31/12/2011.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 15 de Agosto de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:65D2582A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº031/2011

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e **CONTRATADO:** Senhor Murilo Simões Vieira, odontólogo, portador do RG 4251673-2.A VIA e do CPF 978.673.571.-49, Registro no CFO, Processo 2872/2010, Inscrição:MT-CD-5243. **CONTRATO Nº:** 031/2011. **OBJETO:** prestação de serviços de atendimento odontológico no programa saúde da família do município de Santa Cruz do Xingu – MT.

DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003.10.301.1014.2043.33.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: valor global ajustado e estimado para a contratação de R\$ 15.975,00, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 1.775,00, referente a 15 dias do mês de Agosto de 2011 e, demais parcelas iguais no valor de R\$ 3.550,00 mensais, valores a serem pagos até o 15º dia útil do mês subsequente, pela Tesouraria Municipal, conforme disponibilidade financeira, posterior a prestação de serviços.

DA VIGENCIA: De 16 de Agosto de 2011 até 31 de Dezembro de 2011.

DA LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº013/2011.

Santa Cruz do Xingu – MT, 16 de Agosto de 2011.

EURÍPEDES NERI VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gizelle Aparecida de Oliveira Padilha

Código Identificador:979ADC75

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2011 09 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA Sra. SIMONE CARNEIRO DA SILVA DO CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E O NOMEANDO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor. ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Simone Carneiro Da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1067457-8 SJ/MT, e CPF nº 847035631-34, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica e nomeá-la Chefe do Departamento de Administração Escolar.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 09 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:BA96BDD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2011 DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOSELI SILVA VIANA PARA O CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor ROBERTO JOSE MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª JOSELI SILVA VIANA, inscrito no RG nº 2429379-2 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 868.633.392-34, no cargo efetivo de ZELADORA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso aos 15 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSE MORANDINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Na data Supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:

Eva Pedrozo de Lara

Código Identificador:CB3DCBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 020.03/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010.

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2010, realizado no dia 29.01.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Uma foto 3x4, recente;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- e) Declaração de frequência na escola dos filhos.

MERENDEIRA
CREINE SEBASTIANA DA SILVA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 15 de AGOSTO de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FIDALSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:372105C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 021.03/2010
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2010

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovados no PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2010, realizado no dia 29.01.2011, para comparecer no prazo de 02 (dois) dias na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse temporária no cargo em que foi classificado.

- a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;
- b) Uma foto 3x4, recente;
- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- d) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
- e) Declaração de frequência na escola dos filhos.

MERENDEIRA
CIBELE APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 17 de AGOSTO de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FIDALSKI
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:1C48221F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2009 EDITAL DE CONCURSO
PÚBLICO Nº 41.01/2010

O Senhor Roberto Jose Morandini – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, conforme Edital Nº 01/2009 de 23/12/2009 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 05.01/2010/2008 de 10/02/2010.

II – O candidato devera comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme lista de documentos exigidos pela Prefeitura Municipal disponibilizados no site: www.santaritadotrivelato.mt.gov.br.

III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital Nº 01.01/2009.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
8º	MARILENE QUEROBINA SOARES	ZELADOR DE LIMPEZA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 17 de agosto de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:86875734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 037/2011 DE 17 DE
AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL REALIZADA EM MARÇO DE 2011 E REVOGA-SE A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 035 DE 16 DE SETEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º – A receita do **SANTA RITA PREV** será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 11,00% (onze inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 11,00% (onze inteiros percentuais), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 11,00% (Onze inteiros percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

V - de uma contribuição mensal dos segurados que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime do **SANTA RITA PREV**, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições referente à sua parte, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais; patrocínios para ajuda de custo;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 1º - Constituem também fonte do plano de custeio do **SANTA RITA PREV** as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II e III incidentes sobre o abono anual, salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-recluso e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º - A contribuição prevista no inciso II deste artigo, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

§ 3º - A taxa de 2,00% (dois inteiros percentuais) sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social relativamente ao exercício financeiro anterior, paga pelo município para as despesas administrativas do **SANTA RITA PREV** em obediência ao disposto na Portaria 403/08 do MPAS, está incluída na alíquota de contribuição disposta no inciso III.

Art. 2. - Revoga-se em especial a Lei Complementar Municipal nº 035 de 16 de Setembro de 2010, e demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Trivelato, 17 de Agosto de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:F2BFAA5D

Norma Interna Nº20/2011, de 30 de julho de 2011.

SÚMULA:

ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DOS PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MASSAO PAULO WATANABE
Prefeito Municipal

REGIANE DA SILVA SANTOS
Coordenadora da U.C.C.I.

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:106EBB10

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2011

Aprova a Instrução Normativa SJU 001/2011 – Versão 01, que estabelece regras gerais e procedimentos no tocante aos processos administrativos e judiciais, bem como na realização de sindicâncias internas.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, em especial o que dispõe o § 8º do artigo 10:

RESOLVE:

Art. 1º O recebimento, registro, controle e acompanhamento dos processos judiciais e administrativos, bem como a realização de sindicâncias internas, obedecerão aos procedimentos e regras gerais estabelecidos na Instrução Normativa SJU 001/2011 – Versão 01, parte integrante do presente Ato da Mesa Diretora.

Art. 2º Caberá à Coordenadoria Jurídica – CJU e/ou à Coordenadoria de Controle Interno – CCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 3º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em, 05 de agosto de 2011

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

ADEMIR BORTOLI
Vice-Presidente

LEOZENIR SEVERO
1ª Secretária

FERNANDO ASSUNÇÃO
2º Secretário

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:54CE4472

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 115/2011

Nomeia o Sr. Filemom Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Filemom Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NORMA INTERNA

O **Município de São José do Rio Claro-MT**, CNPJ: 15.024.037/0001-27, por seu Prefeito Municipal, Sr. Massao Paulo Watanabe e Unidade Central de Controle Interno, em cumprimento a legislação vigente, torna público a da súmula da Norma Interna, conforme abaixo, estando a mesma integralmente a disposição nas dependências desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de agosto de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:B301FE10

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/2011**

Nomeia o Sr. Filemom Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Filemom Rodrigues de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de agosto de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:237256DA

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 117/2011**

Nomeia a Sra. Taygra Tays Benetti, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Taygra Tays Benetti para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar I, referência CC- 02, a partir desta data.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 15 de agosto de 2011.

REMÍDIO KUNTZ
Presidente

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:F3516D18

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - DECRETO Nº 113/2011**

Publicado no Jornal Oficial AMM de 15/08/2011, Página: 039 – Edição nº. 1280.

Onde se lê:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.333,34 (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Leia-se:

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 54.637,92 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:FB898B99

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 063/2011**

DATA: 16 de agosto de 2011.

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 007/2001, que dispõe sobre o Código Tributário, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº. 007/2001, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 2º. A Seção II, do Capítulo V, que trata da apreensão de bens, livros e documentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção II

DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE BENS, PRODUTOS, LIVROS E DOCUMENTOS

Art. 33. Poderão ser apreendidos os bens móveis, inclusive mercadorias, produtos, livros ou documentos em poder do contribuinte, do responsável ou de terceiros, que constituam prova material de infração estabelecida na legislação tributária.

Art. 34. Da apreensão, lavrar-se-á o “Auto de Infração”, contendo os elementos de violação da legislação tributária, observando-se, no que couber, o disposto no artigo 40 da Lei Complementar nº007/2001.

Parágrafo único. Do auto de apreensão constarão a descrição dos bens, produtos e mercadorias, livros ou documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 35. Os livros e documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, ser-lhe devolvidos, mediante recibo, ficando no processo cópia de inteiro teor da parte que deve fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 36. Se o autuado não provar o preenchimento das exigências legais para liberação dos bens apreendidos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apreensão, os mesmos poderão ser levados à hasta pública ou doados às instituições filantrópicas ou entidades beneficentes do município, devidamente regularizadas.

§ 1º. Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, o leilão ou a doação poderão realizar-se a partir do próprio dia da apreensão.

§ 2º. Apurando-se, na venda, importância superior ao valor do tributo, da multa e dos acréscimos devidos, será o autuado notificado para receber o excedente.

§ 3º. No caso de doação, terão prioridade as instituições e/ou entidades detentoras de título de Utilidade Pública Municipal.”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 16 de agosto de 2011.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:0D5AA7AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2011 DOS APROVADOS
NO TESTE SELETIVO Nº 004/2010

A Secretaria Municipal de Educação de Sinop-MT convoca os aprovados no Teste Seletivo Nº 004/2010 para Contratação Temporária de Professores a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Av. das Embaúbas nº 1076, centro, no dia 17 de agosto de 2011, para o processo de atribuição de aulas e assinatura do contrato.

ENSINO FUNDAMENTAL E/OU EDUCAÇÃO INFANTIL
DIA 17 DE AGOSTO ÀS 7h 30min

78.	KATIANE ASMANN
79.	MICHELI RAQUEL MARSCHALL
80.	SIRLEI MARIA GIRARDI DALLA COSTA
81.	FERNANDA KUPFER DA SILVA
82.	MARIA PEREIRA RIBEIRO
83.	LUZILENE RAMOS
84.	LUCINEI ALVES NOGUEIRA PEREIRA
85.	SELMA REGINA CONSTANTINO
86.	DULCI DE FÁTIMA POLLI RAMOS OLIVEIRA
87.	MARILENE DELIBERAL SILVA

Sinop –MT, 16 de agosto de 2011.

ANTONIO TADEU GOMES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Andrielli Santos
Código Identificador:A9BBB68C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 071/2011

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2011.

DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA
CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 18 E 19 DE
AGOSTO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Luis Fabio Marchioro, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

· Considerando a realização do Seminário de Gestão de Pessoas que será disponibilizado na mesma data, das 13 horas às 18 horas, a todos os servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o horário de expediente na Câmara Municipal de Sorriso, nos dias 18 e 19 de agosto de 2011, será das 7:00 às 11:30 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Publicado por:
Mineia Isabel Hanke Gund
Código Identificador:6688C7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 072/2011

DATA: 17 DE AGOSTO DE 2011.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor LUIS FABIO MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Ø Considerando que os Vereadores possuem vários móveis e equipamentos que guarnecem seus gabinetes;

Ø Considerando que todos os Edis desta Casa de Leis, por acasão da tomada de posse, devem conferir o patrimônio existente em seu gabinete, bem como assinar o Termo de Responsabilidade;

Ø Considerando que foi noticiado ao Gestor desta Casa de Leis quanto a possibilidade de existência de irregularidades ou ilegalidades na guarda do patrimônio, da Câmara Municipal, alocados nos gabinetes;

Ø Considerando o que dispõe da Lei 9.784/99, a qual trata de Processos Administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, bem como o Estatuto dos Servidores Municipais de Sorriso Lei Complementar 029/05;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Especial de Sindicância, com vistas a atender, em analogia, ao que dispõe a Lei Complementar 029/05 e Lei 9.784/99, para proceder apuração quanto a responsabilidade sobre eventuais extravios ou danificações do patrimônio desta Casa de Leis que se encontram sobre a responsabilidade direta dos Vereadores.

Art. 2º - A Comissão Especial de Sindicância terá como finalidade: receber notícias, denúncias, representações; apurar fatos, documentos e responsabilidades; proferir parecer concluindo pela procedência ou pelo arquivamento do processo de apuração, devendo serem observados os princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 3º - A referida Comissão será composta pelos seguintes membros: funcionário comissionado – BRUNO ESTEVES STELLATO – funcionários efetivos – EDSON LUIZ NICOLAK – MINÉIA ISABEL HANKE GUND.

Art. 4º - A Comissão definirá cronograma de trabalho próprio, devendo concluí-lo em 60 (sessenta) dias, obedecendo as legislações pertinentes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de agosto de 2011.

LUIS FABIO MARCHIORO

Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**Publicado por:**

Mineia Isabel Hanke Gund

Código Identificador:BD8AA24C**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2011**

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2011.

DATA: 16 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2011, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

O SENHOR CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital 001/2011, à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora do Certame para preenchimento dos cargos/vagas ofertadas no Edital 001/2011, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados na forma da relação do Anexo I e Anexo II do Edital Complementar 003/2011.

Art. 2º - Publique-se a Classificação Definitiva.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE AGOSTO DE 2011.

CLOMIR BEDIN
Prefeito Municipal

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS
Secretário de Administração.

Publicado por:

Jaqueline Rissi

Código Identificador:3E9F97B1**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011

O Município de Tapurah - MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 021/2011- REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2011**, que tem por objeto futura e eventual aquisição de correlatos, material de consumo, laboratorial, odontológico, materiais para raio X, materiais instrumentais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Tapurah-MT. Cuja abertura se deu em 20 de julho às 08:00 horas, sagrou-se vencedoras as empresas: **BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA** com o total de 92 (noventa e dois) itens totalizando o valor de R\$ 63.457,97 (sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), **DENTAL REZENDE LTDA** com o total de 78 (setenta e oito) itens totalizando o valor de R\$

47.914,42 (quarenta e sete mil novecentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos), **FUJIFILM NDT SISTEMAS MEDICOS LTDA** com o total de 06 (seis) itens totalizando o valor de R\$ 13.697,60 (treze mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), **INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA** com o total de 10 (dez) itens totalizando o valor de R\$ 56.619,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e dezenove reais), **M.S DIAGNOSTICA LTDA** com o total de 14 (quatorze) itens totalizando o valor de R\$ 2.075,40 (dois mil e setenta e cinco reais e quarenta centavos), **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA - ME** com o total de 19 (dezenove) itens totalizando o valor de R\$ 12.093,40 (doze mil e noventa e três reais e quarenta centavos), **PMH PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** com o total de 15 (quinze) itens totalizando o valor de R\$ 5.988,90 (cinco mil novecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), **STAR ODONTOMEDICA LTDA** com o total de 08 (oito) itens totalizando o valor de R\$ 1.608,50 (hum mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos), **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** com o total de 142 (cento e quarenta e dois) itens totalizando o valor de R\$ 93.606,33 (noventa e três mil seiscentos e seis mil e trinta e três centavos). Tapurah 16/08/2011

CLAUDIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aline Thais Schuller

Código Identificador:58B2548B**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 128/2011.**

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 32 e §§, da Lei Municipal nº 294, de 29/02/2008, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 007, de 29/02/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União do Sul);

Considerando o Concurso Público realizado em 15 de junho de 2008 para provimento efetivo de cargo de carreira;

Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 30 de junho de 2008;

Considerando ainda a Prorrogação do prazo de validade do mencionado concurso público, através do Decreto nº 619, de 29 de junho de 2010;

Considerando, por fim, a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, nesta data, em caráter efetivo, JUCÉLIA ARAÚJO SOUZA, portadora do R.G. nº 1989412-0 SSP/MT e do CPF nº 022.045.991-66, para exercer o cargo de provimento efetivo de ZELADORA, símbolo/referência SMI-02, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, a ser cedida à Câmara Municipal de União do Sul, com ônus para o órgão de destino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de agosto de 2011.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:8002016B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 39/2011

“Regulamenta a autorização para contratação de empréstimo consignado em folha de pagamento dos servidores da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT e dá outras providências.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: Considerando as determinações do artigo 3.º, III da Lei Federal n.º 10.820/2003; Considerando as determinações do artigo 5.º, §1.º da Lei Federal n.º 10.820/2003; Considerando as determinações do Decreto Federal n.º 4.840/2003,

RESOLVE:

Artigo 1.º – Disciplinar procedimentos para autorização e concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento da Câmara Municipal, abrangendo todas as unidades da estrutura organizacional desse Poder Legislativo.

Artigo 2.º – Fica determinado que para concessão de empréstimos consignados, deve ser rigorosamente obedecido e observado o que segue:

§ 1.º – O empréstimo consignado em folha de pagamento será autorizado a servidores do quadro efetivo, estável ou servidor ocupante de cargo em comissão e/ou função comissionada na Câmara Municipal desde que comprovada a capacidade de comprometimento de 30% (trinta por cento) de sua renda líquida, nos termos do §5.º, do artigo 6.º, da Lei Federal 10.820/2003;

§ 2.º – Os empréstimos atualmente em vigor, nominais a servidores efetivos, estáveis e ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada do quadro de servidores, permanecerão em vigor, sendo descontados de suas respectivas folhas de pagamento; § 3.º – Os servidores que atualmente estejam contemplados com empréstimos consignados em folha, e ocupantes de cargo ou função pública do quadro de servidores, caso sejam exonerados de suas funções ou peçam exoneração, devem ter 30% (trinta por cento) de suas verbas rescisórias líquidas retidas, e repassadas à instituição credora, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 4.840/2003 c/c artigo 1º da Lei Federal 10.820/2003;

§ 4.º – Os servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada, exonerados ou demitidos das mesmas, assumirão as parcelas que ainda venham existir diretamente com a instituição consignatária, nos termos do artigo 13 do Decreto Federal 4.840/2003;

§ 5.º – Até o integral pagamento do empréstimo ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da instituição consignatária e do servidor, nos termos do artigo 12 do Decreto Federal 4.840/2003;

§ 6.º – O desconto da prestação para pagamento do empréstimo ou financiamento consignado será feito diretamente em folha de pagamento e o valor correspondente creditado a favor da instituição consignatária. Não será admitido o pagamento através de boleto, nos termos do artigo 15 do Decreto Federal 4.840/2003.

Artigo 3.º – Empréstimos consignados para servidores lotados nos Gabinetes dos Vereadores, somente serão concedidos de acordo com o § 1.º desta Portaria e com a autorização do respectivo vereador, que será responsável solidário, juntamente com o servidor.

Artigo 4.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, Palácio Benedito Gomes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 09 de Agosto de 2011.

VER. ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS
Presidente

VER. WANDERLEY CERQUEIRA
1.º Secretário

Publicado por:
Nirley da Silva Cavalcanti
Código Identificador:2D431792

DAE/VG
PORTARIA 013 2011

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n. 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n. 1866/98, de 08/04/1998 e:

Considerando o disposto no *caput* e no Parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no *caput* do Artigo 140 da Constituição Estadual;

Considerando, o término do estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

Considerando, finalmente, o que determina LEI Nº 1.164/91 na seção VII Artigo 101 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Várzea Grande;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particulares, de 1 (um ano) para o Servidor JESSE HENRIQUE MOI, MATRICULA 510, no período de 01/08/2011 a 31/07/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Várzea Grande/MT, 01 de agosto de 2011.

JOÃO CARLOS HAUER
Diretor Presidente - Dae/vg

Publicado por:
João Bosco Maiolino de Mendonça
Código Identificador:25EE72D8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º. 051/2011

Várzea Grande - MT, 15 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Nomear a Sra. FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS ao cargo de Coordenador Administrativo a partir 12/08/2011.

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:0FDA90A7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO N.º. 811/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 48673/11,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido **Francisco Geraldo Lucio Silva**, do cargo de Concurso de Médico Otorrinolaringologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Especialidades Médicas, a partir de 09 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:47C98EDA

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 813/2011.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Christianne Regina da Silva**, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio Téc. Administrativo – DAI 2, do Gabinete do Prefeito, com efeito retroativo a partir de 01/06/2011

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:E3E7B81A

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 814/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR **Gilberto Lara da Silva**, do cargo em Comissão de Chefe de Serviço – DAÍ 2, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:90208556

PREFEITURA MUNICIPAL

ATO Nº. 815/2011

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR Hugo Miguel Viegas Coelho, no cargo em Comissão de Chefe de Serviço – DAÍ 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de agosto de 2011.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:B5024D11

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 271/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Substituir o seguinte membro: **Altair Paixão dos Santos por Altair das Neves Magalhães Junior**, Portaria 153/2011 referente a Comissão para Atesto de Notas Fiscais de Abastecimento, dos veículos da Prefeitura Municipal com efeito retroativo a partir de 03 de agosto de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, 16 de Agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:ACCB5D0E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 050/2011

Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Exonerar o Sr. GERALDO MONTEIRO DE ARRUDA FILHO ao cargo de Coordenador Administrativo a partir de 12/08/2011

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

AV. ALZIRA SANTANA, S/N – BAIRRO NOVA VARZEA GRANDE – CEP 78135-750 – (065) 3632-8025 VARZEAGRANDE/MT

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:DEFD0FAF**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 053/2011****Várzea Grande - MT, 15 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Tornar sem efeito a portaria 049/2011 que nomeava o Sr. CLAUDIO DE MELLO ao cargo de Chefe de Divisão do Serviço de Radiologia .

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Av. Alzira Santana s/n.- Bairro Nova várzea Grande – CEP 78.135.750 –tel.(65) 36328025

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:F1290987**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 054/2011****Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor RICARDO AUGUSTO MACEDO DE CARVALHO, referente ao período aquisitivo 2010/2011 a partir de 01/07/2011 a 30/07/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:1E552C0B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 055/2011****Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor ANGELA APARECIDA SIQUINELLI, referente ao período aquisitivo 2009/2010 a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:04871384**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2011****Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor PATRICIA CRISTINA BORGES, referente ao período aquisitivo 2008/2009 a partir de 05/08/2011 a 03/09/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:394433C6**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2011****Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor PATRICIA CRISTINA BORGES, referente ao período aquisitivo 2008/2009 a partir de 05/08/2011 a 03/09/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES

Superintendente

Publicado por:

Meire Cesar

Código Identificador:FF07393F**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 057/2011****Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.**

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor FERNANDO TOSTES DE OLIVEIRA, referente ao período aquisitivo 2009/2010 a partir de 01/08/2011 a 30/08/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:E4FD05AC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 242/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 14534/2010,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Enquadramento na Carreira dos Trabalhadores da Educação Básica do Município de Várzea Grande-MT **somente** em nome da Srª **MARA CELIA PEREIRA LEITE**, citado na **Portaria nº 183/2011**, considerando que o **Enquadramento Funcional** da servidora deu-se mediante a **Portaria nº 091/2011**, de **14/03/2011**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de agosto de 2011.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

M.F.D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 272/2011

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 42182/2011,

RESOLVE:

Incorporar à remuneração da servidora **MONICA DO ESPIRITO SANTO FERRAZ**, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Matrícula 2332, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **4/5 (quatro quintos) da Gratificação de Função** pelo exercício do cargo em **Comissão de Secretária Executiva**, a vigorar com efeito retroativo a **11/07/2011**, data do Deferimento.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de agosto de 2011.

SEBASTIÃO DOS REIS GONÇALVES
Prefeito Municipal

M.F.D

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:FB0ED3EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2011.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que, com fundamento nos termos do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. e comprovado o atendimento do estabelecido no artigo 26 do citado diploma legal, Ratificou a **DISPENSA** de Licitação, que tem como objeto: Contratação de empresa capacitada para fornecimento de sinalizador com sirene acoplada, para atender as necessidades da Secretaria da

Guarda Municipal de Várzea Grande-MT. No valor de R\$ **35.640,00 (trinta e cinco mil seiscientos e quarenta reais).**

Várzea Grande, 17 de agosto de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:D55CE70C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 059/2011

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA, referente ao período aquisitivo 2010/2011 a partir de 01/07/2011 a 30/07/2011.

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:00D8E185

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 058/2011

Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Tornar sem efeito as portarias 045, 046, 047/2011 publicas em 09/08/2011.

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Av. Alzira Várzea Grande - MT, 16 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Tornar sem efeito as portarias 045, 046, 047/2011 publicas em 09/08/2011.

De Ciência:
Cumpra-se:
Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Av. Alzira

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:4CF1A134

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial Nº 012/2011.

Referente à AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) CONJUNTOS DE EQUIPAMENTO MANUAL UTILIZADO PARA DESENTUPIR MANILHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA – SINFRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que, o Pregão Presencial supracitado, foi declarado DESERTO. Várzea Grande – MT, 16 de Agosto de 2011.

OTÁVIO GUIMARÃES REZENDE
Pregoeiro

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO
Sec. Municipal de Administração.

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:702B6004

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 006/SMS/2011

O Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Dr. Fábio Saad, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município;

Resolve:

Art.1º - Instituir a Comissão Técnica para Recebimento e Doação de Bens: móveis, imóveis ou de material de consumo decorrentes de outras pessoas físicas e jurídicas;

Art.2º – Os membros da Comissão Técnica para Recebimento e Doação de Bens: móveis, imóveis ou de material de consumo, será composto pela Superintendência de Gestão, Superintendência Técnica, Responsável Técnico do Almoxarifado, Chefe Patrimônio, Assessor Jurídico e pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art.3º – Os Membros da Comissão de Recebimento e Doação de Bens: móveis, imóveis ou de material de consumo, sob a Coordenação da Superintendência de Gestão, deverão aferir o parecer técnico, que será submetido à deliberação do Secretário Municipal de Saúde, que opinará deliberativamente pela doação ou recebimento dos bens apontados no relatório apresentado;

Art. 4º – A critério da Comissão, poderá ser convocado servidor que possua qualificação profissional necessária, para a devida avaliação de doação ou recebimento de bens móveis, imóveis ou de material de consumo para serem auferidos tecnicamente;

Art. 5º – Os bens patrimoniais tais como móveis e imóveis que forem disponibilizados por qualquer servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde, a outra pessoa física ou jurídica em desacordo com esta Portaria, será passível das sanções previstas na Lei nº 1.164/91, Lei Orgânica Municipal, e na Lei Nº 8.666/93;

Art. 6º – Esta Portaria terá seus efeitos a partir da presente data.

Várzea Grande, 12 de agosto de 2011.

DR. FÁBIO SAAD – FT.
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:AA2BD01C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 052/2011

Várzea Grande - MT, 15 de Agosto de 2011.

O Superintendente da Fundação de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas através da Portaria Nº.032/2011 e assinado pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande.

Resolve:

Conceder um mês de férias ao servidor IRINEU DAMIANO ROSA, referente ao período aquisitivo 2010/2011 a partir de 01/09/2011 a 30/09/2011.

De Ciência:

Cumpra-se:

Publique-se:

WAGNER MARCONDES DA CUNHA LOPES
Superintendente

Publicado por:
Meire Cesar
Código Identificador:A2B86976

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2011

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 015/2011, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PADRE ANTONIO**, (Creche Pro Infância, tipo B), CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 704178/2010, CELEBRADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO –FNDE E O MUNICÍPIO DE VERA – MT, cuja abertura se deu às 08:00 horas, do dia 11/08/2011, foi declarado vencedora a empresa **MD CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.503.796/0001-93, com a proposta no valor global de R\$ 1.328.254,30 (um milhão trezentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Vera – MT, 16 de Agosto de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
Presidente da CPL

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:7BFB171B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio na Licitação da Prefeitura Municipal de Vera - MT torna público que o processo licitatório Pregão Presencial nº 016/2011, Registro de Preços nº 003/2011, relacionado à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE E UTENSÍLIOS A SEREM UTILIZADOS PELO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**, cuja abertura se deu às 08:00 do dia 28/07/2011, sagraram-se vencedoras as empresas: **HEEMANN & CILA TLDA**, CNPJ nº 10.209.340/0001-80, **Lotes nº 01 e 03**, totalizando o valor global de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e a empresa **PLUMA SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 37.525.599/0001-97, **Lotes nº 02, 04 e 05**, totalizando o valor global de R\$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Vera – MT, 01 de Agosto de 2011.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:FD37F3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: LEILÃO Nº 005/2011
TIPO: VENDA CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR
LANCE POR ITEM.

OBJETO: Alienação de bens móveis inservíveis à Administração Municipal, mediante leilão, conforme o abaixo descrito:

01 - Um ÔNIBUS M. BENZ/OF 1318, ano Fab./Mod. 1992, combustível (diesel), CAP/POT/CIL 29P/184CV, em bom estado de conservação;

02 - Um ÔNIBUS M. BENZ/OF 13180, ano Fab. 1995, ano modelo 1996, combustível (diesel), CAP/POT/CIL 48P/184 CV, em bom estado de conservação.

A Prefeitura Municipal de Vera-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará às 09:00 (nove) horas do **dia 02 de Setembro de 2011**, licitação na modalidade Leilão, regida pela Lei 8.666/93 para alienação dos bens móveis acima descritos. Outras informações pelo fone (66) 3583-3100 e, o Edital completo poderá ser retirado no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Vera – MT ou no site: www.vera.mt.gov.br.

Vera - MT, 17 de Agosto de 2011.

ROBERTO CARLOS DAMBRÓS
Presidente CPL

Publicado por:
Eric Willian Moro
Código Identificador:1DDA0687

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA

ECONÔMICA MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDENCIA DE VILA RICA MÊS/ANO : ABRIL/2011

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	208.307,70	Despesa Orçamentária	70.088,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.302,03	Despesas exceto Intra-orçamentárias	70.088,94
RECEITA PATRIMONIAL	66.633,88		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	5.451,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.217,28		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.637,29
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	68.154,51		
Receita Extra - Orçamentária	72.295,22	Despesa Extra - Orçamentária	71.502,61
DEPÓSITOS	2.206,28	DEPÓSITOS	2.206,28
CONSIGNAÇÕES	2.206,28	CONSIGNAÇÕES	2.206,28
DE TERCEIROS	2.206,28	DE TERCEIROS	2.206,28
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	70.088,94	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	69.296,33
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN70.088,94		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	ORÇAM69.296,33
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	70.088,94	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	69.296,33
Saldos anteriores	8.806.355,79	Saldos atuais	8.945.367,16
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	26.444,72	BANCO C/ MOVIMENTO	99.757,00
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	8.779.911,07	INVESTIMENTOS DO RPPS	8.845.610,16
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.086.958,71	Total	9.086.958,71

VILA RICA, 30/05/2011

EUDES FORTUNATO NETO
Diretor Executivo

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador Crc Mt- 010419/O-0

Publicado por:
Vinicius Liborio de Siqueira
Código Identificador:4F4A08A7

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL"

PRESIDÊNCIA
PROCESSO SELETIVO 001/2011 EDITAL Nº 005/2011 - RESULTADO FINAL

De ordem do Exm.º **Senhor Nivaldo Ponciano Coelho**, O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico Do “ Complexo Nascentes Do Pantanal”/ **CIDESAT**, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, torna pública o **RESULTADO FINAL** das provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, destinado ao provimento de vagas de Empregos Públicos de pessoal de Nível Médio, para atuarem no quadro do Consórcio Intermunicipal, realizadas em 07 de Agosto de 2011:

MOTORISTA									
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	P. PRÁTICA	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
1	ISAÍAS AMBROSIO DE FRIAS	3	7	13	26	36	9,8	45,8	APROVADO
2	VILLIAN CARDOZO DOS SANTOS	3	7	13	26	36	9	45	CLASSIFICADO
3	ALEX NASCIMENTO DA SILVA	3	7	12	24	34	9,2	43,2	CLASSIFICADO
4	JAIR LIMA DE SOUZA	4	8	12	24	36	6,8	42,8	CLASSIFICADO
5	JOSE CARLOS G. DE OLIVEIRA	4	6	11	22	32	7,2	39,2	CLASSIFICADO
6	ROBERTO B. DOS SANTOS	2	8	10	20	30	8,3	38,3	CLASSIFICADO
	FABIO LOPES DE OLIVEIRA	2	4	9	18	24	8	32	REPROVADO
	DENIVAL ROSENDO DA SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	EDIVALDO ORNELA DA SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
	NIVALDO ALONSO	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE
AGENTE DE SERVIÇOS									
CLASS	NOME	PORT	MAT	C. E. ACERTOS	NOTA C. E.	NOTA P. TEORICA	SITUAÇÃO		
1	PAULO ROBERTO B. LOPES		2	5	11	22	29	APROVADO	
	ADILSON MOREIRA DA SILVA	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUSENTE		

C.E: Conhecimentos Específicos – P. Teórica: Prova Teórica – P. Pratica: Prova Pratica

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

São José dos IV Marcos/MT, 17 de Agosto de 2011.

DARIU ANTONIO CARNIEL

Presidente da CCPS

Visto: _____

NIVALDO PONCIANO COELHO

Presidente do CIDESAT

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Publicado por:
Noides Cenio da Silva
Código Identificador:257BD534

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014 / 2011

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2011

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas: **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 07.640.617/0001-10, Inscrição Estadual nº. 10.395.880-0, com sede na Avenida Rio Verde, Quadra 78, Lote 09, Vila Rosa, município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP nº. 74.935-851, Telefone (062) 3097-3404, representada pelo Sr. **Anderson Figueira de Oliveira** portador do RG 2995711 SSP/GO e inscrito no CPF 497.996.191-72; **DENTAL CENTRO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 36.900.926/0001-80, Inscrição Estadual nº. 13.206.541-0, com sede na Rua Professor João Felix, nº 635, Bairro Baú, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.008-435, Telefone (065) 3611-7200, representada pelo Sr. **Fabio Spada**, portador do RG 1048611-9 SSP/MT e inscrito no CPF 694.859.251-15; e **ROTILLI E MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.833.844/0001-25, Inscrição Estadual nº. 13.338.428-4, com sede na Avenida Londrina, nº 327, Setor Industrial, município de Sinop, Estado de Mato Grosso, CEP nº. 78.550-000, Telefone (066) 3531-1889, representada pelo Sr. **Guilherme Rotilli**, portador do RG 4.079.187.136 SJS/RS e inscrito no 002.065.580-07; nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, a quantidade, marca e o valor dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtd	Marca	Valor Un.	EMPRESA VENCEDORA
1	49375	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG C/ 500 COMPRIMIDOS	CX	40	G. PHARMA	4,95	BRASIL
2	47599	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	UN	5.000	ABBOTT	0,50	DISBEM
3	47598	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000	ABBOTT	0,69	DISBEM
4	47601	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	UN	3.000	E M S	0,84	BRASIL
5	13240	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	UN	40.000	MULTILAB	0,07	BRASIL
6	49231	AMOXICILINA+CLAV. POTASSIO 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL.	UN	500	E M S	8,82	BRASIL
7	11714	AMOXILINA SUSP. 250MG	UN	1.000	PRATI	1,28	DENTAL
8	19738	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	UN	30.000	PRATI	0,02	DENTAL
9	13937	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000	PRATI	0,41	DENTAL
10	46276	AZITROMICINA 600MG/ML SUSPENSÃO 15ML	UN	400	PHARLAB	3,07	DENTAL
11	19299	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI	UN	1.000	TEUTO	0,69	DENTAL
12	34880	BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 120000UI	UN	1.000	PRODOTI	0,43	BRASIL
13	47602	BENZILPENICILINA PROCAINA + PATASSICA PO P/ SOL. INJ. 300.000UI + 100.000UI AMPOLAS	UN	1.000	NOVA FARMA	0,61	BRASIL
14	45500	CAPTROPIL 25MG COMPRIMIDO	UN	300.000	PRATI	0,02	DISBEM
15	20973	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	BLT	20.000	NEO QUIMICA	0,06	BRASIL
16	47603	CARBAMAZEPINA SUSP. 20MG/ML FRASCO	UN	100	UNIAO QUIMICA	9,57	DENTAL
17	46764	CARBONATO DE CALCIO 500MG. COMPRIMIDO	UN	5.000	HIPOLABOR	0,04	DENTAL
18	46765	CARVEDILOL 12,5MG. COMPRIMIDO	UN	3.000	E M S	0,20	BRASIL
19	28148	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	UN	50.000	TEUTO	0,16	DENTAL
20	47604	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	UN	20.000	PRATI	0,10	BRASIL
21	47605	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	UN	6.000	CRISTAL	0,12	BRASIL
22	46766	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG. COMPRIMIDO	UN	5.000	EUROFARMA	2,00	DISBEM
23	14112	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	UN	10.000	NEO QUIMICA	0,05	BRASIL
24	49366	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO	UN	500	BUNKER	3,63	DISBEM
25	31912	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10GR	UN	2.000	TEUTO	0,63	DENTAL
26	31921	DEXCLORFENIRAMINA 100ML 0,4MG/ML XAROPE	UN	1.000	PRATI	1,07	BRASIL
27	49250	DIAZEPAN 10MG. C/ 1000 COMPRIMIDOS	CX	06	SANTISA	28,78	BRASIL
28	18097	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	UN	5.000	PHARLAB	0,04	DENTAL
29	6779	DIPIRONA 500 MG/ML INJETÁVEL 2ML	UN	6.000	FARACE	2,28	BRASIL
30	6136	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	UN	5.000	NATULAB	0,44	DENTAL
31	46767	ENALAPRIL 20MG. COMPRIMIDOS	UN	60.000	ROYTON	0,03	BRASIL
32	32806	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDOS	UN	60.000	ROYTON	0,02	DISBEM
33	24218	ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	5.000	PRATI	0,19	BRASIL
34	31678	ERITROMICINA SUSPENSÃO 250MG 60ML	UN	200	PRATI	1,93	DISBEM

35	34516	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	UN	5.000	CELOFARME	0,13	BRASIL
36	49359	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0.3MG COMPRIMIDO	UN	2.000	WYETH	1,00	DENTAL
37	47607	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	17.000	TEUTO	0,08	BRASIL
38	47608	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	UN	5.000	SANVAL	0,05	BRASIL
39	12328	FENOBARBITAL GOTAS 40MG/ML 20ML	UN	100	UNIAO QUIMICA	2,30	DENTAL
40	46770	FUROSEMIDA 40MG. COMPRIMIDO	UN	100.000	GEOLAB	0,02	DENTAL
41	22317	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	UN	100.000	ROYTON	0,02	DENTAL
42	45745	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	UN	2.000	TEUTO	0,04	BRASIL
43	49360	HIDR. DE MAGNESIO + HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 35.6 MG + 37 MG/ML 100 ML.	UN	1.000	NATULAB	1,02	DENTAL
44	46278	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	UN	200.000	ROYTON	0,02	DENTAL
45	46771	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	UN	50.000	MULTILAB	0,04	BRASIL
46	37854	ITRACONAZOL COMPRIMIDO 100MG	UN	10.000	PRATI	0,38	DENTAL
47	49358	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	UN	5.000	VITAPAN	0,37	DENTAL
48	49362	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	UN	10.000	PRATI	0,05	BRASIL
49	25513	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	UN	6.000	SOBRAL	0,03	DENTAL
50	11709	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 20MG/ML C/30ML	UN	900	MARIOL	0,50	DENTAL
51	46773	METFORMINA 850MG. COMPRIMIDO	UN	60.000	PRATI	0,06	DISBEM
52	30717	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	15.000	T K S	0,09	BRASIL
53	46279	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UN	10.000	G. PHARMA	0,03	BRASIL
54	6147	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	10.000	PRATI	0,04	DENTAL
55	25191	METRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	UN	500	TEUTO	1,18	DENTAL
56	6135	METRONIDAZOL CREME 5.0% 50GR+APLICADOR	UN	1.000	GEOLAB	1,24	DENTAL
57	46282	MICONAZOL CREME VAGINAL 2.0% + C/ APLICADOR	UN	1.000	PRATI	1,27	DENTAL
58	49363	MIKANIA GLOMERATA XAROPE 120ML.	UN	1.000	NATULAB	2,73	BRASIL
59	45758	NISTATINA SUSPENSÃO 50ML	UN	500	PRATI	1,37	DENTAL
60	31922	OMEPRAZOL 20MG COMPRIMIDO	UN	30.000	PRATI	0,05	DISBEM
61	45781	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	UN	30.000	T K S	0,03	BRASIL
62	15125	PASTA D'AGUA 100 ML	UN	200	UNIPHAR	2,48	BRASIL
63	15804	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UN	10.000	MARIOL	0,05	DENTAL
64	37355	PERMETRINA 1% 60 ML S/CX	UN	500	NATIVITA	1,12	BRASIL
65	49251	PREDNISOLONA 1MG. 1.34MG/ML 100ML.	UN	300	PRATI	3,85	DENTAL
66	24807	PREDNISONA COMPRIMIDO 05MG	UN	5.000	PRATI	0,03	DISBEM
67	24808	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	UN	5.000	GEOLAB	0,06	DENTAL
68	14406	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDO	UN	20.000	VITAPAN	0,02	DENTAL
69	28716	RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	UN	20.000	T K S	0,05	BRASIL
70	46778	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9 GR.	UN	5.000	NATULAB	0,27	BRASIL
71	22099	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	UN	20.000	PHARLAB	0,06	BRASIL
72	49357	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	UN	3.000	SOBRAL	0,12	BRASIL
73	37875	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. COMPRIMIDO 400MG + 80MG	UN	30.000	PRATI	0,06	DENTAL
74	49364	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ ML SUSP. ORAL. FR. 100ML.	UN	500	PRATI	0,95	DENTAL
75	46285	VALPROATO DE SODIO 250MG SUSPENSÃO	UN	150	TEUTO	2,63	BRASIL

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O **FORNECEDOR** deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, em até 10 (dez) dias úteis após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretaria Municipal de Saúde, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal de Saúde participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues e sua respectiva data de acordo com a programação estabelecida.

5.3 Os produtos deverão ter validade superior a **12 (doze) meses** na data da entrega.

5.4. Os medicamentos cotados não poderão **ser manipulados**.

5.5. O transporte será por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre o mesmo e deverá obedecer os critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos produtos. O transporte interestadual deve ser realizado de forma que mantenha os produtos nas condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

5.6. Os medicamentos perecíveis deverão ser acondicionados em embalagens que conserve sua propriedade e qualidade (exemplo: isopor), sendo por conta do **FORNECEDOR**, as despesas decorrentes do acondicionamento.

5.7. Serão rejeitados todos ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;

5.8. Independente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do material proposto, obrigando a repor aquele que apresentar defeito e má aparência, no prazo estabelecido no item anterior, sem adicional ao CONTRATANTE.

5.9. Todos os materiais deverão ser ofertados e entregues contendo o rótulo e bulas com todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro dos produtos Ministério da Saúde ou órgão equivalente, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.10. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos produtos entregues. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o produto entregue corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

5.11. Os produtos licitados deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade da licitante vencedora do certame.

5.12. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.13. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.14. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.15. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos medicamentos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado a comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal no 8.666/93.

8.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 045/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,

III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 17 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**CNPJ N°. 07.640.617/0001-10****DENTAL CENTRO OESTE LTDA****CNPJ N°. 36.900.926/0001-80****ROTILLI E MACHADO LTDA****CNPJ N°. 08.833.844/0001-25****Publicado por:**

Elsa Henke

Código Identificador:2A987514**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2011****ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 046/2011**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e onze, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos Roberto Torremocha**, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n° **09.237.525/0001-10**, Inscrição Estadual n° **13.305.375-0**, com sede na Rua São Pedro, n° 253, Bairro Jardim Kennedy, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, CEP n° 78065-020, Telefone (065) 3052-5280 representada pelo Sr. **Whelton Correa Martins**, portador do RG 1247970-5 SSP/MT e inscrito no CPF n° 006.110.301-28, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 10.520/2002, Decreto 3931/2001, dos Decretos Municipais 1392/2008 e 1729/2010 e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e aquisição de materiais hidráulicos para reparo e ampliação na rede de abastecimento de água deste Município, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos e execução dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade **de 12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3. DO CONTRATADO

3.1. A descrição, marca, quantidade e o valor dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Seq.	Item	Descrição	UN	Qtde	Marca	Valor Un.
1	25571	ADAPTADOR PEAD 20X3/4	UN	2.000	Amanco	1,97
2	48382	ADAPTADOR CURTO P/REG. 25MM X 3/4	UN	200	Plastubos	0,19
3	47796	ADAPTADOR FF PVC 100MM	UN	20	Hidramaco	17,49
4	48379	ADESIVO PVC BISNAGA - 75G	UN	150	Plastubos	1,43
5	47795	ANEL COLETOR DN 100MM	UN	20	Hidramaco	0,92
6	49440	ANEL DEFOFO 150MM	UN	20	Plastubos	3,29
7	49441	ANEL DEFOFO 200MM	UN	20	Anabor	5,49
8	22351	ANEL P/ TUBETE 3/4	UN	500	Anabor	0,35
9	9861	ANEL PBA - 110 MM	UN	100	Anabor	1,71
10	49442	ANEL PBA 60MM	UN	400	Vendasystem	0,59
11	49443	ANEL PBA 75MM.	UN	10	Anabor	1,21
12	19407	ANILHA P/ LACRE VERMELHO DC	UN	200	Anabor	0,26
13	30363	ARCO DE SERRA 12" FIXO	UN	2	Anabor	86,79
14	47763	ARRUELA ABF10 DN 150MM	UN	10	Vendasystem	4,11
15	47764	ARRUELA ABF10 DN 200MM	UN	10	Worker	3,91
16	38018	BUCHA DE REDUCAO SOLD CURTO 60X50	UN	60	Anabor	1,07
17	15909	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32MMX25MM	UN	30	Anabor	3,30
18	15912	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40MMX32MM	UN	30	Plastubos	0,76
19	23350	BUCHA RED. SOLDAVEL 25X20	UN	30	Plastubos	0,11
20	29686	BUCHA REDUCAO ROSC. 1.1/2 X 3/4	UN	60	Plastubos	0,73
21	47797	CAP COLETOR 150MM	UN	6	Plastubos	17,49
22	46108	CAP DEFOFO 150MM	UN	4	Amanco	56,35
23	13648	CAP ESGOTO 100MM PRIMARIO	UN	3	Aconexão	8,75
24	48380	CAP PBA 60 MM	UN	30	Aconexão	2,71
25	47768	CAP PBA 75MM	UN	5	Plastubos	16,50
26	31104	CAP ROSCAVEL 3/4	UN	50	Tigre	0,51
27	9868	CAP SOLDAVEL 20MM	UN	400	Aconexão	0,19
28	47771	CAP SOLDAVEL 25MM	UN	50	Plastubos	0,19
29	15911	CAP SOLDAVEL 32MM	UN	10	Plastubos	0,33
30	47770	CAP SOLDAVEL 40MM	UN	1	Plastubos	1,06
31	6594	CAP SOLDAVEL 50	UN	10	Plastubos	1,66
32	8138	COLAR DE TOMADA PVC 50 X 3/4 C/ TRAVA SAIDA	UN	30	Plastubos	5,19
33	48383	COLAR DE TOMADA PVC 40 3/4 C/ TRAVA SAIDA ROSCAVEL	UN	30	Plastubos	4,15
34	49450	COLAR TOM. PVC 75MM 3/4	UN	10	Tigre	6,42
35	49448	COLAR TOM. PVC 85MM 3/4.	UN	10	Plastubos	6,51
36	47774	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 100MM	UN	5	Fanuel	17,90
37	47773	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 150MM	UN	5	Fanuel	22,90
38	47772	COLAR TOM. TUBO DE FF E DE FC DN 200MM	UN	1	Fanuel	29,90
39	28697	COLAR TOMADA PVC 110X3/4	UN	50	Plastubos	7,74
40	28698	COLAR TOMADA PVC 60X3/4	UN	200	Plastubos	3,60
41	34637	CONJUNTO EXTREMIDADE CUR/LONG	UN	200	Esaplast	3,52
42	46103	CRUZETA PBA DE 110MMX110MM BBXBB	UN	2	Plastubos	46,37
43	46105	CRUZETA PBA DE 60MMX60MM BBXBB	UN	50	Esaplast	9,55
44	46104	CRUZETA PBA DE 85MMX85MM BBXBB	UN	2	Plastubos	21,30
45	47597	CRUZETA REDUCAO PBA 110MM X 60MM	UN	15	Plastubos	34,46
46	19922	CURVA 25MM	UN	50	Plastubos	0,91
47	47801	CURVA COLETOR 100MM 45 CURTA	UN	15	Plastubos	6,09
48	47800	CURVA COLETOR 100MM 90 CURTA	UN	10	Plastubos	5,61

49	47799	CURVA COLETOR 100MM 90 LONGA	UN	10	Aconexão	17,90
50	47798	CURVA COLETOR 150MM 90 LONGA	UN	6	Aconexão	44,53
51	44106	CURVA DE FOFO 150MM 90	UN	3	Aconexão	146,99
52	18975	CURVA LONGA SOLD. 32MM	UN	10	Plastubos	2,05
53	47765	CURVA PBA 110MM 45	UN	4	Aconexão	43,58
54	37481	CURVA PBA 60 MM 90 C/ANEIS	UN	30	Plastubos	10,46
55	48378	CURVA PBA C/ PONTA E BOLSA 110MM 90	UN	4	Plastubos	43,58
56	47767	CURVA SOLDABEL 50MM 90	UN	10	Plastubos	4,18
57	47766	CURVA SOLDABEL 60MM 90	UN	20	Plastubos	10,31
58	49420	FITAS VEDA ROSCA 25X50 CM.	UN	150	Plastubos	3,49
59	47776	GAXETA ALGODAO GRAF. RED. 1/2	UN	10	FMB	22,90
60	47777	GAXETA ALGODAO GRAF. RED. 3/4	UN	10	FMB	22,90
61	27367	HIDROMETRO UNIJATO MAGNETICO	UN	200	Actaris/Itron	66,55
62	25084	JOELHO ROSQUEAVEL 3/4	UN	200	Plastubos	0,62
63	22635	JOELHO SOLDABEL 20MM	UN	30	Plastubos	0,52
64	9871	KIT CAVALETE PVC 3/4 - SIMPLES AD	UN	500	Aagua	13,09
65	46128	LACRE ANTI FRAUDE P/ CORTE DE AGUA AZUL	UN	20	Vendasystem	0,76
66	12573	LACRE ANTI FRAUDE P/ HIDROMETRO	UN	22	Vendasystem	0,76
67	29711	LIMA GROSSA REGULAR 12	UN	2	Worker	45,72
68	47803	LUIVA DE CORRER COLETOR 100MM	UN	16	Aconexão	6,52
69	47802	LUIVA DE CORRER COLETOR 150MM	UN	12	Aconexão	11,99
70	25579	LUIVA DE CORRER DE FOFO 150MM	UN	5	Aconexão	43,98
71	47779	LUIVA DE CORRER DE FOFO 100MM	UN	5	Aconexão	21,46
72	49444	LUIVA DE CORRER DEFOFO PVC 200MM	UN	5	Aconexão	76,89
73	9872	LUIVA DE CORRER PBA - 110 MM	UN	50	Plastubos	13,99
74	9873	LUIVA DE CORRER PBA - 60 MM	UN	300	Plastubos	3,86
75	49445	LUIVA DE CORRER PBA 75MM	UN	20	Aconexão	10,03
76	49446	LUIVA DE CORRER PBA 85MM.	UN	5	Plastubos	11,29
77	22350	LUIVA DUPLA COMPRESSAO 20MM	UN	450	Amanco	3,47
78	47783	LUIVA REDUCAO ROSCAVEL 3/4 x 1/2	UN	25	Plastubos	0,97
79	9875	LUIVA ROSCAVEL 3/4	UN	30	Plastubos	0,52
80	37504	LUIVA ROSQ. 1	UN	30	Krona	1,61
81	5402	LUIVA SOLDABEL 32MM	PC	30	Plastubos	0,56
82	5403	LUIVA SOLDABEL 40MM	PC	30	Plastubos	0,99
83	47782	LUIVA SOLDABEL 20MM	UN	30	Plastubos	0,15
84	47781	LUIVA SOLDABEL 25MM X3/4	UN	400	Plastubos	0,21
85	22258	LUIVA SOLDABEL 60MM	UN	30	Plastubos	3,71
86	9877	LUIVA SOLDABEL E C/ ROSCA 25 MM 3/4	UN	400	Plastubos	0,50
87	47784	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UN	50	Plastubos	0,15
88	38208	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UN	20	Plastubos	4,63
89	46130	NIPEL ROSCAVEL PVC 1"	UN	15	Amanco	1,13
90	37478	PASTA LUBRIFICANTE 3,5 KG	UN	5	Rica	29,33
91	22461	PLUG ROSCAVEL 3/4	UN	150	Plastubos	0,26
92	46136	REDUCAO DEFOFO 150MMX100MM PBA	UN	4	Aconexão	60,94
93	37486	REDUCAO PBA 85X75MM	UN	4	Aconexão	24,20
94	47786	REDUCAO PBA BOLSA 110x75MM	UN	4	Plastubos	32,69
95	47785	REDUCAO PBA BOLSA 140x110MM	UN	4	Aconexão	71,50
96	47788	REDUCAO PBA BOLSA 75x60MM	UN	4	Aconexão	13,53
97	46140	REDUCAO PBA DE 110MMX60MM	UN	20	Plastubos	12,83
98	46138	REDUCAO PBA DE 110MMX85MM	UN	8	Plastubos	17,12
99	47789	REGISTRO DE FOFO DN 100MM	UN	1	Ival	609,84
100	44101	REGISTRO DE FOFO DN 150MM C/ GRAXETA	UN	1	Ival	1.248,94
101	9878	REGISTRO PBA 60 MM - C/ GRAXETA	UN	1	Ival	214,49
102	37476	REGISTRO PBA 85 MM	UN	1	Ival	487,19
103	24731	REGISTRO PBA C/ GRAXETA 110MM	UN	5	Ival	612,59
104	23568	REGISTRO PRESSAO 1400 3/4	UN	40	Isabela	10,29
105	47809	SELIM C/ TRAVA DN 150MM X 100MM	UN	25	Plastubos	12,86
106	49449	SERRA MANUAL.	UN	20	Nicholson	4,63
107	47790	TARRAXAS P/ TUBO PVC 1/2	UN	10	Tormap	4,16
108	25222	TARRAXAS P/ TUBO PVC 3/4	UN	10	Tormap	5,10
109	46155	TE BBB PBA 110MM X 110MM	UN	10	Plastubos	26,46
110	47806	TE COLETOR 100MM	UN	5	Aconexão	13,33
111	47805	TE COLETOR 150MM	UN	5	Aconexão	37,10
112	47804	TE COLETOR 150MM X 100MM	UN	8	Aconexão	37,29
113	47793	TE DEFOFO 150MM X 100MM	UN	3	Aconexão	98,89
114	44099	TE FD 150MM	PCT	3	Hidramaco	321,06
115	47792	TE FD FFF 150MM X 100MM	PCT	3	Hidramaco	324,50
116	29713	TE PBA 75MM X 75MM	UN	4	Aconexão	25,62
117	29710	TE PBA 85MM	UN	4	Plastubos	17,59
118	48375	TE PBA C/ BOLSA 60MM.	UN	30	Plastubos	7,36
119	47794	TE REDUCAO PBA 110MM X 85MM	UN	3	Plastubos	32,85
120	48376	TE REDUCAO PBA C/ BOLSA 110 X 60MM	UN	4	Plastubos	32,07
121	48377	TE REDUCAO PBA C/ BOLSA 85 X 60MM	UN	4	Plastubos	16,53
122	48381	TE ROSCAVEL 3/4 90	UN	100	Plastubos	1,02
123	18416	TE SOLDABEL 32MM	UN	30	Plastubos	2,84
124	8078	TE SOLDABEL 25 MM	UN	100	Plastubos	0,31
125	8076	TE SOLDABEL 50 MM	UN	30	Plastubos	2,71
126	47808	TUBO COLETOR 100MM	BR	45	Plastubos	121,55
127	47807	TUBO COLETOR 150MM	BR	35	Plastubos	66,61
128	9883	TUBO DE FOFO - DN 150MMX6M	BR	5	Plastubos	277,84
129	46145	TUBO DEFOFO 100MMX6MT	UN	1	Plastubos	142,73
130	46143	TUBO DEFOFO 200MMX6MT	UN	5	Plastubos	513,82
131	34196	TUBO PBA 110MMX6M	BR	40	Plastubos	123,70
132	34198	TUBO PBA 60MMX6M	BR	300	Plastubos	36,19
133	49447	TUBO PBA 85MM X 6MT	BR	5	Plastubos	79,93
134	27940	TUBO POLIETILENO PAD 20MMX2.3	MT	4.000	Tigre	1,75
135	47791	TUBO ROSCAVEL 3/4	BR	5	Plastubos	17,49
136	9885	TUBO SOLDABEL - DN 25MM - 6 METROS - HP	BR	100	Tubezan	8,79
137	9886	TUBO SOLDABEL - DN 40 MM - 6 METROS - HP	BR	30	Plastubos	24,01
138	49423	TUBO SOLDABEL 50 MMX6MT.	UN	30	Plastubos	35,40
139	49422	TUBO SOLDABEL 75MMX6MT	UN	5	Plastubos	74,22
140	46148	TUBO SOLDABEL C/ 15 DE 32MMX6M	UN	30	Plastubos	17,51

4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O FORNECEDOR deverá assinar a Ata de Registro de Preços com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

4.2. O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os produtos desta licitação, pretendidos pelo Município de Aripuanã através da Presidente da Comissão de Licitação, logo após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento de Produtos.

4.3. Os produtos deverão ser entregues dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Aripuanã através das solicitações das Secretarias Municipais.

4.4. Caso o **FORNECEDOR** não atenda integralmente as exigências para a entrega dos produtos deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura da ata, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total da ata de registro de preços.

4.5. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços dos órgãos adesos, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

4.6. Receber o pagamento, conforme o disposto nesta Ata de Registro de Preços.

4.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

4.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.10. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

4.12. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **4.1** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 10 deste Edital**.

4.14. É de responsabilidade da empresa, a substituição de imediato, após comunicado das Secretarias Municipais, de quaisquer produtos entregues fora das especificações, sem quaisquer ônus para as Secretarias Municipais.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

4.2.2. Formalizar e assinar a Ata de Registro de Preços, e convocar a consignatária da ata para assinatura nos termos da legislação pertinente e conseqüentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos. .

4.2.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas.

4.2.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no edital;

4.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.2.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. O **FORNECEDOR** ficará obrigado a entregar os produtos, objeto da presente licitação, nas quantidades e condições contratadas com o Município de Aripuanã, através da solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preço e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

5.2. A Secretaria Municipal participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitarão através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem entregues.

5.3. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação e apresentação de requisição, em local estabelecido pela secretaria solicitante, sendo a entrega de total responsabilidade do **FORNECEDOR**.

5.4. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.5. A contratação decorrente deste certame será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

5.6. Constatadas irregularidades na entrega do objeto deste certame a Prefeitura Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição, por conta da empresa contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7. O recebimento dos produtos e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor Municipal responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Prefeitura Municipal recusar os produtos que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos requisitados solicitados parceladamente, e com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, através da ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos Produtos.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

7.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Aripuanã, poderá rescindir esta ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

7.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

7.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

7.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

7.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

7.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

8.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

8.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

8.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal no 8.666/93.

8.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multas estabelecidas nesta ata de registro de preços e no edital;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, por período não superior a 2(dois) anos; e,

IV) declaração de inidoneidade.

9.1.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao Município de Aripuanã.

9.1.2. No caso de reincidência em atraso na entrega do produto, poderá o Município de Aripuanã, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato/ata de registro de preços, podendo a contratada ficar impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

9.1.3. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o **FORNECEDOR** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual ou desta ata de registro de preços, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Município;

b) se o **FORNECEDOR** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais; e,

c) se o **FORNECEDOR** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10. DOS ILÍCITOS PENAI

10.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2011 do Município de Aripuanã.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;
- II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial/Registro de Preços nº. 046/2011** e seus anexos e as propostas das classificadas; e,
- III - é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

13. DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã/MT, 17 de agosto de 2011.

CARLOS ROBERTO TORREMOCHA

Prefeito Municipal

AAGUA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA-EPP

CNPJ Nº 09.237.525/0001-10

Publicado por:

Elsa Henke

Código Identificador:5E9D3996

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVENIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 095/2011

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA MT.
EDITAL Nº 001/2011 DE 30/03/11

DECRETO Nº 095/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

SÚMULA: HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA – MT.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Senhor **NEURILAN FRAGA**, usando das atribuições legais que conferem a Constituição Federal, Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1988, Lei Orgânica do Município, Estatuto dos Funcionários Públicos da Prefeitura, Leis Jurídicas do Município, **Editais Nº 001/2011, de 30/03/2011**, dispõe para conhecimento de todos a Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público.

Considerando que no dia 30 de Abril de 2011, foi realizadas as Prova Prática e no dia 01 de maio de 2011, as provas objetivas para Ensino Fundamental Incompleto, Ensino Médio e Ensino Superior.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o Resultado Oficial do Concurso Público realizado neste município, de acordo com o Editais Complementar Nº 010/2011, de 15/07/11.

Parágrafo Único – São partes integrantes deste Decreto os anexos que são os Quadros de Classificação dos candidatos por grau de escolaridade e cargo, conforme abaixo relacionados:

Anexo I – Ensino Fundamental Incompleto

Anexo II – Ensino Médio

Anexo III – Ensino Superior.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados para o cargo/perfil/profissional, serão convocados de acordo com o quadro de vagas oferecidas no Editais Nº 001/2011 de 30/03/11, Anexo I, deverá obedecer à estrita ordem de classificação, os candidatos serão nomeados por Ato Administrativo Municipal, publicado no Jornal Oficial, divulgado no site da prefeitura Municipal de Nortelândia, e afixado cópia no mural para conhecimento de todos os interessados.

Artigo 3º - A classificação oficial do Concurso Público não vem assegurar o candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação, seguindo rigorosamente a ordem classificatória de acordo com o número de vagas oferecidas. Compete à concretização deste ato condicionado o interesse, as necessidades e as possibilidades da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Artigo 4º. Os candidatos classificados excedentes as vagas oferecidas no Concurso Público, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade deste concurso público que será de 02 (dois) anos, os candidatos poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras no período da validade do concurso, dependendo do interesse da prefeitura.

Artigo 5º - Caso haja interesse e necessidade da Prefeitura ampliar o número de vagas existentes, poderá aproveitar os candidatos classificados neste Concurso Público, seguindo a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a convocação dos candidatos, nomeação no Jornal Oficial dos Municípios, site da prefeitura, ficando sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia e a Secretaria de Administração Municipal fazer a publicação, divulgação dos editais de convocação, Atos e afixar cópia no mural da prefeitura.

Artigo 6º - Os ingressantes nos cargos efetivos objeto do Concurso Público realizado na Prefeitura Municipal de Nortelândia, será submetido a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, artigo 37, inciso I, II, III e IV, Emenda Constitucional Nº 19 de 04 de junho de 1998, e as Leis jurídicas do município: Lei

Complementar Nº 021/2005, de 11/10/05, Lei Nº 024/2005, de 21/10/05, Lei Complementar Nº 084/2007, de 29/11/07, Lei Complementar Nº 088/2007, de 30/11/07, Lei Nº 201/2011, de 21/02/11, Lei Nº 202/11, de 21/02/11.

Artigo 7º - O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Oficial do Concurso Público, prorrogável por mais 02 (dois) anos, ficando a critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

Artigo 8º - A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com as necessidades da Prefeitura, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato das vagas oferecidas, os candidatos aprovados para os cargos oferecidos no Edital Nº 001/2011, de 30/03/11, serão convocados para apresentar a documentação exigida no Edital do Concurso e outros documentos que a Administração Municipal achar necessário, a convocação dos candidatos aprovados será através de Edital de Convocação contendo as normas, procedimentos, regulamentos das Leis Jurídicas do Município

Artigo 9º - Os candidatos que apresentar a documentação e comprovarem os requisitos exigidos, bem como comprovar sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante inspeção médica oficial serão convocados para tomar posse através de Edital, contendo os procedimentos, estabelecendo prazo e data para apresentar.

Artigo 10º - O candidato será empossado pelo Prefeito Municipal ou autoridade delegada, após a posse assinará o Termos de Posse e Responsabilidade, contendo as normas, regulamentos exigidos por lei, depois de empossado a sua lotação será de acordo com a necessidade da Prefeitura.

Artigo 11º - O ingresso do candidato no serviço público municipal far-se-á na classe inicial do respectivo cargo/função, de acordo com o PCCS da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT.

Artigo 12º - O servidor ao tomar posse e nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 3 (três) anos de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal de 1988, Emenda Constitucional Nº 19, de 04/06/1998, no período do estágio probatório será avaliado a capacidade e o desempenho das suas atribuições no cargo, pela comissão instituída pelo Prefeito.

Artigo 13º - O candidato aprovado no concurso público será considerado desistente e perderá a respectiva vaga, se não cumprir as normas, regulamentos do Edital Nº 001/2011, de 30/03/11 e este Decreto tais como: I – Não apresentar no prazo fixado no Edital de Convocação a documentação comprobatória necessária.

II – Não comprovar os requisitos exigidos para provimento no cargo.

III – Não for considerado apto no exame médico-pericial ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para a execução das tarefas do cargo/função nomeado.

IV – Não apresentar para tomar posse no prazo fixado no Edital de Convocação, ou entrar com requerimento solicitando prorrogação da posse dentro do prazo estabelecido no Edital.

Artigo 14º - Na hipótese de abertura de novas vagas por criação de vacância para os cargos/perfil/profissional, oferecidos durante a vigência do Concurso por necessidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia, serão nomeados os candidatos classificados obedecendo à ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em Lei para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura.

Artigo 15º - Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso Público, valendo para esse fim a publicação deste Decreto no Jornal Oficial.

Artigo 16º - Em hipótese alguma será permitido qualquer alteração neste Decreto e seus anexos, sem conhecimento e autorização da Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC, qualquer alteração feita sem conhecimento e autorização da Banca Examinadora de Concurso Público, será de inteira responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia, Secretaria de Administração e a Comissão de Concurso Público da Prefeitura – CCP.

Artigo 17º Após a publicação e divulgação deste Decreto Municipal no Diário Oficial Homologando o Resultado Oficial do Concurso Público, realizado no Município de Nortelândia contendo a classificação dos candidatos, a empresa ASPEC – Assessoria, Planejamento, Consultoria e Elaboração de Concurso Público, não se responsabilizará por qualquer alteração no Resultado Oficial feita por terceiros que não seja a Banca Examinadora de Concurso Público – ASPEC.

Artigo 18º - Todas as informações relativas o Concurso Público após publicação da Homologação do Resultado Oficial, deverão ser obtidas na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

Artigo 19º - O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização junto a Secretaria de Administração na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura, os dados atualizado do candidato, endereço residencial, telefone e outros.

Este Decreto entrará em vigor na data de sua divulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Divulgue, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, 17 de agosto de 2011**NEURILAN FRAGA**

PrEfeito Municipal

Anexo I**Ensino Fundamental Incompleto****Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – (masculino)****Número de Vagas: 05****Candidatos Aprovados**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
01	Ronner Avelino de Moraes	318	2	5	5	12	1º
02	Antonio Rodrigues da Silva	041	2	4	4	10	2º
03	William Rafael de P. Santana	697	2	5	4	11	3º
04	Jonathan Oliveira da Silva	051	2	4	4	10	4º
05	Jhon Lenon de Jesus Santana	657	2	4	4	10	5º

Legenda: Ce: Conhecimentos Específico**Candidatos Reprovados**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
06	Heriberto da Silva Santana	065	1	4	4	9	Rep.
07	Everton Pereira F. Moura	629	1	4	3	8	Rep.
08	Jocinei Ribeiro da Silva	088	1	2	3	6	Rep.
09	Nelson Lino de Arruda	185	2	5	2	9	Rep.
10	Valdemir Gonçalves de Matos	661	1	5	2	8	Rep.
11	Vagner Santos Ferreira	123	1	4	2	7	Rep.
12	Wellington Campos Prado	293	3	5	1	9	Rep.
13	Edson Santana da Silva	243	1	3	1	5	Rep.
14	Luciano da Silva Campos	101	1	3	1	5	Rep.
15	Durlei José da Silva	057	2	1	1	4	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
16	Kenedy Cristian Campos Santos	284	0	3	4	7	Eliminado
17	Juarez Marques Dos Santos	050	0	2	2	4	Eliminado
18	Luiz Marques da Silva	579	0	2	1	3	Eliminado
19	Osvaldo Neves da Silveira	118	0	2	1	3	Eliminado
20	Ildebrando Adolfo de Arruda	016	0	0	1	1	Eliminado
21	Ricardo Ribeiro da Silva Neto	471	1	0	0	1	Eliminado
22	José Luiz de Oliveira	182	0	4	0	4	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
23	Antonio Venceslau de Souza	256
24	Bruno Rodrigues Ferreira	719
25	Carlindo Rodrigues de Campo	205
26	David Braian da Silva Lopes	315

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – (feminino)**Número de Vagas: 03****Candidatos Aprovados**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
01	Jacinira Domingues da Silva	240	2	4	6	12	1º
02	Lucia Soares Viana	499	4	4	5	13	2º
03	Maria Ivonete R. da Fonseca	003	3	3	5	11	3º

Candidatos Classificados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
04	Eleonae Pacheco de Araújo	441	3	3	5	11	4º
05	Risomar Pereira Barreto	025	2	5	5	12	5º
06	Aparecida de Matos Silva	021	2	5	5	12	6º
07	Shirley Cristiane do N. Mathias	101-a	2	5	5	12	7º
08	Eliane Barbosa da Silva	568	2	5	5	12	8º
09	Rosicleia Farias Pereira	014	2	5	5	12	9º
10	Flávia Santos da Silva	632	2	5	5	12	10º
11	Maria Cleide de Brito	139	2	4	5	11	11º
12	Arielly Suiany Silva Lima	171	2	3	5	10	12º
13	Juliana Euzélia de Souza	161	4	5	4	13	13º
14	Marizete Gomes Ramos	303	3	5	4	12	14º
15	Maria Aparecida Fagundes da Silva	447	3	4	4	11	15º
16	Kellen Araújo da Silva	273	3	4	4	11	16º
17	Karina Trindade de Souza Marques	205-a	3	3	4	10	17º
18	Elza Ferreira da Silva Cardoso	347	2	5	4	11	18º
19	Angela Cordeiro de Paiva	650-a	2	5	4	11	19º
20	Diana Pereira Borges	480	2	5	4	11	20º
21	Valdeza Moreira de Oliveira	631	2	5	4	11	21º
22	Dailza Dias Bispo	108	2	5	4	11	22º
23	Neiva Núbia Silva de Macedo	075	2	5	4	11	23º
24	Márcia Favalessa Souza	407	2	5	4	11	24º

25	Juliane Patricia Silva Gonçalves	165	2	5	4	11	25°
26	Bruna de Jesus Santana	578	2	5	4	11	26°
27	Jade Costa de Silva	514	2	5	4	11	27°
28	Herika Raffaela Almadia Dourado	526	2	5	4	11	28°
29	Zilma Oliveira de Souza Ramos	569	2	4	4	10	29°
30	Luzinete Neves Rocha	434	2	4	4	10	30°
31	Janaina Marques Peixoto	002	2	4	4	10	31°
32	Emilia Juventina do Nascimento	176	2	4	4	10	32°
33	Luciene Lima Dos Santos	262	2	4	4	10	33°
34	Juliana Santana da Silva	350	2	4	4	10	34°
35	Allyanny Gomes Duarte	648	2	4	4	10	35°
36	Josiane Lopes Leal	577	2	4	4	10	36°
37	Eva Mamedes da Silva	079	2	3	4	9	37°
38	Kellma Portela Guimarães	615	2	3	4	9	38°
39	Juscileide Rodrigues Godois	097	4	5	3	12	39°
40	Alair Cândida da Silva	201	4	5	3	12	40°
41	Ana Cléia Dos Santos	279	4	5	3	12	41°
42	Clarice Cemiana do Nascimento	215	4	4	3	11	42°
43	Lucilene Fernandes de Souza	116	3	5	3	11	43°
44	Jucirlane Oliveira de Santana	493	3	4	3	10	44°
45	Hannah Mitally Teixeira	545	3	4	3	10	45°
46	Josete Lúcia de Campos	019	2	4	3	9	46°
47	Clara Lúcia Mendes da Silva	365	2	4	3	9	47°
48	Tatiane de Souza Arruda Nascimento	370	2	3	3	8	48°
49	Márcia Olliane A. Pinto	036	2	2	3	7	49°
50	Graziele Dos Santos Souza	070	2	3	3	8	50°

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat	Ce	Pontos	Classif.
51	Marilza Lopes Dos Santos	484	1	5	6	12	Rep.
52	Aryana Ferreira Amaral	282	1	5	5	11	Rep.
53	Diva Dias Bispo	155	1	5	5	11	Rep.
54	Jane de Moraes Santana Santos	277	1	5	5	11	Rep.
55	Leislane Lúcia Lima Dos Santos	202	1	5	5	11	Rep.
56	Marcela Marques da Silva	616	1	5	5	11	Rep.
57	Márcia Oliveira Dos Santos	412	1	5	5	11	Rep.
58	Nayelem Fernanda Lopes Dos S. Silva	562	1	5	5	11	Rep.
59	Keila Andréia Santos Almeida	260	1	4	5	10	Rep.
60	Rejane Batista Melo	698	1	4	5	10	Rep.
61	Janailce Crhistina Campos da Silva	496	1	3	5	9	Rep.
62	Aparecida Nogueira de Jesus	001	1	5	4	10	Rep.
63	Clarice Maria de Oliveira	020	1	5	4	10	Rep.
64	Daiana Moreira Martins	709	1	5	4	10	Rep.
65	Daioni de Souza	203-a	1	5	4	10	Rep.
66	Elenita Alves Sampaio	390	1	5	4	10	Rep.
67	Fátima Terezinha Rinaldi	416	1	5	4	10	Rep.
68	Keila Cristiane Quinteiro de Barros	399	1	5	4	10	Rep.
69	Luciana Ribeiro de Souza	064	1	5	4	10	Rep.
70	Maria Das Mercês Vieira	686	1	5	4	10	Rep.
71	Silvia Nascimento Souza	619-a	1	5	4	10	Rep.
72	Silvia Mônica Borges de Amorim	476	1	5	4	10	Rep.
73	Caroline Souza Gomes	541	1	4	4	9	Rep.
74	Ilma Ferraz	250	1	4	4	9	Rep.
75	Marcionilia Santos de Oliveira	259	1	4	4	9	Rep.
76	Weslaine Nunes Moreira	221	1	4	4	9	Rep.
77	Valdirene Teixeira Rodrigues	012	1	4	4	9	Rep.
78	Iolanda de Oliveira Alencar	059	1	3	4	8	Rep.
79	Caroline Rafaela Ferraz	249	1	3	4	8	Rep.
80	Josiane da Silva de Souza	446	1	3	4	8	Rep.
81	Cynthia Michely Dos Santos	208	1	2	4	7	Rep.
82	Eudirene Assis da Silva	418-a	1	5	3	9	Rep.
83	Lucilei Rodrigues Santana	474	1	5	3	9	Rep.
84	Maria Lúcia Santos Damaceno	351	1	5	3	9	Rep.
85	Valdete Rodrigues de Souza	251	1	5	3	9	Rep.
86	Amanda Dias da Silva Rondon	338	1	4	3	8	Rep.
87	Ani Gracielle G. da Cruz Silva	192	1	4	3	8	Rep.
88	Angelina Alves Ferreira	142	1	4	3	8	Rep.
89	Eldinete Pereira Batista Silva	380	1	4	3	8	Rep.
90	Eliane Rodrigues Pereira	494	1	4	3	8	Rep.
91	Lucilene Ferreira de Almeida	011	1	4	3	8	Rep.
92	Lucilene Maria Pereira	389	1	4	3	8	Rep.
93	Stefania da Silva Abrantes	406	1	4	3	8	Rep.
94	Vanuzia Selma Dos Santos	336	1	4	3	8	Rep.
95	Ana Aparecida Dos Santos	523	1	3	3	7	Rep.
96	Ana Moreira de Oliveira	633	1	3	3	7	Rep.
97	Janilza Brito de Novais	093	1	3	3	7	Rep.
98	Naiara Silva Dos Santos	094	1	3	3	7	Rep.
99	Jayne Ferreira da Silva	128	1	2	3	6	Rep.

100	Marinez Tertulino da Silva	483	1	1	3	5	Rep.
101	Dulcelli Moreira de Mello	361	2	5	2	9	Rep.

102	Heroína da Silva Abrantes	305	2	5	2	9	Rep.
103	Josiane Almeida Câmara	010	1	5	2	8	Rep.
104	Tercina Silva Lima	080	1	5	2	8	Rep.
105	Claudilene da Silva	468	2	4	2	8	Rep.
106	Ivonete Cardoso da Silva	544	2	4	2	8	Rep.
107	Cimone Moreira de Oliveira	425	2	3	2	7	Rep.
108	Marly de Souza Oliveira	067-a	1	3	2	6	Rep.
109	Lourdes R. Dos Santos	689	1	2	2	5	Rep.
110	Evanice Pereira Barreto	023	1	2	2	5	Rep.
111	Suely Maria Dos Santos Silva	130	1	2	2	5	Rep.
112	Joanice Augusta de Moraes	396	1	2	1	4	Rep.
113	Eunilza Puquiqui da Silva	423	1	1	1	3	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
114	Valdirene Souza de Oliveira	089	0	4	5	9	Eliminado
115	Selma Maria da Silva	513	0	4	5	9	Eliminado
116	Andressa Leticia Portela da Silva	181	0	5	4	9	Eliminado
117	Joana Aparecida de Oliveira Jardim	680	0	5	4	9	Eliminado
118	Jocelma Coelho Damacena	422	0	5	4	9	Eliminado
119	Eliane da Silva	572	0	5	4	9	Eliminado
120	Angelica Campos Cardoso	659-a	0	4	4	8	Eliminado
121	Camila Pereira Correa	272	0	4	4	8	Eliminado
122	Juliana da Silva Oliveira	090	0	4	4	8	Eliminado
123	Maria Carmo Pereira	148	0	4	4	8	Eliminado
124	Marluce Calixto de Souza	258	0	4	4	8	Eliminado
125	Maria Aparecida de Lima Souza	653	1	0	4	5	Eliminado
126	Marizete Dos Santos Oliveira	186	2	0	4	6	Eliminado
127	Edinalva Almeida Ramos	410	0	5	3	8	Eliminado
128	Maria Auxiliadora da Costa	343	0	5	3	8	Eliminado
129	Valdinéia Silva Souza	078	0	5	3	8	Eliminado
130	Dalvanete da Silva	354	0	4	3	7	Eliminado
131	Jaliam Souza de Oliveira	508	0	4	3	7	Eliminado
132	Zilma de Castro Coutinho	393	0	3	3	6	Eliminado
133	Dionéia Maria Silva Cruz	335	0	2	3	5	Eliminado
134	Zaira Câmara de Castro	038	0	2	3	5	Eliminado
135	Rosemar Alves de Souza	267	0	1	3	4	Eliminado
136	Rosalina de Almeida	005	0	5	2	7	Eliminado
137	Elizangela Silva do Nascimento	026	0	4	2	6	Eliminado
138	Helida Souza de Oliveira Rodrigues	371	0	4	2	6	Eliminado
139	Zélia Favalessa Santos	506	0	4	2	6	Eliminado
140	Elma Santos de Souza Delgado	153	0	3	2	5	Eliminado
141	Telle Tatiane Honorata de Souza	189	0	3	2	5	Eliminado
142	Marinalva Ana Serra	334-a	0	3	2	5	Eliminado
143	Fernanda Domingues da Silva	006	0	2	2	4	Eliminado
144	Neide Aparecida Machado	200	0	3	1	4	Eliminado
145	Maria Gomes Miranda	137	1	4	0	5	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord	Nome	Insc
146	Adriana Barbosa da Silva	372
147	Aparecida Ribeiro Ferreira Ramos	550-a
148	Ariane Souza Ferreira	103
149	Cleide Salviano de Lima	673
150	Cristiane Katia da Costa	559

151	Eliane Alencar Rabelo de Souza	309
152	Elianete Macedo	077
153	Elizete Rosa da Silva	565
154	Elka Beatriz Monteiro	672
155	Géssica Dos Santos Silva	664
156	Ivonildes de Arruda Silva	245
157	Luci Coelho Passos	534
158	Lucineia Silva Nascimento	667
159	Luzia Ferro de França	140
160	Keria Dos Santos Barreto	133
161	Mirelly Souza Xavier	209
162	Patricia Guedes Coutinho	295
163	Patricia Ferreira de Moraes	098
164	Roseli Aparecida de França	561
165	Rosimeire Souza Barboza	053
166	Sandra Dos Santos	708
167	Valdenice Maria da Silva	313

Cargo: Motorista Cnh C**Número de Vagas: 03****Candidatos Aprovados**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Ce	Prática	Pontos	Classif.
01	Djalma Dias Bispo	072	2	5	5	9	21	1º
02	Lina Ondina de Andrade	377	2	5	4	9	20	2º
03	Kleber Moreira Dias	710	2	4	4	9	19	3º

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Prática	Pont Os	Classif.
04	João Henrique S. de Souza	117	1	2	2	9	14	Rep.
05	Sergio Andrade Dos Santos	458	1	4	2	8	15	Rep.
66	Leandro Vaz de Acacio	066	1	2	2	8	13	Rep.
07	Alecson Andreotti Soares	359	4	3	1	8	16	Rep.
08	Zebino Donato da Silva	513	1	1	1	8	11	Rep.
09	Avalone Dias Dos Santos	043	1	3	3	7	14	Rep.

Candidato Eliminado

Ord	Nome	Ins C	Port.	Ma T.	Ce	Prátic A	Ponto S	Classif.
10	José Claudio T. Da Silva	219	1	0	2	8	11	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord	Nome	Insc
11	Clarindo Ferreira da Silva	081
12	Diego Almeida de Souza	584
13	Jairo de Moraes Santana	111
14	José Carlos Gomes da Cruz	665
15	Reginaldo Ferreira da Silva	037

Cargo: Vigia**Número de Vagas: 05****Candidatos Aprovados**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
01	Willian Ribeiro Dos Santos	327	3	5	6	14	1º
02	Kleber Leal Miranda	440	3	5	6	14	2º
03	Marcio Leão Campos	452	3	4	6	13	3º
04	Peterson de Oliveira Silva	233	3	4	6	13	4º
05	Antonio Paulo da Cunha Apolinário	647	2	5	6	13	5º

Candidatos Classificados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
06	Ronivon Laerte de Oliveira	677	2	5	6	13	6º
07	Lourival Adolfo de Arruda	317	2	5	6	13	7º
08	Carina Santana Soares	610-a	2	5	6	13	8º
09	Robson Batista de Brito	125	2	5	6	13	9º
10	Geovana Aparecida M. Pereira	092	2	5	6	13	10º
11	Ana Carolina Lins F. Vasconcelos	685	2	5	6	13	11º
12	Airce Candida de A. Gonçalves	696	2	4	6	12	12º
13	Agenilton Ferreira Dos Santos	340	2	4	6	12	13º
14	Flavio Vinicius Fonseca de Sá	669	4	5	5	14	14º
15	Esídio Guilherme N. Cardoso	172	4	5	5	14	15º
16	Ana Lucia Luis Ferreira	283	3	5	5	13	16º
17	Gilson de Souza Teixeira	146	3	5	5	13	17º
18	Anisalino Rodrigues de Verella	297	3	5	5	13	18º
19	Wesley da Silva Santos	035	3	5	5	13	19º
20	Kleberson Oliveira de Souza	464	3	5	5	13	20º
21	Jean Carlos Queiroz de Souza	022	3	4	5	12	21º
22	Osmar Queiroz	024	3	3	5	11	22º
23	Genésio Santos Pires	157	3	3	5	11	23º
24	Silvio Andrade de Mendonça	162	3	3	5	11	24º
25	Vilmar José Varella	700	2	5	5	12	25º
26	Maria José de Quadros B. Martins	239	2	5	5	12	26º
27	Ercilio Junior da Silva Souza	143	2	5	5	12	27º
28	Mauro Antônio de Souza	220	2	5	5	12	28º
29	Ezer Francis Ormond	266	2	5	5	12	29º
30	Ediana Indaiana Benedita de C. Silveira	242	2	5	5	12	30º
31	John Derek Ribeiro e Oliveira	643	2	5	5	12	31º

32	Lucas Marques Santana	466	2	5	5	12	32°
33	Silvio João da Silva	232	2	4	5	11	33°
34	Fátima de Lima Viana	131	2	4	5	11	34°
35	Adelanei Câmara de Castro	298	2	4	5	11	35°
36	Paulo Voltolini	121	2	4	5	11	36°
37	Julio Neto Santos Duarte	052	2	4	5	11	37°
38	Eline Joyce O. Cezar	608	4	5	4	13	38°
39	Namibia Alves	608-a	3	5	4	12	39°
40	Fabiana do Nascimento Oliveira	151	3	5	4	12	40°
41	Carmelita Maria de Maciel	564	3	4	3	10	41°

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
42	Jeandson Favalessa de Oliveira	404	1	5	6	12	Rep.
43	Thais Ponce S. Silva	645	1	5	6	12	Rep.

44	Adailton de Jesus	183	1	5	5	11	Rep.
45	Edis de Oliveira Souza	369-a	1	5	5	11	Rep.
46	Clovis Ramos Bueno	714	1	5	5	11	Rep.
47	José Firmo Dos Santos Rocha	194-a	1	5	5	11	Rep.
48	Robson Oliveira Vilela	413	1	5	5	11	Rep.
49	Wanderson Souto Cardoso	175	1	5	5	11	Rep.
50	Wander Kleiton Souto Cardoso	218	1	5	5	11	Rep.
51	Alex Mauricio de Almeida	333	1	4	5	10	Rep.
52	Pedro Rodrigues Pereira	197	1	4	5	10	Rep.
53	Carlos Henrique Resende Schuinn	136	1	4	5	10	Rep.
54	Mackson Geovan de A. Oliveira	705	1	4	5	10	Rep.
55	Rosângela Alves da Silva	424	1	4	5	10	Rep.
56	Rafael Nascimento Ribeiro	490	1	3	5	9	Rep.
57	Aluizio Martins de Souza	524	1	3	5	9	Rep.
58	Francisval Leite S. Cruz	149	1	3	5	9	Rep.
59	Daniel Oliveira de Souza	491	1	5	4	10	Rep.
60	Eliane Moraes de Cruz	397	1	5	4	10	Rep.
61	Herick José de A. Dourado	102	1	5	4	10	Rep.
62	Lizaura Coelho Portela	598	1	5	4	10	Rep.
63	Neolila Freitas de Paiva	206-a	1	5	4	10	Rep.
64	Nilson Sebastião da Silva Junior	398	1	5	4	10	Rep.
65	Elessandra Sônia Neves	055	1	4	4	9	Rep.
66	Leandro de Jesus	193	1	4	3	8	Rep.
67	Claudete Pereira	355	1	3	3	7	Rep.
68	Ildebrando de Figueiredo	368	3	1	3	7	Rep.
69	Nizael Gomes Portela	018	1	5	2	8	Rep.
70	Edilson Elizio de Almeida	529	1	4	2	7	Rep.
71	Ordalio Casimiro de Oliveira	204-a	1	4	2	7	Rep.
72	Eneilton Ferreira da Silva	620	1	1	3	5	Rep.
73	Gilvan Antônio de Souza	349	1	1	2	4	Rep.
74	Bruno Prado de Campos	623	3	1	1	5	Rep.
75	Joamilson de Figueiredo	288	1	1	1	3	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat.	Ce	Pontos	Classif.
76	Heber Santana	614	0	5	6	11	Eliminado
77	Leandro Adolfo de Arruda	516	0	5	6	11	Eliminado
78	Djalma Câmara de Castro	194	0	5	6	11	Eliminado
79	Narciso Benedito da Silva	281	0	5	6	11	Eliminado
80	Cristiane Marques Santana	362	0	4	6	10	Eliminado
81	Jocélio Pereira Dos Santos	595	0	4	6	10	Eliminado
82	Nivaldo Antônio Dos Santos	085	0	4	6	10	Eliminado
83	Maycon Junior S. de Souza	254	0	4	6	10	Eliminado
84	Maurílio Fernandes de Moraes	204	0	3	6	9	Eliminado
85	Adolfo José Dias Junior	551	0	5	5	10	Eliminado
86	Cosme Rafael Souza Magalhães	624-a	0	5	5	10	Eliminado
87	Edilson Alves de Barros	015	0	5	5	10	Eliminado
88	Edvaldo Farias Cavalcante	475	0	5	5	10	Eliminado
89	Gerson Rodrigues Dos Santos	426	0	5	5	10	Eliminado
90	Ivã Regis Ribeiro de Souza	543	0	5	5	10	Eliminado
91	Nivaldo Rodrigues Barreto	619	0	5	5	10	Eliminado
92	Rosania Gomes Moreira	087	0	5	5	10	Eliminado
93	Carmelinda Luiza de Maciel	563	0	4	5	9	Eliminado
94	Jucinei Gomes Miranda	264	0	4	5	9	Eliminado
95	Ivan Manoel da Silva	150	0	4	5	9	Eliminado
96	Lucélia Santos de Araújo	388	0	4	5	9	Eliminado
97	Valdivino Fagundes da Silva	203	0	4	5	9	Eliminado
98	Ariel de Souza Amorin	538	0	1	5	6	Eliminado
99	Andrey Alves de Oliveira	535	0	5	4	9	Eliminado

100	Jarbas Batista Nonato	270	0	5	4	9	Eliminado
101	Eurides Santos de Assis	417-a	0	4	4	8	Eliminado
102	Fábio Ferreira do Nascimento	353	0	4	4	8	Eliminado
103	Jurandi da Silva Santos	225	0	4	4	8	Eliminado
104	Luzia Inácia M. Dias	711	0	4	4	8	Eliminado

105	Mariso Rodrigues Dias	625	0	4	4	8	Eliminado
106	Maycon Henrique M. da Silva	509	0	4	4	8	Eliminado
107	Natan Souza Gil da Costa	554	0	4	4	8	Eliminado
108	Weberson Dourado Rodrigues	091	0	3	4	7	Eliminado
109	Celito Dias de Moraes	395	2	0	4	6	Eliminado
110	Valdey Souto Cardoso	145	0	5	3	8	Eliminado
111	Franklin Santos Oliveira	548	0	4	3	7	Eliminado
112	Aroldo da Cruz Dourado	236	0	1	3	4	Eliminado
113	Cleidemar Verissimo da Cruz	400	0	1	1	2	Eliminado
114 *	Gilson Fernandes de Moraes	212-a	0	0	0	0	Eliminado
115 *	Carlos Gonçalves de Oliveira	004	0	0	0	0	Eliminado

* Insc.212-a – Candidato Marcou Todas as Alternativas do Cartão Respostas

* Insc 004 - Candidato Não Marcou Cartão Respostas

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
116	Acácio Antônio Passos Silva	381
117	Cleiffson Lazaro R. Coimbra624	624
118	Diego Alves Dos Santos	119
119	Ediléia Maria Souza Santos	009
120	Francisco Das Chagas de Aquino Cardoso	462
121	Jadson Diogo Oliveira Alves	173
122	Jorge de Oliveira Amorim Neto	691
123	Marcelo Gomes da Silva	213-a
124	Mariozan Alves de Oliveira	356
125	Pablo da Silva	230
126	Paulo Cesar Barbosa de Sá	329
127	Poliana Aparecida P. de Oliveira	328
128	Reginaldo Papa de O. Araújo	599
129	Welyton Dourado Rodrigues	110
130	Wilson Almeida da Silva	497

Anexo II

Ensino Médio

Cargo: Agente Administrativo

Número de Vagas: 05

Candidatos Aprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Ponto S	Classif
01	Andréia Diane B. Dourados Gomes	257	3	5	2	7	9	26	1º
02	Graziele Gubert da Silva	212	3	2	2	7	9	23	2º
03	Joseani Cristina T. Dos Santos	104	2	5	2	6	9	24	3º
04	Gian Carlo H.. de Quadros	332	3	4	2	5	9	23	4º
05	Ellen Cristina D. de O. Almeida	352	2	4	3	7	8.5	24.5	5º

Legenda: cg - Conhecimentos Gerais – Ce: Conhecimentos Específicos – Nc: Não Compareceu

Candidatos Classificados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Pontos	Classif.
06	Luy de Araújo Garcia	211	2	2	2	6	8.5	20.5	6º
07	Rhaileny S. Salvalaggio	167	2	3	3	7	7.5	22.5	7º

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Pontos	Classif.
08	Edicléia Dos Santos Silva	160	1	1	1	6	9	18	Rep.
09	Franciele Barbosa Araújo	058	3	2	1	5	7	18	Rep.
10	Viviane Letícia R. Pereira Leite	207	3	3	1	6	6	19	Rep.
11	Gustavo José Pazuch	537	3	2	1	6	6	18	Rep.
12	José Gustavo Dos Santos	082	2	4	1	6	6	19	Rep.
13	Adriana de Almeida Branco	575	2	1	1	6	6	16	Rep.
14	Jefferson Carvalho Dias da Silva	597	3	3	1	5	6	18	Rep.
15	Ellen Rayenne M. Da	628	3	4	1	9	5	22	Rep.

	Silva								
16	Fabyolla Gabryelle De Souza Benevides	485	2	2	1	5	5	15	Rep.
17	Helfânia Oliveira De Brito	060	1	3	3	5	5	17	Rep.
18	Marcos Vinicus da Silva	222	1	4	2	2	5	14	Rep.
19	Gilfrank Meira Souza	435	2	1	1	8	4,5	16,5	Rep.
20	Dayani da Silva Ramos	247	1	1	1	4	4,5	11,5	Rep.
21	Fábio Oliveira de Souza	449	3	3	4	7	4	21	Rep.
22	Rodrigo Paula De Oliveira	027	4	3	1	6	4	18	Rep.
23	Lucas Soler Pedroza	604	1	3	2	5	4	15	Rep.
24	Gilderson Sá Teles Porto	265	3	3	3	3	4	16	Rep.
25	Marlene Ferreira Barbosa	539	2	3	3	8	3,5	19,5	Rep.
26	Adriana da Silva Amaral	033	2	1	2	8	3,5	16,5	Rep.
27	Suiene Angélica Vilela	527	3	2	3	6	3,5	17,5	Rep.
28	Débora de Oliveira Costa	418	3	2	2	5	3,5	15,5	Rep.
29	Yohanna Lopes Faustino	289	2	2	1	5	3,5	13,5	Rep.
30	Stefani Gonçalves Da Silva	280	2	2	1	9	3	17	Rep.
31	Maria José A. Oliveira	275	2	2	2	8	3	17	Rep.
32	Carla Vieira Martins	658	3	3	1	7	3	17	Rep.
33	Geovânia Neris Dos Santos	626	2	2	1	7	3	15	Rep.
34	Edvaldo da Silva Lima	461	3	3	3	6	3	18	Rep.
35	Lessa Evelylyn da Silva	439	2	3	2	6	3	16	Rep.
36	Brunna Karolline Q. De Souza	668	4	3	1	5	3	16	Rep.
37	Juliana de Brito Bosa	196	2	3	2	5	3	15	Rep.
38	Jéssica Cristina De	445	1	2	2	5	3	13	Rep.

	Santana								
39	Tamires Regina R. Da Silva	134	1	2	2	5	3	13	Rep.
40	Edcaren Sabrina Pinheiro	320	2	2	3	3	3	13	Rep.
41	Vanildo Barbosa Batista	640	3	4	1	9	2,5	19,5	Rep.
42	Diego Damasceno Pego	062	3	3	2	6	2,5	16,5	Rep.
43	Wanderley Quiroz F. Júnior	557	2	2	2	6	2,5	14,5	Rep.
44	Mariane Pereira Miranda	106	3	3	2	4	2,5	14,5	Rep.
45	Daniely Bezerra De Souza	589	3	1	1	4	2,5	11,5	Rep.
46	Dayane Cristina Alves Ferrari	120	2	3	3	4	2,5	14,5	Rep.
47	Maria do Socorro De Freitas	007	2	1	2	4	2,5	11,5	Rep.
48	Janaina Ferreira De Souza Castro	695	1	2	2	8	2	11,5	Rep.
49	Cristiani Sampaio Rodrigues	115	3	3	1	7	2	16	Rep.
50	Rafaella A. Campos Da Silva	327-a	3	2	1	7	2	15	Rep.
51	Jéssica Karolina M. Campos	438	3	1	1	6	2	13	Rep.
52	Jocimar Nunes da Silva	169	3	1	1	6	2	13	Rep.
53	Vitor Emanuel R. Da Silva	324	2	3	2	6	2	15	Rep.
54	Crislaine Viana	460	2	1	1	6	2	12	Rep.
55	Marcondes Barbosa Da Silva	638	2	5	2	5	2	16	Rep.
56	Maykon Geovane Almeida	054	2	2	2	5	2	13	Rep.
57	José Pedro da S. Cardoso	511	2	2	1	5	2	12	Rep.
58	Dayane Augusta Rodrigues	649	1	1	3	5	2	12	Rep.
59	Dalva Maria Carrijo De Oliveira	310	2	1	1	4	2	10	Rep.
60	Rafael Luis Ferreira Falcão	168	1	1	1	4	2	9	Rep.
61	Angela Santana Da Silva	056	2	2	1	3	2	10	Rep.
62	Tatiane Barreto Semim	553	4	2	1	2	2	11	Rep.
63	Janaina Domingues Da	158	1	1	1	2	2	7	Rep.

	Silva								
64	Marina Golveia Batista	606-a	3	2	1	6	1.5	13.5	Rep.
65	Edmilton Martins Barbosa	540	2	3	2	5	1.5	13.5	Rep.
66	Regina Mesquita Dos Santos	487	1	2	1	4	1.5	9.5	Rep.
67	Sulamita Bezerra V. B. Sampaio	533	1	2	2	3	1.5	9.5	Rep.
68	Nattan Lhenon Câmara Teixeira	530	1	1	2	3	1.5	8.5	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Pontos	Classif.
69	Dyanna Dengaro	105	0	1	0	5	3.5	9.5	Eliminado
70	Carina Mendes da Silva	323	0	2	3	8	2.5	15.5	Eliminado
71	Aryelle Bruna De Oliveira	364	1	0	2	6	2.5	11.5	Eliminado
72	Wanderson Nunes da S. Santana	322	2	3	0	6	2	13	Eliminado
73	Luciana Souza De Almeida	109	2	0	1	6	2	11	Eliminado
74	Thais Karla Barbosa Castro	246	2	0	2	5	2	11	Eliminado
75	João Felipe Borges D. De Barros	387	0	2	3	4	2	11	Eliminado
76	Luciana Freire De Quadros	454	4	0	3	2	2	11	Eliminado
77	Amanda Galvão de Melo	477	2	2	0	5	1.5	10.5	Eliminado
78	Caroline Vellozo Silva	54-7a	0	1	2	5	1.5	9.5	Eliminado
79	Aurélia da Silva Santana	040	1	1	0	6	1	9	Eliminado
80	Simone de Souza Lima	607	2	1	0	6	N/c	9	Eliminado
81	Rosângela Laia da Silva	268	2	1	3	3	N/c	9	Eliminado
82	Iamba Karen da Silva Rodrigues	360	N/c	N/c	N/c	N/c	4.5	4.5	Eliminado
83	Jadian Souza Oliveira	384	N/c	N/c	N/c	N/c	2.5	2.5	Eliminado
84	Jucilene Pires R. Da Silva	684-a	N/c	N/c	N/c	N/c	2.5	2.5	Eliminado
85	Celma Celestino De Souza	703	N/c	N/c	N/c	N/c	D	0	Eliminado

Legenda: N/c – Não Compareceu – D: Desistente**Candidatos Ausentes**

Ord.	Nome	Insc
86	Alcilda Quiguna Goes	421
87	Andréia da Costa Oliveira	306
88	Andréia Oliveira Barroso	580
89	Andréa Ramos Santos	663
90	Adriana Santana Damascena	174
91	Adriano Gustavo Cruz Correa	481
92	Alessandra Laura Batista	405
93	Alessandra Oliveira de Souza	528
94	Ana Paula Arruda Dos Santos	432
95	Ariadine Flávia de Medeiros Rocha	163
96	Briany Rosário de Andrade	436
97	Daiana de Araújo	339
98	Dayane Pereira Dos S. Campos	443
99	Douglas Henrique .dermachi Venâncio	666
100	Edney França de Souza	325
101	Eliene da Silva Santos	179
102	Fernando Henrique de O. Guedes	223
103	Gisele Meira da Trindade	570
104	Jaqueline Gomes da Silva	641
105	João Henrique Nascimento de Oliveira	241
106	Jussara Rodrigues de Souza	342
107	Luana Gonçalves de Brito	392

108	Luciene Braga Simplicio Dos Santos	184
109	Ludyenne Pricilla P. da S. Santos	302
110	Luiz Cláudio Barbosa	229
111	Marina Alves Soares	453
112	Maria Izabel Dos Santos	507
113	Nayara Cristina da Silva Martins	613
114	Priscila Fernanda Salvador	253
115	Renata Rodrigues Ferreira	326
116	Rodrigo Souza Venâncio	504

117	Rodrigo Tobias Chaves da Silva	482
118	Silvio Ferreira Freitas	552
119	Stephiny Rodrigues Pedroso	585
120	Yara Gomes de Souza	571

Cargo: Agente de Saúde Ambiental**Número de Vagas: 01****Candidato Aprovado**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Jucélia Batista D. De Oliveira	444	3	2	5	5	15	1º

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Dayanne Cristina Jesus Da Silva	042	1	1	3	6	11	Rep.
03	José Alexandre P. de Paula	701	1	5	3	5	14	Rep.
04	Victor Paulo Santos De Souza	047	3	1	5	4	13	Rep.
05	Analita Lins. F. Formigueri	558	1	1	4	4	10	Rep.
06	Antonia Shirlene G. da Silva	170	2	3	4	3	12	Rep.
07	Marilza da Silva M. Pimenta	190	2	1	3	3	9	Rep.
08	Caroline Patricia da S. Brandão	495	1	1	4	3	9	Rep.
09	Rafaela Fernandes Dos Santos	032	1	3	2	3	9	Rep.
10	Carlos Vieira de Jesus	294	1	1	3	3	8	Rep.
11	Patrícia da Silva Santos	676	1	2	2	3	8	Rep.
12	Zuleide Ferreira S. da Silva	573	2	1	2	2	7	Rep.
13	Elaine Lima Ferreira	191	1	3	3	2	9	Rep.
14	Marta Silva de Lima	522	1	1	1	2	5	Rep.
15	Valéria Martins Faria	606	2	2	3	1	8	Rep.
16	Mayane Dos Santos Prates	126	2	2	3	1	8	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
17	Mayara Dos Santos Prates	141	3	0	3	5	11	Eliminado
18	Ilzilene Ferreira de Matos	083	2	0	2	5	9	Eliminado
19	Ivonete Leal Nascimento	316	3	0	2	3	8	Eliminado
20	Débora Stefani Silva Alves	427	1	0	3	3	7	Eliminado
21	Taiomara Claudiane Da Costa	046	2	0	0	2	4	Eliminado
22	Vilmara Rios Dos Santos	605	1	0	2	2	5	Eliminado
23	Nilma Cardoso de Brito	152	3	0	3	1	7	Eliminado

24	Adailze Tercia S. Lima Aguiar	076	2	0	1	1	4	Eliminado
25	Lenira Rodrigues Leite	099	0	0	3	4	7	Eliminado
26	Gisely Fernandes Marques	180	0	0	1	4	5	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
27	Florisvaldo Rosario de Souza	308
28	Jociane Couto Garcia Dos Santos	045
29	Marcos Leite Damaceno	659
30	Oscar Macedo Bracelar	408
31	Rayane Brunely de Oliveira	244
32	Walmir Figueredo Dos Santos	409
33	Willian Versall i Vilharga	375

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária**Número de Vagas: 01****Candidato Aprovado**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Elaine Francisco Das Neves	642	2	3	3	6	14	1º

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Edvania de Oliveira Balbino	135	3	3	1	5	12	Rep.
03	Simone Aparecida De	707	3	1	2	4	10	Rep.

	Oliveira							
04	Sueli Dos Santos	210	1	1	1	4	7	Rep.
05	Lenice Dos Santos Pereira	063	3	2	4	3	12	Rep.
06	Edson Martins Barbosa	463	2	2	3	3	10	Rep.
07	Adriana Trindade de Souza	217	2	2	1	3	8	Rep.
08	Olinda Dezidério Dal Cortivo	542	3	1	3	3	10	Rep.
09	Eva Benedita da Costa	031	2	1	1	3	7	Rep.
10	Rosineide Ribeiro da Silva	341	1	1	4	3	9	Rep.
11	Johnnes Ramond de Barros	114	1	2	2	3	8	Rep.
12	Luciana Izabel de Arruda	531	1	1	2	3	7	Rep.
13	Ataide Pinto da Silva Junior	255	2	1	3	3	9	Rep.
14	Ivoneide Cunha Pereira	431	2	2	3	1	8	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
15	Valdina Ascari	013	2	0	2	5	9	Eliminado
16	Elza Maria Rodrigues Calente	660	1	0	4	4	9	Eliminado
17	Suelen R. Dos Santos	525	0	2	3	4	9	Eliminado
18	Luana Melo Lima	358	0	1	2	4	7	Eliminado
19	José de Souza Filho	156	0	0	0	4	4	Eliminado
20	Leticia Silva Dos Santos	199	0	1	1	4	6	Eliminado
21	Rosimeire de Jesus	207-a	2	0	2	3	7	Eliminado
22	Simona Rodrigues Varella	296	1	0	0	3	4	Eliminado
23	Lenita Oliveira Figueredo	713	0	2	2	3	7	Eliminado
24	Dayenne Mirella Desiderio Da Silva	069	0	1	2	3	6	Eliminado

25	Dalila Alves Costa	188	1	0	2	2	5	Eliminado
26	Elsa Silva do Carmo	348	0	1	1	2	4	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord	Nome	Insc
27	Angelica Souza Batista de Oliveira	510
28	Berenice Santana da Silva	674
29	Carlise da Costa Maciel	605-a
30	Edna Tenorio de Lira	505
31	Gisele Cristine Rodrigues da Silva	314
32	Gisele Luciana Amancio Figueredo Dorileo	369
33	Janete Alves de Souza	227
34	José Valesco Silva de Paula	226
35	Luciana Alves Marinho Dos Santos	590
36	Lucyneia Venâncio da Silva	488
37	Marconizete Izabel da Conceição	274
38	Maria Celestina Gomes Meira de Souza	084
39	Robson Ancelmo de Santana	428
40	Rosa Cândida da Silva	683-a
41	Rosana Venancio da Silva	489

Cargo: Agente Fiscal de Tributos**Número de Vagas: 03****Candidatos Aprovados**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Ozeny Francisca da Silva Figueiredo Rodrigues	028	3	3	3	6	15	1°
02	Rorion Bruno de Souza Rosa	587	2	3	2	6	13	2°
03	Geisiane de Campos Mello	566	2	2	2	5	11	3°

Candidatos Reprovados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
04	Valéria Rocha Lobo	048	1	1	4	7	13	Rep.
05	Wilcemara Soares da Silva	442	1	4	3	5	13	Rep.
06	Tatiana de Silva Mendes	415	1	2	3	5	11	Rep.
07	Peron de Souza Neves	147	1	1	3	5	10	Rep.
08	Vanessa Camargo De Almeida	492	1	3	2	5	11	Rep.
09	João Lucas Portela Bandeira	706	2	3	4	4	13	Rep.
10	Markley Lopes Barreto	687	2	4	2	4	12	Rep.
11	Rozani Abreu Ormond	651	2	2	3	4	11	Rep.
12	Jéssica Salvalaggio Oliveira	594	2	3	1	4	10	Rep.
13	Marcelo Andreotti Soares	520-a	1	3	4	4	12	Rep.

14	Darlane de Brito Miranda	030	1	4	3	4	12	Rep.
15	Juliana Souza de Almeida	379	1	1	3	4	9	Rep.
16	Valdirene Domingues	278	1	3	2	4	10	Rep.
17	Claudia Elaine Garcia Katika	479	1	2	1	4	8	Rep.
18	Larissa Rodrigues Calente	681	1	2	1	4	8	Rep.
19	Marina Macedo	074	1	2	1	4	8	Rep.
20	Alberson Rondon Meira	611	3	2	4	3	12	Rep.
21	Delza Rosalina da Silva	034	3	3	3	3	12	Rep.

22	Elinete Puquiquida Silva	378	2	3	3	3	11	Rep.
23	Diego Henrique da Silva Mendes	252	2	1	2	3	8	Rep.
24	Suelen Silva de O. Bispo	073	2	3	1	3	9	Rep.
25	Aldenise Brito Guimarães	300	1	4	5	3	13	Rep.
26	Luiz Yarzon Silva	235	1	3	3	3	10	Rep.
27	Anderson Santana Damascena	187	1	2	3	3	9	Rep.
28	Jucimar de Souza Falcão	639	1	2	3	3	9	Rep.
29	Graciele Souza de Lima	574	1	2	2	3	8	Rep.
30	Martha Paula Teixeira De Figueredo	164	1	1	2	3	7	
31	Ewerton Luiz Souza Campos	337	1	1	2	3	7	Rep.
32	Renata Fernanda S. Souza De Moura	276	2	4	4	2	12	Rep.
33	Geovania França Moreira	044	2	4	2	2	10	Rep.
34	Elzilene Botelho de Souza	704	2	1	3	2	8	Rep.
35	Joelina Oliveira Barreto	008	2	1	2	2	7	Rep.
36	Rejane Oliveira Do Nascimento	394	2	1	1	2	6	Rep.
37	Andréa da Silva Santana	521	1	3	2	2	8	Rep.
38	Marcelo Pereira Dias	290	1	2	3	2	8	Rep.
39	Anna Karla Duarte Pereira	472-a	1	1	3	2	7	Rep.
40	Lucinda Almeida da Silva	437	3	3	2	1	9	Rep.
41	Leandro Bento Dos Santos	618-a	1	1	2	1	5	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
42	Pamela Polliana Godois Silva	138	0	4	1	6	11	Eliminado
43	Vanussa Camargo De Almeida	486	0	2	3	5	10	Eliminado
44	Hellen Carla Vieira Feliz	414	0	2	3	5	10	Eliminado
45	Nilzete Gomes Portela	029	0	1	3	5	9	Eliminado
46	Paulo Fernando B. De Vasconcelos	634-a	0	2	2	5	9	Eliminado
47	Vania Cristina da Costa	299	0	3	1	5	9	Eliminado
48	Sandra Auxiliadora S. Christmann	307	2	0	1	4	7	Eliminado
49	Adriana Carregal H. Barbosa	068	1	2	0	4	7	Eliminado
50	Luiz Anilton Gonçalves	617	0	3	2	4	9	Eliminado
51	Ewerthon Richard A. Santos	411	0	2	2	4	8	Eliminado
52	Elenice da Costa Moreira Mello	414-a	0	2	2	4	8	Eliminado
53	Rayany Cristina Rinaldi	450	0	3	1	4	8	Eliminado
54	Gustavo Batista Lima	357	0	1	2	4	7	Eliminado
55	Andreia Gesiela C. Lenzi	178	1	0	5	3	9	Eliminado
56	Milene Cristian S. Freitas Malaquias	292	0	3	2	3	8	Eliminado
57	Traghela Mitally Silva Dias	536-a	0	2	3	3	8	Eliminado
58	Edmilson Rodrigues Tanan	679	0	2	3	3	8	Eliminado
59	Luciana Alves de Carvalho	107	0	3	2	3	8	Eliminado
60	Eva Patricia Oliveira Porto	285	0	2	2	3	7	Eliminado
61	Rose Leal Cardoso	319	0	2	2	3	7	Eliminado
62	Laise Batista da Silva	635	0	1	3	3	7	Eliminado
63	Crisleni Cristian S. Freitas	718-a	0	1	2	3	6	Eliminado

64	Juliene Souza Gomes	271	0	2	1	3	6	Eliminado
65	Priscila de Carvalho Santos	391	0	2	0	3	5	Eliminado
66	Francis Paula Santos Moreira	671	0	1	0	3	4	Eliminado
67	Amanda Dias Borges	688	1	1	0	2	4	Eliminado
68	Antonio Garcia Filho	682	0	1	3	2	6	Eliminado
69	Wagner Carlos R. De Carvalho	237	0	2	2	2	6	Eliminado
70	Patricia Bezerra de Souza Silva	583	0	2	2	2	6	Eliminado
71	Patricia Regina P. Camargo F. de Lima	630	1	0	2	2	5	Eliminado

72	Jovanil Basília Pereira	144	0	1	2	2	5	Eliminado
73	Juliana Aparecida da Silva	373	0	2	1	2	5	Eliminado
74	Madalena Moreira De Oliveira	655	0	3	5	1	9	Eliminado
75	Jéssica Pereira de Arruda	095	1	0	4	1	6	Eliminado
76	Caroline Mendes da Silva	166	0	2	3	1	6	Eliminado
77	Cícero Silva de Arruda	061	0	3	2	1	6	Eliminado
78	Dejane Máxima de Oliveira	567	0	4	0	1	5	Eliminado
79	Solange Gomes Dos Santos	122	0	1	1	1	3	Eliminado
80	Fabiane da Rocha Silva	287	2	0	2	0	4	Eliminado
81	Elizângela Rosa de Oliveira	206	2	0	0	0	2	Eliminado

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
82	Adriana Silva de Oliveira	286
83	Carla Aparecida Dos Santos	374
84	Edna Izidio de Carvalho	331
85	Fernanda Pardiniho Dos S. Assunção	690
86	Jailson Oliveira Alboes	124
87	José Rosa Martins Barbosa	536
88	Kellen Cristina Pereira Santos	602
89	Lazaro Ricardo Alves Soares	451
90	Olavo Aparecido da Silva	129
91	Roberto Marques da Silva	699
92	Sâmara Machado Lima	017
93	Sebastião Ramos Batista	692

Cargo: Motorista Cnh D**Número de Vagas: 02****Candidatos Aprovados**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Pontos	Classif.
01	Luiz Elizio de Almeida	067	3	4	2	6	10	25	1º
02	Mareunei Santana Da Silva	086	2	5	3	5	10	25	2º

Candidatos Classificados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Prátic A	Pontos	Classif.
03	Daniel Bergson Ramalho de Araújo	213	3	4	2	8	9	25	3º
04	Fernando Batista D. De Souza	382	2	4	3	7	9	25	4º

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
05	Evanderson Souza Oliveira	718
06	Ueslei Rosa de Souza	100
07	Valmir Lima da Silva	717

Cargo: Técnico de Enfermagem**Número de Vagas: 03****Candidatos Aprovados**

Ord	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Suelen O. Fernandes de Souza	045-a	2	2	3	8	15	1º
02	Gildete Sá Teles Porto	261	2	5	2	6	15	2º
03	Deise Maria Dos Santos	039	4	2	2	5	13	3º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
04	Janete Rezende Alves	603	4	1	1	7	13	Rep.
05	Claudia Aparecida da Silva Alves	470	1	4	1	7	13	Rep.
06	Claudisséia Gomes Meira	575-a	1	4	2	7	14	Rep.
07	Gildete Araújo Chaves	113	1	3	1	7	12	Rep.
08	Juliana Moreira de Oliveira	517	4	4	1	6	15	Rep.
09	Narciza Zarail da Silva	678	4	3	1	6	14	Rep.
10	Maria Alves Pereira	127	3	3	1	6	13	Rep.
11	Mariana Pereira Conceição	601	2	3	1	6	12	Rep.
12	Telma da Silva Nascimento	071	1	4	1	6	12	Rep.
13	Katia Regina Alves da Silva	195	1	4	1	6	12	Rep.
14	Maria Cleonice Paiva De Freitas	112	1	1	1	6	9	Rep.
15	Flávio Michel Q. da Cruz	248	3	3	1	5	12	Rep.

16	Nelcir Levina do Bonfim	132	3	2	1	5	11	Rep.
17	Ondina Pedroza Andrade Silva	228	3	1	1	5	10	Rep.
18	Telma Aparecida Rondon Meira	385	1	4	2	5	12	Rep.
19	Marileide Domingues Da Silva	238	1	2	2	5	10	Rep.
20	Marisol Rodrigues Godois	159	1	2	1	5	9	Rep.
21	Edineia Trindade S. Marques	216	1	1	1	5	8	Rep.
22	Marcilene Olini	467	3	2	1	4	10	Rep.
23	Celina Rodrigues de Paula	376	2	1	2	4	9	Rep.
24	Jussilene Vasconcelos Portela	712	1	3	1	4	9	Rep.

Candidatos Eliminados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Mat	Cg	Ce	Pontos	Classif.
25	Eliana Gonçalves de Moura	586	2	1	0	7	10	Eliminado
26	Hiambba Carla C. Nascimento	198	0	3	1	6	10	Eliminado
27	Jeny de Oliveira Miranda	263	2	4	0	5	11	Eliminado
28	Roseli Rodrigues de Souza	503	2	0	2	5	9	Eliminado
29	Katiane Santos Teles	225-a	2	2	0	4	8	Eliminado
30	Edna Cassiano Bezerra	675	2	2	0	3	7	Eliminado

Candidato Ausente

Ord.	Nome	Insc
31	Layara de Souza Figueredo	478

Anexo Iii**Ensino Superior****Cargo: Assistente Social****Número de Vagas: 01****Candidato Aprovado**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Hindianara Luana R. Leite Pacheco	609	4	5	14	23	1º

Legenda: Cg: Conhecimentos Gerais – Ce: Conhecimentos Específicos**Candidatos Classificados**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Miriete Taques Viana de Rondon	419	4	3	13	20	2º
03	Regina Celia Borges Salvador	214	6	3	12	21	3º
04	Suheiner Santos Cruz	656	4	3	12	19	4º
05	Mircéia Karla de Miranda	550	6	3	11	20	5º
06	Mariana Benedita Borges	652	4	2	11	17	6º
07	Vanessa Vellozo Silva	291	4	4	10	18	7º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
08	Alba Luzia Pires da Silva	312	3	2	13	18	Rep.
09	Sandra Regina Nunes Araújo Leal	231	3	4	11	18	Rep.
10	Helayne Larissa R. Leite	612	3	5	10	18	Rep.
11	Cristhiane Queiroz da Silva	650	6	1	9	16	Rep.
12	Maria Bernadete Ferreira de Oliveira	627	2	1	9	12	Rep.
13	Ivani Borges Dos Santos	386	2	2	7	11	Rep.
14	Alvina Alves Pereira	430	5	3	6	14	Rep.
15	Helena Figueredo de Souza	547	1	2	5	8	Rep.

Candidato Eliminado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
16	Eudiléia da Silva Miranda	311	0	1	5	6	Elimina Do

Candidato Ausente

Ord.	Nome	Insc
17	Wilmara Soares S. Meira	346

Cargo: Enfermeiro (a)**Número de Vagas: 01****Candidato Aprovado**

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Atilana Lins Ferreira Formighieri	234	6	2	14	22	1º

Candidatos Classificados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Denise Gomes Clemente	472	6	3	13	22	2º
03	Elzinha Nobres da Silva Aleixo De Castro	498	5	2	12	19	3º
04	Suziely Cristina Ferreira Nascimento	345	5	4	12	21	4º

05	Paula Helena Espeleta Nicoletti	501	6	4	11	21	5º
06	Juliana Fernandes Cabral	715	6	4	11	21	6º
07	Gessika Dayane Pereira	469-a	6	2	11	19	7º
08	Juliane Silva de Carvalho	592	5	3	11	19	8º
09	Nádia Patrícia Buscioli Capistrano	582-a	4	2	11	17	9º
10	Josinéia Mineiro Portela	636	5	4	10	19	10º
11	Luis Fernando Ferreira Falcão	618	5	4	10	19	11º
12	Lara Zampronio Bronholi	402	5	3	10	18	12º
13	Deborah Cristina Veneziano	456	5	3	10	18	13º
14	Alex Jonathan Leal de Araújo	473	5	3	10	18	14º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
15	Silvia Soares Dos Santos	502-A	5	1	12	18	Rep.
16	Maria Regina Vanni Rad Riediges	596-A	3	3	12	18	Rep.
17	Karen Allen Goda Cardoso	401	1	2	11	14	Rep.
18	Jefferson de Araújo Leal	383	3	3	10	16	Rep.
19	Glaucia Pereira do Nascimento	096	6	2	9	17	Rep.
20	Daiany de Paula Pacheco	646-A	5	3	9	17	Rep.
21	Diana Cristina Britzke	637	5	3	9	17	Rep.
22	Thais Oliveira de Almeida	717-A	5	2	9	16	Rep.
23	Valdinéia Kasiski .Iourenço Caldeira	581	2	3	9	14	Rep.
24	Edy Carlos Santos de Souza	154	5	2	7	14	Rep.

Candidato Eliminado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
25	Jaqueline Agrepina da Silva	403	3	0	14	17	Elimina Do

Candidatos Ausentes

Ord.	Nome	Insc
26	Brenna Bianka de Souza	644
27	Camila Torres Penno	560-a
28	Hosana Gomes Ramos	330
29	Jessika Suellem da Silva	512
30	Karla Fernanda da Silva	576-a
31	Regina Oliveira de Souza	500
32	Regina Queiroz Gonçalves	716
33	Wilson Leonardo da Silva	694

Cargo: Fisioterapeuta
Número de Vagas: 01
Candidato Aprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Lucas Alessandro Oliveira Damian	344	5	2	10	17	1º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Rosa Maria Konrad Gonzaga	600	3	1	9	13	Rep.
03	Leticia Meiato Menezes	683	5	2	8	15	Rep.
04	Rejane Rodrigues Leite	610	5	3	4	12	Rep.

Cargo: Médico Clínico GeralNúmero de Vagas: 01Candidato Aprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Linealdo de Aguiar Sobral	621	6	3	11	20	1º

Cargo: Médico VeterinárioNúmero de Vagas: 01Candidato Aprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Reinaldo Kenede Alves	304	8	3	12	23	1º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Caroline Leticia Dos Santos Silva	520	6	4	8	18	Rep.

03	João Carlos de Oliveira Filho	420	4	2	8	14	Rep.
04	Jaime Antonio Sganzerla	269	6	2	6	14	Rep.
05	Ricardo Rolim Azevedo	465	5	3	6	14	Rep.

Candidato Ausente

Ord.	Nome	Insc
06	Anna Carolina Ansiliero de O. Coelho	662

Cargo: OdontólogoNúmero de Vagas: 01Candidato Aprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Aline Cristina Ormond Granja	177	4	4	11	19	1º

Candidato Classificado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Marinet Souto de Oliveira	321	4	2	10	16	2º

Candidatos Reprovados

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
03	Rafaela Nazaré de Oliveira	684	5	3	8	16	Rep.
04	Marlon Breno de Souza Rosa	702	7	4	7	18	Rep.
05	André Gustavo Pereira França	455	4	2	7	13	Rep.
06	Patricia Gorett de Almeida Gaklik	049	3	1	6	10	Rep.

Candidato Ausente

Ord.	Nome	Insc
07	áurea Matiko Fukuyama	224

Cargo: PsicólogoNúmero de Vagas: 01Candidato Aprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
01	Aline Galvão Itacaramby	591	5	2	10	17	1º

Candidato Classificado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
02	Daniela Cristina Merojoli Espósito	429	4	2	10	16	2º

Candidato Reprovado

Ord.	Nome	Insc	Port.	Cg	Ce	Pontos	Classif.
03	Kênia Leticia Silva Macedo	588	5	2	7	14	Rep.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:F713F1B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 23/2011

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, Sra. BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, brasileira, casada, advogada, portadora da C.I. RG nº. 4.336.594-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 788.664.809-91, RESOLVE registrar os preços da empresa J. SIMÕES DA FONSECA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2011 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA OS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: J. SIMÕES DA FONSECA ME

CNPJ:06.252.838/0001-59

ENDEREÇO:AV. MATO GROSSO, CENTRO, N. MONTE VERDE-MT

Seq.	Descrição do Item	Und.	Qtd	P. Unit	P. Total
1	SERVIÇO DE DECORAÇÃO FEITA COM BALÕES EM DUAS CORES EM FORMA DE U TAM. APROX. 8 METROS.	UND	10	190,00	1.900,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 20 CM DE ALTURA	UND	200	10,00	2.000,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 40 CM DE ALTURA	UND	120	18,00	2.160,00
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ARRANJO FLORAL NATURAL COM NO MÍNIMO 3 FLORES DIFERENTES TAM APROX. 100 CM DE ALTURA	UND	20	120,00	2.400,00
5	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE AMBIENTE COM TETO BOLHA TAM. 25X45 COBRINDO TODO O RECINTO	UND	3	2.500,00	7.500,00
6	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA 4 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	500	4,80	2.400,00
7	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS PARA 6 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	255	7,50	1.912,50
8	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE MESAS DE HONRA PARA NO MÍNIMO 10 PESSOAS COM TOALHAS E SOBRETOALHAS	UND	20	25,00	500,00
9	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE PALCO EM FORMA DE COM TAPETE E COLOCAÇÃO DE SAIA TAM APROX. 5X10 METROS.	UND	2	245,00	490,00
10	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE RECINTO TAM. 25X45 COM PAREDES E TAPETES	UND	4	600,00	2.400,00
11	SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE ENTRADA COM COLOCAÇÃO DE ARRANJOS FLORAIS NAS LATERAIS E PLACAS COM DECORAÇÃO PARA SIMBOLIZAR ENTRADA E SAÍDA DE PESSOAS	UND	3	780,00	2.340,00
12	SERVIÇO DE ALUGUEL DE MESAS COM CAPAC. P/ 4 LUGARES E 4 CADEIRAS - CONJUNTO	UND	600	5,00	3.000,00
13	SERVIÇO DE ALUGUEL DE TAMPOS DE MESA REDONDOS PARA COLOCAÇÃO EM MESAS DE PLÁSTICO PARA QUE SEJAM ACOMODADAS SEIS PESSOAS	UND	600	2,50	1.500,00
					30.502,50

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser executados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura

004- Departamento de Cultura

13 - Cultura

392- Difusão Cultural

0022- Promoção e Difusão Cultural

2024- Manutenção do Departamento de Cultura

168 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

08- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 001- Secretaria Mun. Assistência Social, Trabalho e Cidadania
 08- Assistência Social
 244- Assistência Comunitária
 0041- Proteção Social Básica
 2038- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
 315 - 33.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros - Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 38/2011, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 17 de agosto de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

J. SIMÕES DA FONSECA ME

Cnpj: 06.252.838/0001-59

Contratada

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:91D91DEE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 795 DE 16 DE AGOSTO DE 2011

REGULAMENTA O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS”, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO – ITBI DE IMÓVEIS RURAIS DE PARANATINGA/MT.

VILSON PIRES, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Imposto sobre a Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI – incide sobre:

- I – a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, da propriedade ou domínio útil de bens imóveis por natureza ou acessão física;
- II – a transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;
- III – a cessão de direitos à sua aquisição, por ato oneroso, relativo às transmissões referidas nos incisos anteriores.

§ 1º O Imposto refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território do Município de Paranatinga.

§ 2º Considera-se ocorrido o fato gerador do ITBI na data do instrumento ou ato que servir de título à transmissão ou cessão referidas neste artigo.

§ 3º Estão compreendidos na incidência do Imposto:

- I – a compra e venda;
- II – a dação em pagamento;
- III – a permuta;
- IV – a arrematação, a adjudicação e a remição;
- V – o excesso oneroso em bens imóveis na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio, de sucessão e de extinção de condomínio ou sociedade de fato;
- VI – a promessa de compra e venda na qual não foi pactuado arrendamento, registrada no Cartório de Registro de Imóveis, inclusive seu distrato e a cessão de direitos dela decorrentes;
- VII – a instituição de usufruto convencional sobre bem imóvel e sua extinção por consolidação na pessoa do nu proprietário;
- VIII – a instituição de direito real de uso e de superfície;
- IX – a cessão de direitos do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;
- X – a cessão onerosa de direitos à sucessão;
- XI – qualquer ato judicial ou extrajudicial “inter vivos” que importe ou se resolva em transmissão onerosa de imóveis ou direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia.

§ 4º São bens imóveis o solo e tudo quanto se lhe incorporar natural ou artificialmente (art. 79 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

§ 5º Consideram-se imóveis para os efeitos legais (art. 80 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil):

I - os direitos reais sobre imóveis e as ações que os asseguram;

II - o direito à sucessão aberta.

§ 6º São direitos reais sobre imóveis (art. 1.225 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil):

I - a propriedade;

II - a superfície;

III - as servidões;

IV - o usufruto;

V - o uso;

VI - a habitação;

VII - o direito do promitente comprador do imóvel;

VIII - a hipoteca;

IX - a anticrese.

§ 7º Não perdem o caráter de imóveis (art. 81 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil):

I - as edificações que, separadas do solo, mas conservando a sua unidade, forem removidas para outro local;

II - os materiais provisoriamente separados de um prédio, para nele se reempregarem.

§ 8º O disposto no inciso VII do § 3º deste artigo não se aplica à extinção do usufruto por morte ou renúncia do usufrutuário.

§ 9º Tratando-se da hipótese prevista no inciso III do caput, consubstanciada por intermédio de mandato com cláusula “em causa própria” ou com poderes equivalentes para transmissão de bem imóvel e respectivo subestabelecimento, desde que contenha cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, observar-se-á:

I – caso, no momento do registro da escritura definitiva do imóvel, verificar-se que a aquisição do bem não foi feita pelo primeiro mandatário, presumir-se-ão ocorridos tantos fatos geradores quantas cessões que servirem de base ao registro;

II – em razão do disposto no inciso anterior, a alíquota do Imposto será multiplicada pelo número de sucessivos mandatários, de forma a incidir sobre cada uma das cessões.

Art. 2º. O imposto não incide sobre:

I – a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica, em realização de capital nela subscrito;

II – a transmissão de bens ou direitos em decorrência de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica;

III – a transmissão aos mesmos alienantes dos bens e direitos adquiridos na forma do inciso I deste artigo, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos;

IV – a aquisição de bens e direitos por usucapião;

V – a transmissão de bens imóveis e respectivos direitos ao patrimônio:

a) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) de templos de qualquer culto;

c) de partidos políticos, inclusive suas fundações, e entidades sindicais dos trabalhadores;

d) de instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos;

e) de autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º O disposto nos incisos I a III deste artigo não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda de bens imóveis e seus direitos reais, a locação de bens imóveis ou o arrendamento mercantil.

§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores e nos 24 (vinte e quatro) meses posteriores à aquisição, decorrer das transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição, ou menos de 24 (vinte e quatro) meses antes dela, apurar-se-á a preponderância referida no parágrafo anterior levando-se em conta os 36 (trinta e seis) primeiros meses seguintes à data da aquisição.

§ 4º Verificada a preponderância referida no § 1º, o Imposto será devido nos termos da Lei vigente à data da aquisição, calculado sobre o valor do bem ou direito naquela data, corrigida a expressão monetária da base de cálculo para o dia do vencimento do prazo para o pagamento do crédito tributário respectivo.

§ 5º Na hipótese de expedição de ato suspensivo da cobrança do imposto, para fins de apuração da preponderância, o interessado deverá apresentar a documentação fiscal e contábil necessária no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração do imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao último exercício do período de apuração.

§ 6º O disposto no inciso V deste artigo:

I – quanto às alíneas “a” e “e”, não se aplica aos bens relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel (art. 150, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988);

II – relativamente às alíneas “b” a “e”, refere-se exclusivamente aos bens vinculados às finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas (art. 150, §§ 2º e 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988);

III – quanto às entidades relacionadas nas alíneas “c” e “d”, condiciona-se à comprovação, de que (art. 14 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional):

a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;

b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

c) mantêm escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 3º. A base de cálculo do Imposto é o valor venal dos bens ou direitos transmitidos ou cedidos.

Parágrafo Único. Não são dedutíveis do valor venal, para fins de cálculo do Imposto, eventuais dívidas que onerem o imóvel transmitido ou cedido.

Art. 4º. O valor venal é determinado pela administração tributária, por meio de avaliação feita com base nos elementos de que dispuser e, ainda, na declaração do sujeito passivo.

§ 1º Serão considerados os seguintes elementos para a realização da avaliação do imóvel rural de que trata o caput deste artigo:

I - quanto a atividade econômica da área rural:

a) distância do núcleo urbano;

b) tipo e qualidade de vegetação e solo;

- c) destinação de uso;
 d) valor unitário da hectare metro quadrado;
 e) parâmetros de valorização em função do logradouro e posição em que estiver situado o imóvel;
 f) valores aferidos no mercado imobiliário;
 g) serviços públicos ou de utilidade públicas existentes nas imediações.
 II - quanto a imóvel não edificado:
 a) área, forma, dimensões, localização, acidentes geográficos e outras características;
 b) destinação ou natureza da utilização;
 c) parâmetros de valorização em função do logradouro e posição em que estiver situado o imóvel;
 d) valores aferidos no mercado imobiliário;
 e) serviços públicos ou de utilidade pública existente nas imediações.

§ 2º Para efeito de cálculo do Imposto, prevalecerá, se o valor declarado for inferior, o fixado no ANEXO I do presente Lei.

§ 3º. Havendo impugnação, o Secretário Municipal de Finanças designará por Portaria uma comissão avaliadora, para fixar o real valor do imóvel, assegurando ao Contribuinte o direito de acompanhar, apresentar recursos e manifestações, na forma do Código Tributário do Município.

§ 4º Para determinação da base de cálculo, considerar-se-á, também:

- I - o valor da dívida, na dação em pagamento;
 II - o preço pago, na hipótese de arrematação em leilão ou adjudicação de bem penhorado;
 III - o valor da avaliação judicial.

Art. 5º. O contribuinte do Imposto é o adquirente, o cessionário e o promitente comprador do bem ou direito.

Parágrafo Único - Respondem solidariamente pelo pagamento do Imposto devido:

- I – o transmitente, o cedente e o promitente vendedor;
 II – os tabeliães, escrivães, notários, oficiais de registros públicos e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões por que forem responsáveis.

Art. 6º. A alíquota do ITBI é de 2,0% (dois por cento).

Parágrafo único. A alíquota do imposto, no caso do § 1º do art. 2º, será a vigente na data da aquisição do bem ou direito.

Art. 7º .Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA PARA ITBI RURAL

Formação	Distância em km	Serrado/Mata	1º Valor por has	2º Valor por has	3º Valor por has
Terra Nua	150 a 230	Mata	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
Terra Nua	150 a 230	Serrado	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00
Pastagem formada	150 a 230	Mata/destocada	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00
Pastagem formada	150 a 230	Serrado/destocado	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00
Pastagem formada	150 a 230	Mata/toco	R\$ 2.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00
Terra p/ agricultura	150 a 230	Mata/Serrado	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.900,00
Terra Agricultada	150 a 230	Mata/Serrado	R\$ 2.700,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00
Terra Nua	100 a 150	Mata	R\$ 1.850,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.450,00
Terra Nua	100 a 150	Serrado	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00
Pastagem formada	100 a 150	Serrado/destocado	R\$ 2.400,00	R\$ 2.200,00	R\$ 2.100,00
Pastagem formada	100 a 150	Mata/destocada	R\$ 2.200,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00
Pastagem formada	100 a 150	Mata/Toco	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00
Terra p/ agricultura	100 a 150	Mata/Serrado/destocado	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00
Terra Agricultada	100 a 150	Mata/Serrado	R\$ 3.000,00	R\$2.800,00	R\$ 2.600,00
Terra Nua	50 a 100	Mata	R\$ 2.300,00	R\$2.100,00	R\$ 1.900,00
Terra Nua	50 a 100	Serrado	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.400,00
Pastagem formada	50 a 100	Mata/destocada	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00
Pastagem formada	50 a 100	Serrado/destocado	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.400,00
Pastagem formada	50 a 100	Mata/Toco	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00
Terra p/ agricultura	50 a 100	Mata/Serrado/destocado	R\$ 3.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00
Terra Agricultada	50 a 100	Mata/Serrado	R\$ 3.300,00	R\$ 3.100,00	R\$ 2.900,00
Terra Nua	0 a 50	Mata	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.100,00
Terra Nua	0 a 50	Serrado	R\$ 1.900,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
Pastagem formada	0 a 50	Mata/destocada	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.100,00
Pastagem formada	0 a 50	Serrado/destocado	R\$ 3.000,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.600,00
Pastagem formada	0 a 50	Mata/Toco	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00	R\$ 3.100,00
Terra p/ agricultura	0 a 50	Mata/Serrado/destocado	R\$ 3.700,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.300,00
Terra Agricultada	0 a 50	Mata/Serrado	R\$ 4.000,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT; 16 de agosto de 2011.

VILSON PIRES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane M Thomas
Código Identificador:CD6F1CD3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 383/2011 DE 17 DE AGOSTO DE 2011

SÚMULA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR IMÓVEIS DA CLASSE DOS BENS PÚBLICOS DE USO COMUM DO POVO PARA CLASSE DOS BENS DOMINIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens públicos de uso comum do povo e transferir para a classe dos bens dominiais do Município as chácaras 43, 44 e 45 imóveis localizados no Setor Industrial que serão destinadas ao Projeto Habitacional, tendo as seguintes dimensões, confrontações e área:

Nº LOTE	DIMENSÕES (m)				CONFRONTAÇÕES				ÁREA (m²)
	FRETE	FUNDOS	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	FRENTE	FUNDOS	LADO DIREITO	LADO ESQUERDO	
43	50,00	50,00	180,00	180,00	R.ADEMIR ANTONIO SCARTON	RUA ANILO WESCHENFELDER	LOTE 42	LOTE 44	9.000,00
44	50,00	50,00	180,00	180,00	R.ADEMIR ANTONIO SCARTON	RUA ANILO WESCHENFELDER	LOTE 43	LOTE 45	9.000,00
45	50,00	50,00	180,00	180,00	R.ADEMIR ANTONIO SCARTON	RUA ANILO WESCHENFELDER	LOTE 44	LOTE 46	9.000,00

Art. 2º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato, 17 de Agosto de 2011.

ROBERTO JOSÉ MORANDINI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e
Afixe-se na data supra

Oficial de Gabinete

Publicado por:
Eva Pedrozo de Lara
Código Identificador:04783B03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ
ANEXO 12 da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964
BALANCO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO
EXERCICIO DE 2010

RECEITA				DESPESA			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTARIA	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	DESPESA ORÇAMENTARIA	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70
RECEITAS CORRENTES	15.604.504,04	19.207.677,50	3.603.173,46	CREDITOS ORCAMENT E SUPLEMEN	20.251.464,13	17.429.395,43	-2.822.068,70
RECEITA TRIBUTARIA	515.764,00	1.059.766,69	544.002,69	CREDITOS ESPECIAIS	9.400,00	9.350,00	-50,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	846.081,50	917.329,10	71.247,60				
RECEITA PATRIMONIAL	287.971,35	847.648,39	559.677,04				
RECEITA DE SERVIÇOS	169.547,45		-169.547,45				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.699.456,77	16.105.403,62	2.405.946,85				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.682,97	270.974,85	185.291,88				
RECEITAS DE CAPITAL	2.110.888,30	1.809.818,32	-301.069,98				
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	16.045,50	31.405,00	13.359,50				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.094.842,80	1.778.413,32	-316.429,48				
(-)DEDUCOES DA RECEITA	-1.619.012,34	-1.911.607,03	-292.594,69				
(-)DEDUCOES DE RECEITA		-63163,06	-63.163,06				

(-)-DEDUCOES DE TRANSF CORREN	-1.619.012,34	-1.848.443,97	-229.431,63				
Subtotal	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	Subtotal	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70
DEFICIT TOTAL	3.770.761,63		-3.770.761,63	SUPERAVIT TOTAL		2.026.940,93	2.026.940,83
TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87	TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA
Prefeito municipal

CLAUDEMIRO TEODORO
Secretaria municipal de finanças

CLEBIO G GUIMARAES GAIA
Y

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:552479D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREF MUNICIPAL TABAPORÃ - FUNDO MUN. PREVIPORA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2010

RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			1.167.519,48	DESPESA EMPENHADA			398.711,23
RECEITA DE CONTRIBUICOES		415.008,93		PREVIDENCIA SOCIAL		398.711,23	
RECEITA PATRIMONIAL		386.158,23					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.554,85					
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53					
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06					
Total da Receita Orçamentária			1.167.519,48	Total da Despesa Orçamentária			398.711,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			20.587,85	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			26.417,43
DEPOSITOS		20.587,85		DEPOSITOS		21.724,04	
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96			SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS	25,66		
RETENCAO DE ISSQN	3.520,81			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96		
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58			PREVIPORA - RPPS	1.110,53		
EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16			RETENCAO DE ISSQN	3.520,81		
DESPESAS VARIÁVEIS	314,34			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.136,19	EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		919,00		DESPESAS VARIÁVEIS	314,34		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		217,19		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		4.693,39	
CANCELAMENTOS REALIZADOS			4.693,39				
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		4.693,39					
Total da Receita Extra-Orçamentária			26.417,43	Total da Despesa Extra-Orçamentária			26.417,43
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS MOVIMENTO			2.265.220,69	CONTAS MOVIMENTO			3.034.028,94
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.265.220,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.034.028,94
TOTAL DA RECEITA			3.459.157,60	TOTAL DA DESPESA			3.459.157,60

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:E529E98F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
REPUBLICAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA
ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			18.721.127,31	DESPESA EMPENHADA			17.430.225,96
RECEITA TRIBUTARIA		1.059.766,69		LEGISLATIVO		623.506,59	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		502.320,17		JUDICIARIA		11.496,90	
RECEITA PATRIMONIAL		461.490,16		ADMINISTRACAO		1.489.287,97	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.105.403,62		ASSISTENCIA SOCIAL		494.718,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		270.974,85		PREVIDENCIA SOCIAL		399.700,48	
ALIENACAO DE BENS		31.405,00		SAUDE		5.128.715,13	

TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.778.413,32		EDUCACAO		3.932.512,82	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53		URBANISMO		3.154.786,36	
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06		AGRICULTURA		492.559,33	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.848.443,97		TRANSPORTE		968.202,19	
				DESPORTO E LAZER		424.494,09	
				ENCARGOS ESPECIAIS		310.246,02	
Total da Receita Orçamentária			18.721.127,31	Total da Despesa Orçamentária			17.430.225,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.139.320,54	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.883.622,71
DEPOSITOS		1.115.600,37		DEPOSITOS		1.049.344,62	
I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27			I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27		
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68			SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS (PREVIPORA)	25,66		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68		
PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96		
SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17			PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46		
RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81			PREVIPORA - RPPS (PREVIPORA)	1.110,53		
I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00			SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17		
EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58			RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16			I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00		
DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34			EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58		
SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	27.228,94			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16		
SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	12.829,45			DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34		
I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	135.287,76			SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	19.544,29		
ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	9.611,33			SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	9.931,45		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.997,12			I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	129.895,66		
PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	389.919,98			ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.458,26		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	856,90			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	11.456,79		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	160.190,06			PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	380.838,10		
PAGAMENTO A MAIOR - FOLHA DE PAGAMENTO (P	1.388,51			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	154.127,18		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RPPS	758,56			SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	2.128,00		
SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	5.289,13			PENSÃO ALIMENICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.607,83		
PENSÃO ALIMENICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.608,35			SHOW DE PREMIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.533,50		
SHOW DE PREMIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.772,00			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.907,39		
SALARIO MATERNIDADE - PREVIDENCIA (PREFEI	266,66			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	114.704,55		
CREDITO COMPENSADO INSS (PREFEITURA MUNIC	21.039,47			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		1.089.720,13	
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.544,41			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFEI	133.509,05		
DESCONTO DECIMO 13 PAGO ANIVERSARIO (PREF	1.395,21			RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFEI	1.555,21		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	123.541,10			RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEI	954.655,87		
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		23.720,17		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS		51.724,30	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFEI	23.720,17			RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	3.420,28		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.298.614,47	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A	8.426,20		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		705.335,70		RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A	2.673,60		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		593.278,77		RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A	32.510,83		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			656.455,65	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		692.833,66	
Emitido em: 11/08/2011 às 07:49 Horas							Pág: 001

RECEITA				DESPESA			
DEVOLUCAO DE DUODECIMO		16.474,53		RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	216.934,47		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS				RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - L	11.675,35		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			53.602,88	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	464.223,84		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		51.724,30		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			
CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		1.878,58		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			656.455,65
				REPASSE DUODECIMO		639.981,12	
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			21.737,65
				CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		21.737,65	
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.147.993,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.561.816,01
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			2.283.099,84	CONTAS MOVIMENTO			3.083.577,15
BCO BRASIL S/A-MOVIMENTO-6.163-8		813,34		BCO BRASIL S/A-MOVIMENTO-6.163-8		368,95	
CEF-PREVIPORA		2.265.220,69		CEF-PREVIPORA		1.353.827,48	
BCO BRASIL S/A-ITBI-9.113-8		72,66		BCO BRASIL S/A-ITBI-9.113-8		87,85	
PREVIPORA BB				PREVIPORA BB		1.680.201,46	
BCO BRASIL S/A-FE-9.160-X		9,49		BCO BRASIL S/A-FE-9.160-X		2,45	
BCO BRASIL S/A-FPM-9.111-1		2.518,26		BCO BRASIL S/A-FPM-9.111-1		1.029,41	
BCO BRASIL S/A-ICMS-9.112-X		2.090,95		BCO BRASIL S/A-ICMS-9.112-X		71,69	
BCO BRASIL S/A-ITR-9.578-8		1.452,94		BCO BRASIL S/A-ITR-9.578-8		78,15	
BCO BRASIL S/A-ICMS/EXP-283.143-0		1.349,78		BCO BRASIL S/A-ICMS/EXP-283.143-0		19,48	
BCO BRASIL S/A-IPVA-11.181-3		2.122,21		BCO BRASIL S/A-IPVA-11.181-3			
SICREDI		1.249,94		SICREDI			
BCO BRASIL-8.556-1-SIMPLES NACIONAL		2.202,79		BCO BRASIL-8.556-1-SIMPLES NACIONAL		8,75	
PAICI				PAICI		12,55	
BANCO DO BRASIL - EDUCACÃO 25%		1.553,66		BANCO DO BRASIL - EDUCACÃO 25%		47.003,97	
FPM - RESTITUCAO		304,12		FPM - RESTITUCAO		48,63	
CONST.ASFALTO V. URBANAS 01				CONST.ASFALTO V. URBANAS 01		342,85	
IPVA		1.964,68		IPVA		353,59	
BCO BRASIL S/A-6.600-1-CEX		174,33		BCO BRASIL S/A-6.600-1-CEX		119,89	
CONTAS VINCULADAS			788.988,68	CONTAS VINCULADAS			865.590,25

BCO BRASIL S/A-FMS-6.082-8	2.155,86	BCO BRASIL S/A-FMS-6.082-8	
BCO BRASIL S/A-PASF-5.391-0	15.028,99	BCO BRASIL S/A-PASF-5.391-0	25,47
BCO BRASIL S/A-PDDE-5.393-7	974,26	BCO BRASIL S/A-PDDE-5.393-7	87,00
BCO BRASIL S/A-AFEM-5.225-6	337,17	BCO BRASIL S/A-AFEM-5.225-6	12.260,30
BCO BRASIL S/A-PAB-58.040-6	2.751,67	BCO BRASIL S/A-PAB-58.040-6	
BCO BRASIL S/A-PASCAR-5.479-8	4,91	BCO BRASIL S/A-PASCAR-5.479-8	18,88
BCO BRASIL S/A-FUNCA-6.101-8	12.329,54	BCO BRASIL S/A-FUNCA-6.101-8	8.323,76
BCO BRASIL S/A-CIP-6.000-3	54,81	BCO BRASIL S/A-CIP-6.000-3	1.176,76
BCO BRASIL S/A-PNAC-CR-6.172-7	,64	BCO BRASIL S/A-PNAC-CR-6.172-7	
BCO BRASIL S/A-5.845-9-SAUDE 15%	18.615,84	BCO BRASIL S/A-5.845-9-SAUDE 15%	159,63
BCO BRASIL S/A-6.584-6 QSE	12,94	BCO BRASIL S/A-6.584-6 QSE	18.265,32
BCO BRASIL S/A-6.649-4-CASA Fp CIL	1,92	BCO BRASIL S/A-6.649-4-CASA Fp CIL	361,07
BCO BRASIL S/A-6.663-X	23,94	BCO BRASIL S/A-6.663-X	8.017,03
BCO BRASIL S/A-6.739-3-CIDE	25,70	BCO BRASIL S/A-6.739-3-CIDE	27,66
BCO BRASIL S/A - 6.960-4-REF.HOSP.	361.889,74	BCO BRASIL S/A - 6.960-4-REF.HOSP.	180.764,33
BCO BRASIL S/A - 6.986 SAUDE BUCAL		BCO BRASIL S/A - 6.986 SAUDE BUCAL	156,01
BCO BRASIL S/A - 7.176-5 - API	896,63	BCO BRASIL S/A - 7.176-5 - API	25,20
BCO BRASIL - 7.342-6 - ASEF	2.281,11	BCO BRASIL - 7.342-6 - ASEF	18,83
BCO BRASIL - PFB - FARM CIA B SICA	728,16	BCO BRASIL - PFB - FARM CIA B SICA	6.785,67
BANCO DO BRASIL - BOLSA F MILIA	13.655,05	BANCO DO BRASIL - BOLSA F MILIA	3.365,18
BANCO DO BRASIL - FUNDEB - 8.297-X	13.560,92	BANCO DO BRASIL - FUNDEB - 8.297-X	2.117,58
BANCO BRASIL 7.974 - CRAS/PAIF	166,59	BANCO BRASIL 7.974 - CRAS/PAIF	234,73
BB 8.699-1 CONST. ESCOLA NOVA	1.642,48	BB 8.699-1 CONST. ESCOLA NOVA	1.731,62
Emitido em: 11/08/2011 às 07:49 Horas			Pág: 002

RECEITA			DESPESA		
BB 8.700-9 CONST. ALFREDO TREUHERZ	79,68		BB 8.700-9 CONST. ALFREDO TREUHERZ	79,68	
BB.7669-4-FUPIS	7.151,99		BB.7669-4-FUPIS	401,07	
BB 8.664-9 CONV. ASFALTO E VIAS URB	649,35		BB 8.664-9 CONV. ASFALTO E VIAS URB	684,59	
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 647014-1	232.622,67		CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 647014-1	138.001,87	
CRIDAC	23,11		CRIDAC		
BB N§ 8.804-8 - GINpSIO DE ESPORTES	13.877,93		BB N§ 8.804-8 - GINpSIO DE ESPORTES	116,53	
BCO BRASIL - FMAS PRa-JOVEM	,50		BCO BRASIL - FMAS PRa-JOVEM	575,45	
BB - PROG. METAS ATENÇÇO BA BpSICA	4,00		BB - PROG. METAS ATENÇÇO BA BpSICA		
BB - FUNDO NACIONAL SAêDE BLMAC	794,31		BB - FUNDO NACIONAL SAêDE BLMAC	28,68	
BB- PAV. ASFpLTICA CONV.700881/2008	2.306,62		BB- PAV. ASFpLTICA CONV.700881/2008	24.698,48	
BB - 9.235-5 FOLHA DE PAGAMENTO	4.050,71		BB - 9.235-5 FOLHA DE PAGAMENTO		
BB - MERENDA ESCOLAR 10.641-0	3,43		BB - MERENDA ESCOLAR 10.641-0	54,88	
BB - FUNDEB 40 9.290-8	11.222,63		BB - FUNDEB 40 9.290-8	44.911,51	
BB - PMT LEILOES 9.327-0	100,25		BB - PMT LEILOES 9.327-0	137,39	
64 - 0 C. E. F. UND. HABITACIONAIS	20.986,89		64 - 0 C. E. F. UND. HABITACIONAIS	46.479,30	
CONVENIO 225/2007 FUNASA/MS - SAA	2.825,08		CONVENIO 225/2007 FUNASA/MS - SAA	5.939,77	
CONV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS			CONV. RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	30.501,19	
CONST.ASFALTO V. URBANAS 02			CONST.ASFALTO V. URBANAS 02	381,90	
PONTE RIO MACACO - CONV. SINFRA	30.010,48		PONTE RIO MACACO - CONV. SINFRA		
PRACA C. AMERICANA 1 ETAPA			PRACA C. AMERICANA 1 ETAPA	4.591,04	
CONST. QUADRA DE ESPORTE SINFRA			CONST. QUADRA DE ESPORTE SINFRA	797,68	
9558-3-FUMCA CONST. ABRIGO P MENOR			9558-3-FUMCA CONST. ABRIGO P MENOR	5.153,93	
FNAS-FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL			FNAS-FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL	355,27	
FNS - PAB FIXO			FNS - PAB FIXO	1.382,10	
FARMACIA BASICA - FNS			FARMACIA BASICA - FNS	4.942,92	
MAC - FNS			MAC - FNS	918,99	
SEJUSP-CONST. MURO DEL. POL. CIVIL			SEJUSP-CONST. MURO DEL. POL. CIVIL	3.958,18	
SICONV II MIN PLANEJ TV			SICONV II MIN PLANEJ TV	44.037,03	
FNS - BLINV			FNS - BLINV	152,40	
9510-9 -CONV. INF. REC. PEDAGOGICOS			9510-9 -CONV. INF. REC. PEDAGOGICOS	104.510,34	
SES-MT AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA			SES-MT AQUISIÇÃO DE 01 AMBULANCIA	85.334,86	
FMS - BLINV 02			FMS - BLINV 02	67.652,86	
CEF - PNAFM	15.140,18		CEF - PNAFM	4.888,33	
APLICACOES FINANCEIRAS			APLICACOES FINANCEIRAS		
Total do Saldo do Exercício Anterior		3.072.088,52	Total do Saldo para o Exercício Seguinte		3.949.167,40
TOTAL DA RECEITA		24.941.209,37	TOTAL DA DESPESA		24.941.209,37

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA	CLAUDEMIR TEODORO	CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CONTADOR 31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:12A4C470

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ANEXO 12 DA LEI Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO EXERCICIO DE 2010

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE TABAPORÃ
ANEXO 12 da Lei nº 4320, de 17 de Março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTARIO - CONSOLIDADO
EXERCICIO DE 2010

RECEITA				DESPESA			
DESCRIÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	DESCRIÇÃO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITA ORÇAMENTARIA	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	DESPESA ORÇAMENTARIA	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70

RECEITAS CORRENTES	15.604.504,04	19.207.677,50	3.603.173,46	CREDITOS ORCAMENT E SUPLEMEN	20.251.464,13	17.429.395,43	2.822.068,70
RECEITA TRIBUTARIA	515.764,00	1.059.766,69	544.002,69	CREDITOS ESPECIAIS	9.400,00	9.350,00	-50,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	846.081,50	917.329,10	71.247,60				
RECEITA PATRIMONIAL	287.971,35	847.648,39	559.677,04				
RECEITA DE SERVIÇOS	169.547,45		-169.547,45				
TRANSFERENCIAS CORRENTES	13.699.456,77	16.105.403,62	2.405.946,85				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	85.682,97	270.974,85	185.291,88				
RECEITAS DE CAPITAL	2.110.888,30	1.809.818,32	-301.069,98				
OPERACOES DE CREDITO							
ALIENACAO DE BENS	16.045,50	31.405,00	13.359,50				
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.094.842,80	1.778.413,32	-316.429,48				
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-1.619.012,34	-1.911.607,03	-292.594,69				
(-) DEDUCOES DE RECEITA		-63163,06	-63.163,06				
(-) DEDUCOES DE TRANSF CORREN	-1.619.012,34	-1.848.443,97	-229.431,63				
Subtotal	16.490.102,50	19.465.686,36	2.975.583,76	Subtotal	20.260.864,13	17.438.745,43	-2.822.118,70
DEFICIT TOTAL	3.770.761,63		-3.770.761,63	SUPERAVIT TOTAL		2.026.940,93	2.026.940,83
TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87	TOTAL	20.260.864,13	19.465.686,36	-795.177,87

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:6529B964

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
ANEXO 13 DA LEI Nº 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 BALANÇO ORÇAMENTARIO -EXERCICIO DE 2010

ESTADO DE MATO GROSSO - PREF MUNICIPAL TABAPORÃ - FUNDO MUN. PREVIPORA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			1.167.519,48	DESPESA EMPENHADA			398.711,23
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		415.008,93		PREVIDENCIA SOCIAL		398.711,23	
RECEITA PATRIMONIAL		386.158,23					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		6.554,85					
RECEITAS DE CONTRIBUIÇOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53					
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06					
Total da Receita Orçamentária			1.167.519,48	Total da Despesa Orçamentária			398.711,23
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			20.587,85	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			26.417,43
DEPOSITOS		20.587,85		DEPOSITOS		21.724,04	
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96			SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS	25,66		
RETENCAO DE ISSQN	3.520,81			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	7.904,96		
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58			PREVIPORA - RPPS	1.110,53		
EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16			RETENCAO DE ISSQN	3.520,81		
DESPESAS VARIÁVEIS	314,34			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	2.744,58		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.136,19	EMPRESTIMO PANAMERICANO	6.103,16		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		919,00		DESPESAS VARIÁVEIS	314,34		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		217,19		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - A LIQUIDAR		4.693,39	
CANCELAMENTOS REALIZADOS			4.693,39				
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		4.693,39					
Total da Receita Extra-Orçamentária			26.417,43	Total da Despesa Extra-Orçamentária			26.417,43
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS MOVIMENTO			2.265.220,69	CONTAS MOVIMENTO			3.034.028,94
Total do Saldo do Exercício Anterior			2.265.220,69	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.034.028,94
TOTAL DA RECEITA			3.459.157,60	TOTAL DA DESPESA			3.459.157,60

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA	ELIETE BENITES PIRES	CLEBIO G. GUIMARAES GAIA
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	31.181 CRC-MG "T" MT

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:FDAA2D9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO EM R\$ - P. CONTAS U.G. ANEXO 13 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE TABAPORA

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO FINANCEIRO - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2010

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			

Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
RECEITA REALIZADA			18.721.127,31	DESPESA EMPENHADA			17.430.225,96
RECEITA TRIBUTARIA		1.059.766,69		LEGISLATIVO		623.506,59	
RECEITA DE CONTRIBUICOES		502.320,17		JUDICIARIA		11.496,90	
RECEITA PATRIMONIAL		461.490,16		ADMINISTRACAO		1.489.287,97	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		16.105.403,62		ASSISTENCIA SOCIAL		494.718,08	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		270.974,85		PREVIDENCIA SOCIAL		399.700,48	
ALIENACAO DE BENS		31.405,00		SAUDE		5.128.715,13	
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		1.778.413,32		EDUCACAO		3.932.512,82	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES - OPERACOES INTRAOR		422.960,53		URBANISMO		3.154.786,36	
(-) DEDUCOES DA RECEITA PATRIMONIAL		-63.163,06		AGRICULTURA		492.559,33	
(-) DEDUCOES DE RECEITA PARA FORMACAO DO FUND		-1.848.443,97		TRANSPORTE		968.202,19	
				DESPORTO E LAZER		424.494,09	
				ENCARGOS ESPECIAIS		310.246,02	
Total da Receita Orçamentária			18.721.127,31	Total da Despesa Orçamentária			17.430.225,96
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CONTAS PENDENTES				CONTAS PENDENTES			
MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			1.139.320,54	MOVIMENTO EXTRA-ORCAMENTARIO			2.883.622,71
DEPOSITOS		1.115.600,37		DEPOSITOS		1.049.344,62	
I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27			I.N.S.S (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	35.688,27		
I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68			SALARIO FAMILIA FUNDO - RPPS (PREVIPORA)	25,66		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96			I.R.R.F (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	6.567,68		
PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREVI	7.904,96		
SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17			PREVIPORA (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	2.675,46		
RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81			PREVIPORA - RPPS (PREVIPORA)	1.110,53		
I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00			SALARIO FAMILIA (CAMARA MUNICIPAL DE TABA	1.122,17		
EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58			RETENCAO DE ISSQN (PREVIPORA)	3.520,81		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16			I S S Q N (CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORA)	434,00		
DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34			EMPRESTIMO BANCO DO (PREVIPORA)	2.744,58		
SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	27.228,94			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREVIPORA)	6.103,16		
SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	12.829,45			DESPESAS VARIÁVEIS (PREVIPORA)	314,34		
I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	135.287,76			SALARIO FAMILIA - PREVIPORA (PREFEITURA M	19.544,29		
ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	9.611,33			SALARIO FAMILIA - INSS (PREFEITURA MUNICI	9.931,45		
SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.997,12			I.N.S.S (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA	129.895,66		
PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	389.919,98			ASTAB (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	10.458,26		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	856,90			SINTEP (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA)	11.456,79		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	160.190,06			PREVIPORA (PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPO	380.838,10		
PAGAMENTO A MAIOR - FOLHA DE PAGAMENTO (P	1.388,51			EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PREFE	154.127,18		
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RPPS	758,56			SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	2.128,00		
SALARIO MATERNIDADE - INSS (PREFEITURA MU	5.289,13			PENSÃO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.607,83		
PENSÃO ALIMENTICIA (PREFEITURA MUNICIPAL D	53.608,35			SHOW DE PREMIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.533,50		
SHOW DE PREMIOS (PREFEITURA MUNICIPAL DE	12.772,00			EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.907,39		
SALARIO MATERNIDADE - PREVIDENCIA (PREFE	266,66			EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	114.704,55		
CREDITO COMPENSADO INSS (PREFEITURA MUNIC	21.039,47			RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		1.089.720,13	
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL (PREFEITURA MU	81.544,41			RESTOS A PAGAR 2008 - PROCESSADOS (PREFE	133.509,05		
DESCONTO DECIMO 13 PAGO ANIVERSARIO (PREF	1.395,21			RESTOS A PAGAR 2007 - PROCESSADOS (PREFE	1.555,21		
EMPRESTIMO PANAMERICANO (PREFEITURA MUNIC	123.541,10			RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFE	954.655,87		
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS		23.720,17		RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS		51.724,30	
RESTOS A PAGAR 2009 - PROCESSADOS (PREFE	23.720,17			RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - A	3.420,28		
DESPESAS ORCAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR			1.298.614,47	RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - A	8.426,20		
DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		705.335,70		RESTOS A PAGAR 2005 - NAO PROCESSADOS - A	2.673,60		
DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		593.278,77		RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - A	32.510,83		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			656.455,65	RESTOS A PAGAR - NAO PROCESSADOS - LIQUIDADOS		692.833,66	

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							
RECEITA				DESPESA			
DEVOLUCAO DE DUODECIMO		16.474,53		RESTOS A PAGAR 2008 - NAO PROCESSADOS - L	216.934,47		
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS				RESTOS A PAGAR 2007 - NAO PROCESSADOS - L	11.675,35		
CANCELAMENTOS REALIZADOS			53.602,88	RESTOS A PAGAR 2009 - NAO PROCESSADOS - L	464.223,84		
CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR		51.724,30		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS			
CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		1.878,58		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - CONCEDIDAS			656.455,65
				REPASSE DUODECIMO		639.981,12	
				CANCELAMENTOS REALIZADOS			21.737,65
				CANC./ RESTAB. DE MVTO. EXTRA-ORCAMENTARIO		21.737,65	
Total da Receita Extra-Orçamentária			3.147.993,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.561.816,01
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R\$	R\$	R\$	Títulos	R\$	R\$	R\$
CAIXA				CAIXA			
CONTAS MOVIMENTO			2.283.099,84	CONTAS MOVIMENTO			3.083.577,15
BCO BRASIL S/A-MOVIMENTO-6.163-8		813,34		BCO BRASIL S/A-MOVIMENTO-6.163-8		368,95	
CEF-PREVIPORA		2.265.220,69		CEF-PREVIPORA		1.353.827,48	
BCO BRASIL S/A-ITBI-9.113-8		72,66		BCO BRASIL S/A-ITBI-9.113-8		87,85	
PREVIPORA BB				PREVIPORA BB		1.680.201,46	
BCO BRASIL S/A-FE-9.160-X		9,49		BCO BRASIL S/A-FE-9.160-X		2,45	
BCO BRASIL S/A-FPM-9.111-1		2.518,26		BCO BRASIL S/A-FPM-9.111-1		1.029,41	
BCO BRASIL S/A-ICMS-9.112-X		2.090,95		BCO BRASIL S/A-ICMS-9.112-X		71,69	
BCO BRASIL S/A-ITR-9.578-8		1.452,94		BCO BRASIL S/A-ITR-9.578-8		78,15	
BCO BRASIL S/A-ICMS/EXP-283.143-0		1.349,78		BCO BRASIL S/A-ICMS/EXP-283.143-0		19,48	
BCO BRASIL S/A-IPVA-11.181-3		2.122,21		BCO BRASIL S/A-IPVA-11.181-3			
SICREDI		1.249,94		SICREDI			

BCO BRASIL-8.556-1-SIMPLES NACIONAL	2.202,79		BCO BRASIL-8.556-1-SIMPLES NACIONAL	8,75	
PAICI			PAICI	12,55	
BANCO DO BRASIL - EDUCAÇÃO 25%	1.553,66		BANCO DO BRASIL - EDUCAÇÃO 25%	47.003,97	
FPM - RESTITUIÇÃO	304,12		FPM - RESTITUIÇÃO	48,63	
CONST.ASFALTO V. URBANAS 01			CONST.ASFALTO V. URBANAS 01	342,85	
IPVA	1.964,68		IPVA	353,59	
BCO BRASIL S/A-6.600-1-CEX	174,33		BCO BRASIL S/A-6.600-1-CEX	119,89	
CONTAS VINCULADAS		788.988,68	CONTAS VINCULADAS		865.590,25
BCO BRASIL S/A-FMS-6.082-8	2.155,86		BCO BRASIL S/A-FMS-6.082-8		
BCO BRASIL S/A-PASF-5.391-0	15.028,99		BCO BRASIL S/A-PASF-5.391-0	25,47	
BCO BRASIL S/A-PDDE-5.393-7	974,26		BCO BRASIL S/A-PDDE-5.393-7	87,00	
BCO BRASIL S/A-AFEM-5.225-6	337,17		BCO BRASIL S/A-AFEM-5.225-6	12.260,30	
BCO BRASIL S/A-PAB-58.040-6	2.751,67		BCO BRASIL S/A-PAB-58.040-6		
BCO BRASIL S/A-PASCAR-5.479-8	4,91		BCO BRASIL S/A-PASCAR-5.479-8	18,88	
BCO BRASIL S/A-FUNCA-6.101-8	12.329,54		BCO BRASIL S/A-FUNCA-6.101-8	8.323,76	
BCO BRASIL S/A-CIP-6.000-3	54,81		BCO BRASIL S/A-CIP-6.000-3	1.176,76	
BCO BRASIL S/A-PNAC-CR-6.172-7	,64		BCO BRASIL S/A-PNAC-CR-6.172-7		
BCO BRASIL S/A-5.845-9-SAUDE 15%	18.615,84		BCO BRASIL S/A-5.845-9-SAUDE 15%	159,63	
BCO BRASIL S/A-6.584-6 QSE	12,94		BCO BRASIL S/A-6.584-6 QSE	18.265,32	
BCO BRASIL S/A-6.649-4-CASA FpCIL	1,92		BCO BRASIL S/A-6.649-4-CASA FpCIL	361,07	
BCO BRASIL S/A-6.663-X	23,94		BCO BRASIL S/A-6.663-X	8.017,03	
BCO BRASIL S/A-6.739-3-CIDE	25,70		BCO BRASIL S/A-6.739-3-CIDE	27,66	
BCO BRASIL S/A - 6.960-4-REF.HOSP.	361.889,74		BCO BRASIL S/A - 6.960-4-REF.HOSP.	180.764,33	
BCO BRASIL S/A - 6.986 SAUDE BUCAL			BCO BRASIL S/A - 6.986 SAUDE BUCAL	156,01	
BCO BRASIL S/A - 7.176-5 - API	896,63		BCO BRASIL S/A - 7.176-5 - API	25,20	
BCO BRASIL - 7.342-6 - ASEF	2.281,11		BCO BRASIL - 7.342-6 - ASEF	18,83	
BCO BRASIL - PFB - FARM CIA B SICA	728,16		BCO BRASIL - PFB - FARM CIA B SICA	6.785,67	
BANCO DO BRASIL - BOLSA F MILIA	13.655,05		BANCO DO BRASIL - BOLSA F MILIA	3.365,18	
BANCO DO BRASIL - FUNDEB - 8.297-X	13.560,92		BANCO DO BRASIL - FUNDEB - 8.297-X	2.117,58	
BANCO BRASIL 7.974 - CRAS/PAIF	166,59		BANCO BRASIL 7.974 - CRAS/PAIF	234,73	
BB 8.699-1 CONST. ESCOLA NOVA	1.642,48		BB 8.699-1 CONST. ESCOLA NOVA	1.731,62	

Publicado por:
Cristiane Bobbo
Código Identificador:7E4AD8E6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

IMPREV
BALANCETE FINANCEIRO

MATO GROSSO
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	200.328,12	Despesa Orçamentária	77.812,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	71.742,45	Despesas exceto Intra-orçamentárias	77.812,80
RECEITA PATRIMONIAL	41.417,94		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	4.659,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.283,01		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.153,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.884,72		
Receita Extra - Orçamentária	80.060,00	Despesa Extra - Orçamentária	84.972,75
DEPÓSITOS	2.247,20	DEPÓSITOS	2.247,20
CONSIGNAÇÕES	2.247,20	CONSIGNAÇÕES	2.247,20
DE TERCEIROS	2.247,20	DE TERCEIROS	2.247,20
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	77.812,80	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	77.824,00
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN77.812,80		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM77.812,80	
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	77.812,80	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	77.812,80
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,20
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11,20	
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	4.901,55
		OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	4.901,55
		INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS F14.901,55R	
Saldos anteriores	9.141.631,79	Saldos atuais	9.259.234,36
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	12.854,11	BANCO C/ MOVIMENTO	4.992,15
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	9.128.777,68	INVESTIMENTOS DO RPPS	9.254.242,21
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.422.019,91	Total	9.422.019,91

VILA RICA, 28/07/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
 Vinícios Liborio de Siqueira
Código Identificador:47D6C217

PREFEITURA MUNICIPAL
BALANCETE FINANCEIRO - POR CATEGORIA ECONÔMICA MATO GROSSO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE
VILA RICA MÊS/ANO : JUNHO/2011

MATO GROSSO
 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
 Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	200.328,12	Despesa Orçamentária	77.812,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	71.742,45	Despesas exceto Intra-orçamentárias	77.812,80
RECEITA PATRIMONIAL	41.417,94		
		PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	4.659,04
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.283,01		
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.153,76
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	81.884,72		
Receita Extra - Orçamentária	80.060,00	Despesa Extra - Orçamentária	84.972,75
DEPÓSITOS	2.247,20	DEPÓSITOS	2.247,20
CONSIGNAÇÕES	2.247,20	CONSIGNAÇÕES	2.247,20
DE TERCEIROS	2.247,20	DE TERCEIROS	2.247,20
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	77.812,80	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	77.824,00
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMEN77.812,80		OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAM77.812,80	
DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	77.812,80	DESPESA LIQUIDADADA A PAGAR	77.812,80
		OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,20
		CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 11,20	
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	4.901,55
		OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	4.901,55
		INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS F14.901,55R	
Saldos anteriores	9.141.631,79	Saldos atuais	9.259.234,36
Aplicações do RPPS	0,00	Aplicações do RPPS	0,00
BANCO C/ MOVIMENTO	12.854,11	BANCO C/ MOVIMENTO	4.992,15
BANCOS C/ VINCULADAS	0,00	BANCOS C/ VINCULADAS	0,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	9.128.777,68	INVESTIMENTOS DO RPPS	9.254.242,21
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	9.422.019,91	Total	9.422.019,91

VILA RICA, 28/07/2011	
EUDES FORTUNATO NETO	JOSAFAT MORAES MACIEL
DIRETOR EXECUTIVO	CONTADOR CRC MT- 010419/O-0

Publicado por:
 Vinícios Liborio de Siqueira
Código Identificador:E114CDBA

A publicação eletrônica no Jornal Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso possui a mesma validade legal das publicações impressas.



Para mais informações, ligue: Tel.: (65) 2123-1270 • E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR 003/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2011

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2011 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 001/2011

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação e homologação do resultado e classificação final do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2011, para os cargos de Professor I Pedagogia 20hs – Sede do Município; Professor I Pedagogia 40hs – Sede do Município; Professor I Pedagogia 20hs – Distrito de Caravágio; Professor I Inglês 20hs – Sede do Município; Professor I Inglês 40hs – Sede do Município; Professor I Língua Portuguesa 20hs – Sede do Município; Professor I Língua Portuguesa 40hs – Sede do Município; Professor I Língua Portuguesa 20hs – Distrito de Caravágio; Professor I Matemática 20hs – Sede do Município; Professor I Matemática 40hs – Sede do Município; Professor I Ciências 20hs – Sede do Município; Professor I Ciências 20hs – Distrito de Caravágio; Professor I Ciências 20hs – Distrito de Boa Esperança; Professor I Geografia 20hs – Sede do Município; Professor I Ciências 20hs – Sede do Município; Professor I História 20hs – Sede do Município; Professor I Ciências 20hs – Sede do Município; Professor I História 20hs – Distrito de Caravágio; Professor I Educação Física 20hs – Sede do Município; Professor I Educação Física 40hs – Sede do Município; conforme os seguintes anexos:

Anexo I Resultado Final - (Ampla Concorrência);

Anexo II Resultado Final - (Candidatos com Deficiência).

Sorriso (MT), 16 de Agosto de 2011.

Clomir Bedin

Prefeito do Município

ANEXO I DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2011

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2011

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40HS - SEDE MUNICÍPIO					
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
1	Crislaine da Silva	30/06/1988	194	78	APROVADO(A) 1º
2	Bruna Bolsoni Camargo	29/08/1989	027	76	APROVADO(A) 2º
3	Fernanda Sorgts	02/06/1989	164	74	APROVADO(A) 3º
4	Meirilene Moura	14/11/1981	123	74	APROVADO(A) 4º
5	Simone Pasqualoto	29/01/1986	019	72	APROVADO(A) 5º
6	Adriana Moreira	05/02/1981	012	70	APROVADO(A) 6º
7	Arina Nobre Camara	23/06/1979	030	70	APROVADO(A) 7º
8	Sabrina Suellen da Silva	17/10/1989	161	70	APROVADO(A) 8º
9	Aline Klimeck Souza	25/04/1985	099	68	APROVADO(A) 9º
10	Camila Aparecida Ortiz	30/05/1989	229	68	APROVADO(A) 10º
11	Luciane Rosa Soares	27/02/1989	213	68	APROVADO(A) 11º
12	Nerina Evangelista de Medeiros	20/05/1975	074	68	APROVADO(A) 12º
13	Marcelo Roberto da Silva Dutra	26/01/1975	210	66	APROVADO(A) 13º
14	Maria Lice Alves Lima	27/03/1980	181	66	APROVADO(A) 14º
15	Anicleidy Cordeiro Sousa	28/03/1975	005	64	APROVADO(A) 15º
16	Genice Martha Marangoni Furlan	27/07/1961	064	64	APROVADO(A) 16º
17	Andreia da Silva	17/08/1981	046	62	APROVADO(A) 17º
18	Aparecida Mauricia da Silva	03/01/1974	174	62	APROVADO(A) 18º
19	Ana Lucia da Silva	05/04/1973	047	62	APROVADO(A) 19º
20	Eluiza Odete Scatolin	16/04/1980	104	62	APROVADO(A) 20º
21	Maria Auxiliadora Mendes de Melo	20/03/1973	140	62	APROVADO(A) 21º
22	Rosenilda Klein	28/06/1978	108	62	APROVADO(A) 22º

23	Tania de Oliveira	11/08/1976	048	62	APROVADO(A)	23º
24	Djalma de Almeida Fonseca	25/09/1974	041	62	APROVADO(A)	24º
25	Elizabeth Quintino da Silva	24/08/1972	141	60	APROVADO(A)	25º
26	Gilcilene da Silva Souza	01/06/1983	034	60	APROVADO(A)	26º
27	José Cícero dos Santos	27/03/1969	011	60	APROVADO(A)	27º
28	Rosa Maria da Silva Vizzotto	31/01/1959	009	60	APROVADO(A)	28º
29	Poliana de Souza Vilela	13/03/1985	228	60	APROVADO(A)	29º
30	Daniela dos Santos	24/08/1980	002	58	APROVADO(A)	30º
31	Genivaldo Costa Santos	03/06/1975	122	58	APROVADO(A)	31º

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
32	Vaneide Isidorio dos Santos	24/01/1968	193	58	CLASSIFICADO(A) 32º	
33	Vanusa Dos Santos Rosa	17/05/1982	187	58	CLASSIFICADO(A) 33º	
34	Heliam Vieira dos Santos	06/09/1983	073	58	CLASSIFICADO(A) 34º	
35	Keila Preima Petschow	02/04/1975	035	58	CLASSIFICADO(A) 35º	
36	Cladis Roselia Jagnow	15/04/1982	121	58	CLASSIFICADO(A) 36º	
37	Gleide Mauricia da Silva	17/10/1975	175	58	CLASSIFICADO(A) 37º	
38	Fabiola Bendô Paiva	31/07/1982	006	56	CLASSIFICADO(A) 38º	
39	Alessandra Pereira dos Reis	30/03/1981	113	54	CLASSIFICADO(A) 39º	
40	Evania Petrykowski	10/01/1984	129	54	CLASSIFICADO(A) 40º	
41	Paula Cristina Barbosa Gonçalves	02/04/1976	051	54	CLASSIFICADO(A) 41º	
42	Afonso Dantas dos Santos	07/11/1969	230	54	CLASSIFICADO(A) 42º	
43	Suzana da Silva	02/02/1982	042	54	CLASSIFICADO(A) 43º	
44	Eliana Candido	08/01/1979	025	52	CLASSIFICADO(A) 44º	
45	Ana Cristina Mendes de Almeida	03/08/1977	026	52	CLASSIFICADO(A) 45º	
46	Joeusa Barbosa Cavalcante de Barba	10/12/1963	052	52	CLASSIFICADO(A) 46º	
47	Margarete de Fatima Cardoso	07/03/1973	176	52	CLASSIFICADO(A) 47º	
48	Ivonete Garcia Brugalli	25/07/1965	014	50	CLASSIFICADO(A) 48º	
49	Marly Santana Barroso	05/11/1973	084	50	CLASSIFICADO(A) 49º	
50	Claudete Bezerra da Silva	25/11/1978	206	46	REPROVADO(A)	50º
51	Emanuelli Talaska	27/06/1989	111	38	REPROVADO(A)	51º
52	Jefson Alan Munari	16/09/1979	234	36	REPROVADO(A)	52º
53	Maria de Lourdes de Sousa Lacerda	16/09/1969	045	34	REPROVADO(A)	53º
54	Edinete Regina do Prado	24/01/1973	214	30	REPROVADO(A)	54º
55	Maria Helena da Silva	08/03/1976	094	26	REPROVADO(A)	55º
56	Debora Cristina Maria	15/09/1982	075	-	AUSENTE	
57	Geneci Matté Frozza	16/08/1971	114	-	AUSENTE	
58	Luciana de Souza Guerra	29/04/1977	160	-	AUSENTE	
59	Luciana Maria da Silva Amorim Zilz Leyendecker	23/09/1976	188	-	AUSENTE	
60	Marines Batista dos Santos	24/11/1973	125	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20 HS – DISTRITO DE CARAVÁGIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Amanda de Andrade	03/04/1986	017	70	APROVADO(A)	1º

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Vianey Itajana Schwann	08/06/1972	066	76	APROVADO(A)	1º
2	Roberta Novello de Bem	10/12/1986	015	74	APROVADO(A)	2º
3	Lilian Kelen Barboza dos Santos	07/03/1984	148	72	APROVADO(A)	3º
4	Rosi Bigolim	20/08/1978	119	72	APROVADO(A)	4º
5	Aline Fernanda Kerber	25/09/1990	218	70	APROVADO(A)	5º

6	Josielly Cristine Peters	17/04/1986	116	70	APROVADO(A)	6º
7	Marcia Jose Luiz	01/02/1979	008	70	APROVADO(A)	7º
8	Marta Rosane Rech	10/06/1970	133	70	APROVADO(A)	8º
9	Sirlene Martins	16/03/1972	179	70	APROVADO(A)	9º
10	Roselene Rodrigues Jardim	18/08/1974	156	68	APROVADO(A)	10º
11	Joana D'arc Silva de Macedo	13/03/1960	076	68	APROVADO(A)	11º
12	Maria Lourdes Krasniewicz	09/02/1953	139	68	APROVADO(A)	12º
13	Maria Cristina Silva de Moura Teixeira	29/09/1962	043	66	APROVADO(A)	13º
14	Luciane de Fatima Souza	15/05/1983	180	66	APROVADO(A)	14º
15	Marines Riboli	30/09/1977	003	66	APROVADO(A)	15º
16	Juliana Bondan	04/06/1984	096	66	APROVADO(A)	16º
17	Leiza Maria Diniz	17/07/1976	189	66	APROVADO(A)	17º
18	Camila Rossato Librelotto	25/02/1989	209	64	APROVADO(A)	18º
19	Claudia Regina Dias Nascimento	20/07/1974	059	64	APROVADO(A)	19º
20	Ivane Cristina Sardinha Silva	25/10/1986	224	62	APROVADO(A)	20º

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
21	Katiuscia Bazilio da Costa Zambiasi	29/08/1977	021	62	CLASSIFICADO(A)	21º
22	Marylanda Mezzomo Rubin	02/09/1969	013	62	CLASSIFICADO(A)	22º
23	Vanusa da Cruz Brocco	17/07/1977	110	62	CLASSIFICADO(A)	23º
24	Cleonice da Silva	23/05/1968	044	62	CLASSIFICADO(A)	24º
25	Rosiane Cardoso da Silva	16/07/1987	097	60	CLASSIFICADO(A)	25º
26	Carmen Maria dos Santos	11/04/1961	132	60	CLASSIFICADO(A)	26º
27	Rosana de Lara	16/08/1979	024	60	CLASSIFICADO(A)	27º
28	Geani Maria Laroca da Silva	01/02/1977	065	58	CLASSIFICADO(A)	28º
29	Cleoni Terezinha Dambros	29/07/1960	023	56	CLASSIFICADO(A)	29º
30	Maria da Conceição Silva Giehl	28/04/1974	165	56	CLASSIFICADO(A)	30º
31	Glaucia Borges Gomes	09/02/1981	007	56	CLASSIFICADO(A)	31º
32	Katia Viviane Scherer	08/09/1977	170	56	CLASSIFICADO(A)	32º
33	Zeneide Miunaski Ferraz	29/08/1965	057	56	CLASSIFICADO(A)	33º
34	Maria Brentano Gerhardt	08/01/1957	219	56	CLASSIFICADO(A)	34º
35	Suely Cavalcante Soares	26/07/1978	093	54	CLASSIFICADO(A)	35º
36	Mateus Costa	09/05/1970	087	52	CLASSIFICADO(A)	36º
37	Mariluti Bregoli Beazi	26/12/1959	150	50	CLASSIFICADO(A)	37º
38	Eliane Siqueira Barrozo Rogeri	26/12/1978	085	50	CLASSIFICADO(A)	38º
39	Marilene Alves de Lima	20/03/1976	102	50	CLASSIFICADO(A)	39º
40	Maria Neuza Martos Ramos	31/07/1958	054	46	REPROVADO(A)	40º
41	Maria Lucia Bragante	09/03/1960	060	44	REPROVADO(A)	41º
42	Sonia Maria dos Santos	24/11/1955	078	44	REPROVADO(A)	42º
43	Jacqueline Fracaro de Souza	17/10/1977	128	40	REPROVADO(A)	43º
44	Fabiana Lucena Gomes	01/04/1984	029	36	REPROVADO(A)	44º
45	Rita Sonia Gomes	10/07/1967	225	36	REPROVADO(A)	45º
46	Suely Ribeiro Pinto	05/02/1968	211	26	REPROVADO(A)	46º
47	Ana Cristina Barros Pereira Kill	27/04/1981	205	-	AUSENTE	
48	Fernanda Ferreira Soares da Silva	06/04/1990	207	-	AUSENTE	
49	Rosemari Godinho	06/06/1970	134	-	AUSENTE	
50	Simone Marcia Welke	13/12/1989	226	-	AUSENTE	
51	Vera Lucia Dias Brentan	24/02/1951	056	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA 40 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Patricia Henrique da Silva Gomes	24/01/1979	190	66	APROVADO(A)	1º
2	Sandra Pereira Fonseca	21/07/1979	090	48	REPROVADO(A)	2º
4	Michele Lago Quevedo	01/12/1976	036	42	REPROVADO(A)	3º
3	Clari Teresinha Zordan	29/09/1969	130	42	REPROVADO(A)	4º

5	Gessy Nascimento Bezerra	04/10/1959	031	30	REPROVADO(A)	5º
6	Tania Nascimento Borges	05/09/1985	231	-	AUSENTE	
PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA 20 HS - DISTRITO DE CARAVÁGIO						
NOME DO CANDIDATO DATA NASC		INSC	Nº TOTAL DE PONTOS		CLASSIFICAÇÃO	
1	Almir Matias dos Santos 16/07/1972	143	72		APROVADO(A)	1º

PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Anilza Candido da Silva	05/09/1978	158	62	APROVADO(A)	1º
2	Tania Mara Oliveira dos Santos	03/06/1956	018	62	APROVADO(A)	2º
3	Janilce Pinto	27/09/1979	089	58	APROVADO(A)	3º
4	Cleire de Jesus Furlan	03/11/1962	177	54	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Suzana Paula de Paula	11/07/1987	151	50	CLASSIFICADO(A)	5º
6	Fabiana de Souza Moura Paduan	10/09/1982	120	46	REPROVADO(A)	6º
7	Solange Aparecida dos Santos	26/12/1977	062	44	REPROVADO(A)	7º
8	Rosangela Trindade Poiate	28/06/1968	077	38	REPROVADO(A)	8º
9	Solange Ferreira dos Santos	13/03/1982	223	36	REPROVADO(A)	9º
PROFESSOR I - MATEMÁTICA 40 HS - SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Waldimaria Francisca Cunha Damacena	20/09/1981	033	38	REPROVADO(A)	1º
4	Meire Maria Pereira Santos Melo	21/1/1971 001		60	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Marilene Refosco Basto	16/8/1970 201		60	CLASSIFICADO(A)	5º
6	Marta Lucia de Oliveira	13/5/1965 092		56	CLASSIFICADO(A)	6º
7	Sandra Mara Pszcziminski	24/3/1971 142		56	CLASSIFICADO(A)	7º

PROFESSOR I - GEOGRAFIA 20 HS SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Selma Maria de Arruda Silva	7/12/1975	136	74	APROVADO(A)	1º
2	Juliane Verardi	23/9/1974	083	64	APROVADO(A)	2º
3	Denise Ribeiro	11/9/1985	107	60	CLASSIFICADO(A)	3º
4	Meire Maria Pereira Santos Melo	21/1/1971	001	60	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Marilene Refosco Basto	16/8/1970	201	60	CLASSIFICADO(A)	5º
6	Marta Lucia de Oliveira	13/5/1965	092	56	CLASSIFICADO(A)	6º
7	Sandra Mara Pszcziminski	24/3/1971	142	56	CLASSIFICADO(A)	7º
PROFESSOR I - HISTÓRIA 20 HS – DISTRITO DE BOA ESPERANÇA						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC INSC	Nº	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Luciana Teixeira Silveira	11/8/1975	069	74	APROVADO(A)	1º
2	Silene de Carvalho Moraes	30/9/1957	117	68	CLASSIFICADO(A)	2º
8	Maria Luirde Pimentel	26/6/1959	101	42	REPROVADO(A)	8º
9	Maria Amelia dos Anjos Carvalho	2/2/1976	212	32	REPROVADO(A)	9º
10	Regina Maria Alves Araujo	5/3/1977	167	26	REPROVADO(A)	10º
11	Cibelle Bearzi	18/7/1985	070	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - HISTÓRIA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Janaina Carla Buzatto	15/7/1981	196	64	APROVADO(A)	1º
2	Sirdione Maria Bortolanza Di Domenico	27/5/1963	126	62	APROVADO(A)	2º

3	Noeli Maria Feix Dal Bem	11/9/1961	208	60	APROVADO(A)	3º
4	Neli Pereira Silva Costa	21/4/1971	172	58	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Oneide Terezinha Felipeto de Arruda	20/2/1960	010	58	CLASSIFICADO(A)	5º
6	Cladir Teresinha Cornelli Daltoe	24/9/1957	183	56	CLASSIFICADO(A)	6º
7	Serli Krieser Muller	12/4/1968	095	46	REPROVADO(A)	7º
8	Maria Luirde Pimentel	26/6/1959	101	42	REPROVADO(A)	8º
9	Maria Amelia dos Anjos Carvalho	2/2/1976	212	32	REPROVADO(A)	9º
10	Regina Maria Alves Araujo	5/3/1977	167	26	REPROVADO(A)	10º
11	Cibelle Bearzi	18/7/1985	070	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - LÍNGUA INGLESA 20 HS - SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INS C	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Aparecida Thiago dos Santos Pereira	25/6/1974	106	60	APROVADO(A)	1º
2	Liliane Martins Barbosa	22/7/1985	020	58	APROVADO(A)	2º
3	Shirlei Apredida Melo Faria	13/3/1969	216	56	APROVADO(A)	3º
4	Lorene Camargo Silva	01/6/1982	199	50	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Adriana Rossato Librelotto Cardoso	14/7/1980	168	44	REPROVADO(A)	5º
6	Vanessa de Souza Domingues	15/7/1987	153	42	REPROVADO(A)	6º
7	Simone Macieiski Nicolak	21/11/1982	040	38	REPROVADO(A)	7º
8	Gizele Frizzo Echegaray Eda	16/10/1981	088	34	REPROVADO(A)	8º

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HS – SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Robson Rodolfo Machado da Silva	13/01/1982	173	58	APROVADO(A)	1º
2	Andrionéia de Fatima Klauss	03/11/1985	135	56	APROVADO(A)	2º
3	Helenn Vanessa Souza Rosa	05/04/1980	032	54	APROVADO(A)	3º
4	Cleide Maria Lopes	26/07/1983	067	50	APROVADO(A)	4º
5	Julio Cezar Paulino Brito	14/01/1987	155	46	REPROVADO(A)	5º
6	Sonia Regina de Oliveira	11/10/1982	220	46	REPROVADO(A)	6º
7	Queli Cristina dos Santos	22/07/1981	171	38	REPROVADO(A)	7º
8	Sonia Rabelo	01/01/1963	038	38	REPROVADO(A)	8º
9	Joel Rosa de Jesus	23/08/1971	063	28	REPROVADO(A)	9º
10	Pedro Mario Galvao Ignacio	29/07/1959	055	-	AUSENTE	
11	Luciano da Paixão	10/05/1982	098	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA 40 HS –SEDE MUNICÍPIO

NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE		
				PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Erielson Henrique Souza Silva	12/11/1984	016	74	APROVADO(A)	1º
2	Antonio Simões de Oliveira Neto	23/11/1987	082	70	APROVADO(A)	2º
3	Daiane Zanella	06/03/1987	217	64	APROVADO(A)	3º
4	Daiane Ferreira Teza	24/04/1987	131	62	APROVADO(A)	4º
5	Emanoela Cristina Camilo	13/04/1988	105	54	APROVADO(A)	5º
6	Vinicius Mostaço da Fonseca	20/10/1984	185	50	APROVADO(A)	6º
7	Juliana Kovaleski	21/03/1990	146	48	REPROVADO(A)	7º
8	Simoni Depra	27/04/1987	233	48	REPROVADO(A)	8º
9	Robert Felipe dos Santos	29/03/1985	163	44	REPROVADO(A)	9º
10	Eric Gustavo da Silva	24/10/1986	058	36	REPROVADO(A)	10º
11	Adilson Rodrigo dos Santos	17/03/1987	127	32	REPROVADO(A)	11º
12	Emerson Ferreira da Costa	20/08/1975	091	26	REPROVADO(A)	12º
13	Diego Belmiro Rodrigues	18/07/1987	079	24	REPROVADO(A)	13º
14	Janize Barbosa Ramos	20/04/1978	154	-	AUSENTE	
15	Karen Talita Zampieri	15/04/1986	178	-	AUSENTE	

PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HS - SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Camila Hochsprung Cruz	18/07/1984	221	66	APROVADO(A)	1º
2	Luis Carlos Fagundes Moreira	16/07/1984	053	64	APROVADO(A)	2º
3	Jefferson Batistella	22/05/1984	215	62	CLASSIFICADO(A)	3º
4	Ilma Basílio de Oliveira	27/01/1974	112	58	CLASSIFICADO(A)	4º
5	Suellen Chiquito Matiero	19/07/1986	192	56	CLASSIFICADO(A)	5º
6	Diony Paula Pires Pereira	04/01/1989	109	56	CLASSIFICADO(A)	6º
7	Joabe Girão da Silva	23/09/1983	004	56	CLASSIFICADO(A)	7º
8	Silvana Patrocinia de Lima	09/09/1976	086	54	CLASSIFICADO(A)	8º
9	Annileidy Cordeiro Sousa Munhois	15/11/1977	068	54	CLASSIFICADO(A)	9º
10	Otavio Dias dos Santos Neto	09/11/1982	037	54	CLASSIFICADO(A)	10º
11	Camila Pisin	05/10/1988	124	54	CLASSIFICADO(A)	11º
12	Marcia Correia de Araujo	26/05/1980	198	52	CLASSIFICADO(A)	12º
13	Suelen Fabiana Dal Forno Barasuol	27/04/1983	145	52	CLASSIFICADO(A)	13º
14	Lucélia Duarte da Costa	16/12/1986	169	50	CLASSIFICADO(A)	14º
15	Juliana Aparecida Vilaça	24/06/1989	137	50	CLASSIFICADO(A)	15º
16	Juliana Adorne	10/09/1986	195	44	REPROVADO(A)	16º
17	Iara de Cassia Crescimano	11/03/1985	197	44	REPROVADO(A)	17º
18	Elaine Aparecida Ferreira dos Santos	18/12/1980	100	-	AUSENTE	
19	Josiani Marochio Schwantes	06/03/1984	103	-	AUSENTE	
20	Maria Angélica Siqueira	10/04/1982	147	-	AUSENTE	
PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HS - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Fabio Eduardo Ferreira dos Santos	24/02/1983	118	64	APROVADO(A)	1º
2	Olenil Lino dos Santos	22/09/1973	115	38	REPROVADO(A)	2º
PROFESSOR I - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20HS - DISTRITO DE CARAVÁGIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Alesandra Tcatch	14/03/1980	028	56	APROVADO(A)	1º
2	Domécila Tereza de Lara Hartmann	31/01/1976	144	42	REPROVADO(A)	2º

ANEXO II DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2011
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2011
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – CANDIDATOS PNEs

PROFESSOR I - PEDAGOGIA 40HS - SEDE MUNICÍPIO						
NOME DO CANDIDATO		DATA NASC	Nº INSC	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
1	Jefson Alan Munari	16/09/1979	234	36	REPROVADO(A)	1º

Publicado por:
Jaqueline Rissi
Código Identificador:C7157AD8